

UNIVERSIDADE DO ALGARVE  
FACULDADE DE ECONOMIA

**A CONTRATAÇÃO PÚBLICA PARA EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS  
SUJEITAS A CONCURSO PÚBLICO: O CASO DO MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA**

Dissertação para a Obtenção do Grau de Mestre em Gestão Empresarial

**ANA CRISTINA PINTO DA MOTA DE BARBOSA MENDONÇA**

FARO  
2011

**ANA CRISTINA PINTO DA MOTA DE BARBOSA MENDONÇA**

FACULDADE DE ECONOMIA

**Orientadores:**

PROFESSOR DOUTOR MARCELO NUNO DUARTE REBELO DE SOUSA

PROFESSOR DOUTOR LUÍS MIGUEL SERRA COELHO

Data: 22/12/2011

**A CONTRATAÇÃO PÚBLICA PARA EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS  
SUJEITAS A CONCURSO PÚBLICO: O CASO DO MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA**

Júri:

Presidente:

Doutora **Cristina Maria Pereira Viegas de Oliveira**, Professora Auxiliar da Faculdade de Economia da Universidade do Algarve.

Vogais:

Doutor **Marcelo Nuno Duarte Rebelo de Sousa**, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, na qualidade de orientador.

Doutor **David José Peixoto Duarte**, Professor Auxiliar da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Doutor **Luís Miguel Serra Coelho**, Professor Auxiliar da Faculdade de Economia da Universidade do Algarve, na qualidade de orientador.

Doutor **Adão de Jesus Gonçalves Flores**, Professor Auxiliar da Faculdade de Economia da Universidade do Algarve.

## **DEDICATÓRIA**

Dedico esta dissertação à minha querida mãe, que foi e sempre será, para mim, um grande exemplo a seguir.

## ÍNDICE GERAL

	Página
Lista de Figuras .....	vi
Lista de Tabelas .....	vii
Lista de Gráficos.....	viii
Lista de Abreviatura, Siglas e Símbolos.....	ix
Agradecimentos .....	xi
Resumo .....	xiii
Abstract.....	xiv
<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>1</b>
1.1. Definição do problema a abordar e explicitação da sua relevância .....	1
1.2. Organização da dissertação.....	3
<b>2. A CONTRATAÇÃO CLÁSSICA .....</b>	<b>4</b>
2.1. Regime Jurídico aplicável aos Contratos Públicos.....	4
2.1.1. A evolução do panorama jurídico até ao Código dos Contratos Públicos (CCP) .....	5
2.1.1.1. As mudanças do quadro jurídico nacional do decreto 9 de Maio de 1906 ao decreto-lei n.º 59/99 .....	5
2.1.1.2. O Decreto-lei n.º 59/99, de 2 de Março .....	7
2.1.1.3. Necessidade de mudança e o Código dos Contratos Públicos.....	12
2.1.2. A importância das obras públicas em contexto nacional .....	13
2.1.2.1. Dados fornecidos pelo Instituto da Construção e do Imobiliário .....	14
2.1.2.1.1. Dados referentes ao Ano 2004: .....	15
2.1.2.1.2. Dados referentes ao Ano 2005: .....	17
2.1.2.1.3. Dados referentes ao Ano 2006: .....	20
2.2. Conclusão.....	24
<b>3. METODOLOGIA .....</b>	<b>27</b>
3.1. Aspectos conceptuais relativos ao estudo de caso .....	27
3.2. Desenvolvimento da investigação em formato estudo de caso .....	30
3.2.1. Fontes de informação e estratégia de recolha de dados .....	31
3.2.2. Tratamento/análise dos dados.....	33
3.2.3. Redacção do relatório .....	34

<b>4. ANÁLISE DO CASO .....</b>	<b>35</b>
<b>4.1. Caracterização do concelho de Albufeira .....</b>	<b>35</b>
4.1.1. Localização .....	35
4.1.2. Caracterização demográfica .....	37
4.1.3. Caracterização sócio-económica .....	39
<b>4.2. Organização dos serviços municipais da Câmara Municipal de Albufeira .....</b>	<b>40</b>
4.2.1. Modelo da estrutura orgânica da Câmara Municipal de Albufeira .....	41
4.2.2. Competência funcional da DEEM .....	43
<b>4.3. Apresentação dos dados .....</b>	<b>45</b>
4.3.1. Relação das empreitadas de obras públicas sujeitas a concurso público lançadas pela DEE .	45
<b>4.4. Análise dos dados .....</b>	<b>49</b>
4.4.1. Descrição sumária da empreitada “Execução das instalações para o serviço da polícia municipal” .....	49
4.4.2. Descrição de todo o processo da empreitada em estudo: .....	51
<b>5. DISCUSSÃO .....</b>	<b>65</b>
<b>6. CONCLUSÃO.....</b>	<b>74</b>
6.1. Sumário.....	74
6.2. Contribuições .....	75
6.3. Limitações .....	75
6.4. Sugestões .....	76
<b>7. ANEXOS.....</b>	<b>78</b>
<b>8. BIBLIOGRAFIA.....</b>	<b>167</b>

## LISTA DE FIGURAS

	Página
Figura 2.1. – Contratos de empreitadas abaixo do limiar de 5.000.000€ .....	15
Figura 2.2. – Contratos de empreitadas acima do limiar de 5.000.000€ .....	15
Figura 2.3. – Contratos de empreitadas abaixo do limiar de 5.278.227,00€ .....	17
Figura 2.4. – Contratos de empreitadas acima do limiar de 5.278.227,00€ .....	18
Figura 2.5. – Contratos de empreitadas abaixo do limiar de 5.278.227,00€ .....	21
Figura 2.6. – Contratos de empreitadas acima do limiar de 5.278.227,00€ .....	21
Figura 3.1. – Matriz (da pesquisa através de estudos de caso) .....	30
Figura 3.2. – Desenho do estudo com base na identificação do problema, proposições e questões orientadoras.....	31
Figura 4.1. – Imagem do concelho de Albufeira .....	36
Figura 4.2. – Organograma representativo da estrutura organizacional da CMA.....	42

## LISTA DE TABELAS

	Página
Tabela 2.1. – Valores limites (€) para efeitos de escolha dos procedimentos segundo o REOP .....	9
Tabela 2.2. – Critérios materiais presentes no REOP .....	10
Tabela 4.1. - Caracterização demográfica .....	39
Tabela 4.2. – Caracterização sócio-económica .....	40
Tabela 4.3. – Relação das empreitadas de obras públicas sujeitas a concurso lançadas pela DEE no Município de Albufeira .....	46
Tabela 4.4. - Descrição sumária da empreitada “Execução das instalações para o serviço da polícia municipal” .....	50
Tabela 4.5. – Propostas apresentadas .....	52
Tabela 4.6. – Descrição das propostas entregues .....	53
Tabela 4.7. – Tabela de pontuação do factor A (preço) .....	55
Tabela 4.8. – Tabela de pontuação do sub-factor B1 .....	55
Tabela 4.9. – Tabela de pontuação do sub-factor B2 .....	56
Tabela 4.10. – Tabela de pontuação do factor B (valia técnica da proposta) .....	56
Tabela 4.11. – Tabela com a pontuação final das propostas .....	56
Tabela 4.12. – Quadro resumo dos mapas de trabalhos a menos e trabalhos a mais com preços unitários contratados .....	59
Tabela 4.13. – Quadro resumo dos mapas de trabalhos a menos e trabalhos a mais sem preços unitários contratados .....	61
Tabela 4.14. – Quadro resumo dos contratos adicionais .....	63

## LISTA DE GRÁFICOS

	Página
Gráfico 4.1. - Número de habitantes do concelho e por freguesia. ....	38



## **LISTA DE ABREVIATURAS, SIGLAS E SÍMBOLOS**

art.	Artigo
arts.	Artigos
ASAE	Autoridade de Segurança Alimentar e Económica de Portugal
CCDR	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
CCP	Código dos Contratos Públicos
CE	Comissão Europeia ou Caderno de Encargos (consoante o contexto)
CEE	Comunidade Económica Europeia
CMA	Câmara Municipal de Albufeira
Código	Código dos Contratos Públicos
Cont.	Continuação
CPA	Código do Procedimento Administrativo
DEE	Divisão de Edifícios e Equipamento
DEEM	Divisão de Edifícios e Equipamento Municipais
DL	Decreto de Lei
DO	Dono de Obra
DR	Diário da República
Dr.(a)	Doutor(a)
E	Empresa
Eng.	Engenheiro(a)
EDP	Energias de Portugal
IMOPPI	Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário
InCI	Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P.
IVA	Imposto de Valor Acrescentado
MDO	Mão de Obra
PE	Parlamento Europeu
PIB	Produto Interno Bruto
REOP	Regulamento de Empreitadas de Obras Públicas
RJEOP	Regulamento Jurídico de Empreitadas de Obras Públicas
ROSM	Regulamento de Organização dos Serviços Municipais
SGD	Sistema de Gestão Documental
SPE	Sector Público Empresarial
TC	Tribunal de Contas
UBI	Universidade da Beira Interior

## Símbolos

€	Euro
$\Sigma$	Somatório
%	Percentagem
‰	Permilagem
Hab/km <sup>2</sup>	Habitante(s) por quilómetro(s) quadrado(s)
Km	Quilómetro (s)
m <sup>2</sup>	Metro(s) quadrado(s)
n.	Número
n. <sup>os</sup>	Números
p.	Página(s)
W	Watt(s)

## Abreviaturas em Latim

<i>et al.</i>	(et alia)	e outros
<i>etc.</i>	(et ceatera)	e o resto
<i>i.e.</i>	( <i>id est</i> )	isto é
<i>a posteriori</i>		posterior
<i>in situ</i>		no local
<i>vs</i>		vice-versa

## AGRADECIMENTOS

Esta dissertação nunca teria sido possível de realizar sem a ajuda de todos os que, de uma forma ou de outra, me incentivaram, motivaram e acompanharam durante toda a sua elaboração.

Ao amigo e sábio Professor Doutor Marcelo Rebelo de Sousa, o meu muito obrigada por toda a dedicação, orientação, apoio, paciência, conhecimentos, incentivo, amizade, conselhos sábios e a atenção dispensada para comigo, neste último ano, bem como pela oportunidade de desenvolver esta temática com um dos grandes magos nesta área, e, por fim, pela sua permanente disponibilidade e empenho demonstrados para com este projecto, que culminaram numa melhoria significativa do desenvolvimento desta dissertação.

Ao Professor Doutor Luís Coelho, os meus sinceros agradecimentos pela prontidão com que me recebeu desde o primeiro dia e o seu envolvimento nesta tese. Assim como, a constante assistência e os conselhos dispensados enquanto co-orientador desta dissertação, as longas e numerosas sessões de trabalho que tivemos no decorrer da elaboração desta tese constituíram para mim, não só, fonte de reflexão e aprendizagem, como também, um incentivo para prosseguir na investigação deste tema.

Ao Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, um especial agradecimento por ter permitido o acesso aos dados que a mestranda necessitava e eram fulcrais para a realização deste projecto, bem como todo o apoio, simpatia que o mesmo proporcionou.

À Dra. Catarina Gil, da direcção de Análise de Mercados do Instituto da Construção e do Imobiliário, agradeço desde já toda a ajuda dispensada e a sua prontidão, desde o primeiro contacto que tive com a mesma, em fornecer todos os dados necessários à elaboração deste projecto. Bem como a sua simpatia e preocupação constante em obter os dados e fornecê-los o mais célere possível.

Ao Dr. Mendonça Pinto, da CCDR - Algarve, um especial obrigada pela sua total disponibilidade e atenção com que me recebeu, pelo estímulo que endossou sobre o

desenvolvimento deste trabalho aos seus colaboradores, com o intuito de estes se debruçarem sobre as questões que a mestranda levantou.

Aos meus colegas de trabalho, agradeço desde já o companheirismo e grande amizade sempre demonstrados desde que nos conhecemos. Em especial à Dona Luísa Correia, Eng.<sup>a</sup> Ilda Rafael e ao Eng.<sup>o</sup> Filipe Alcobia, pelo apoio e a ajuda na obtenção de dados, materiais, documentos científicos essenciais na elaboração desta dissertação. Bem como toda a atenção e preocupação dispensadas na busca de elementos que consideravam importantes ou interessantes para a elaboração deste projecto.

Ao Dr. Pedro Meireles, funcionário do Parlamento Europeu, que desde o primeiro momento se disponibilizou em fornecer todos os dados que detivesse e que julgasse necessários para a elaboração deste projecto. Tendo sido incansável na sua busca para a obtenção dos mesmos, o meu obrigado por toda a atenção dispensada para com a mestranda e a sua dissertação.

Ao Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações e ao Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, um especial agradecimento pelas suas respostas céleres às questões levantadas pela mestranda e por terem incumbido os respectivos órgãos encarregues do tratamento desta temática de contactarem e esclareceram as questões levantadas.

Às pessoas mais importantes da minha vida, a minha mãe, irmã e avós, tio Zé, o meu padrinho Fernando e o Tiago, um agradecimento especial pelo permanente estímulo que me deram ao longo de toda a minha vida e a segurança que me transmitiram, acreditando sempre em mim.

## RESUMO

Este projecto visa essencialmente perceber de que forma os contratos públicos são executados ao nível das autarquias locais nacionais, tratando-se este de um tema importante e actual. Para tal, estuda-se em detalhe, recorrendo à metodologia de estudo de caso, a situação de uma empreitada de obras públicas sujeita a concurso público lançada pela Divisão de Edifícios e Equipamentos da Câmara Municipal de Albufeira, cujo processo de concurso a que esta empreitada foi submetida, cumpriu integralmente os trâmites estabelecidos no quadro jurídico nacional, aplicável na altura do lançamento do concurso público. Para além disso, averiguou-se que esta Divisão desenvolveu ao longo dos tempos um sistema de avaliação de propostas, o qual leva a que as obras sejam adjudicadas à proposta economicamente mais vantajosa.

Constatou-se que o modelo de avaliação usado, embora obedeça aos critérios impostos pela então legislação nacional aplicável, o mesmo não foi de todo eficiente, uma vez que a empreitada objecto deste estudo terminou com um desvio orçamental de **25,52%** do valor inicialmente contrato. E, conseqüentemente, foi entregue bastante depois do prazo de execução inicialmente acordado. Também se verificou a existência de algumas falhas administrativas nos serviços da Câmara aquando do lançamento deste concurso público.

Este projecto tem como principal conclusão o facto de o cumprimento integral do estipulado na lei não gerar *per si* resultados economicamente interessantes para o sector público.

A presente dissertação tem como principal contribuição servir de ferramenta de auxílio e de alerta para os modelos de avaliação de propostas standard e contribuir para a diminuição das derrapagens orçamentais, tão características das empreitadas públicas no nosso país, bem como das derrapagens dos seus prazos de execução.

## **ABSTRACT**

This project aims at understanding how public procurement is accomplished in Portuguese municipalities. In particular, using case study methodology, I study to what extent the Equipment and Buildings Division of Albufeira's municipality complies with the current legislation on public contracting. In addition, I investigate if following what is established in the rule of law regarding public contracting leads to results that are economically efficient from a societal stand point.

My results show that the Equipment and Buildings Division of Albufeira's municipality does indeed follow all legal specification to the letter and that it has developed an entire valuation system that allows it, in all specific situations, to determine which of the contending offers is the most advantageous from an economical perspective. Nevertheless, I find that simply following the law does not prevent significant deviations vis-à-vis the initial budget and agreed deadline for compilation of the work.

In the final Chapter I discuss some flaws that were found in the work developed by the administrative services of the Albufeira's municipality and offer some general suggestions for improving the process of public procurement in Portuguese Municipalities.

This paper's main contribution being instrumental aid and alert for the standard´s valuation system and contribute to the reduction of budget overruns, so characteristic of public works in our country, as well as the deviations of its execution time.

# 1. INTRODUÇÃO

## 1.1. Definição do problema a abordar e explicitação da sua relevância

Este projecto visa estudar de que forma os contratos públicos são executados ao nível das autarquias locais nacionais. Em particular, estudam-se dois temas interligados: 1) o rigor com que a legislação em vigor é cumprida pelas autarquias locais em matéria de contratação pública e 2) em que medida a aplicação dessa legislação elimina problemas relativos a desvios nos custos e prazos contratados entre as autarquias locais e os promotores privados das obras contratadas.

Este é um tema importante e actual. De facto, é bem conhecida a prioridade dada pelos municípios a este tipo solução de contratação, com o objectivo de executar um amplo conjunto de obras indispensáveis à satisfação das necessidades da população. Infelizmente, é igualmente reconhecido que, muitas vezes, estes contratos públicos não evitam pesadas derrapagens orçamentais, as quais são altamente penalizadoras para o equilíbrio das contas públicas e, portanto, destruidoras do bem-estar da sociedade em geral.<sup>1, 2, 3, 4, 5</sup>

Neste contexto, entender melhor de que forma os municípios aplicam a legislação nacional no âmbito dos processos de contratação público-privada e os problemas que daí advêm, é não só importante do ponto de vista académico mas também do ponto de vista de uma gestão mais racional do próprio erário público.

Esta dissertação baseia-se na elaboração de um estudo de caso a desenvolver com base no município de Albufeira, mais concretamente na Divisão de Edifícios e Equipamentos (DEE). Este projecto debruça-se sobre uma determinada empreitada de obras públicas sujeita a concurso público lançada por esta divisão. A análise detalhada deste caso específico permite recolher algumas pistas importantes sobre as seguintes questões: as autarquias (representadas aqui pela Câmara Municipal de Albufeira) **respeitam o**

---

1 IN: <http://pda.azoresglobal.com/vernoticia.php?id=17070>, consultado em: 28/10/11.

2 IN: <http://www.publico.pt/Cultura/tribunal-de-contas-confirma-derrapagem-de-dinheiros-e-prazos-da-casa-da-musica-1352185>, consultado em: 28/10/11.

3 IN: <http://aeiou.expresso.pt/acores-lider-do-psda-denuncia-derrapagens-de-17-milhoes-em-obras-em-escolas=f335091>, consultado em: 28/10/11.

4 IN: <http://economia.publico.pt/Noticia/o-grande-embuste-do-preco-das-obras-publicas-1247611>, consultado em: 28/10/11.

5 IN: [http://jpn.icicom.up.pt/2005/11/16/metro\\_derrapagem\\_orcamental\\_serviu\\_para\\_pagar\\_investimento.html](http://jpn.icicom.up.pt/2005/11/16/metro_derrapagem_orcamental_serviu_para_pagar_investimento.html), consultado em: 28/10/11.

**postulado na legislação nacional** aplicável aos contratos públicos; de que forma o cumprimento do quadro legal em vigor sobre os contratos públicos leva a que se gerem **soluções economicamente eficientes**, face ao investimento a realizar.

Tendo em conta o enquadramento teórico definido nos dados recolhidos, optou-se por analisar a obra que apresentava o maior desvio orçamental, não cumprindo também o prazo de execução inicialmente contratualizado.

A análise desta empreitada permitiu comprovar que o Município de Albufeira cumpriu integralmente todos os trâmites estabelecidos no quadro jurídico nacional aplicável na altura do lançamento do concurso público, i.e., o estipulado no DL n.º 59/99. No entanto, aquando do lançamento deste concurso público, os documentos relativos a este processo, revelaram a existência de algumas falhas administrativas nos serviços da Câmara. Uma possível explicação poderá ser a falta de formação específica por parte dos técnicos que executam estas tarefas, uma vez que os mesmos não têm formação em Direito.

Também permitiu constatar a existência de um sistema de avaliação de propostas standard, elaborado pela DEE, que obedece aos critérios impostos pela então legislação nacional e, teoricamente, deveria apenas permitir à proposta economicamente mais vantajosa a maior pontuação. Embora o modelo de avaliação criado e adoptado por esta Divisão obedeça aos critérios impostos pela então legislação nacional, o mesmo, neste caso, não foi de todo eficiente, uma vez que a empreitada objecto de estudo ficou caracterizada por um desvio orçamental considerável (25,52%) e, não respeitou o prazo de execução adjudicado.

Este projecto tem como principal conclusão o facto de o cumprimento integral do estipulado na lei não gerar *per si* resultados economicamente interessantes para o sector público, que os sistemas de avaliação de propostas aplicados de forma generalizada a empreitadas de obras públicas poderão ser imperfeitos e/ou pouco precisos. Para além disso, caso esta empreitada tivesse sido abrangida pelo novo código dos contratos públicos, algumas das situações que originaram estes desvios poderiam ter sido detectadas antecipadamente.



Assim, embora a entidade adjudicante aplique correctamente toda a legislação nacional aplicável a este tipo de contratos, as derrapagens orçamentais e de prazo de execução parecem ser uma constante e uma possível consequência das regras dúbias ou pouco claras patentes no quadro jurídico nacional. O que permite concluir que algo não está a funcionar de forma correcta, por forma a evitar estes desvios tão penosos nas nossas empreitadas.

Este estudo tem como principal tributo servir de instrumento de ajuda e de alerta para os modelos de avaliação de propostas standard e, incentivar uma acção preventiva que envolva os diferentes intervenientes e que os sensibilize para as responsabilidades de cada acto e suas consequências, contribuindo assim para a diminuição das derrapagens orçamentais, tão características das empreitadas públicas no nosso país, bem como das derrapagens dos seus prazos de execução

## **1.2. Organização da dissertação**

Para além da introdução, a presente dissertação é constituída por quatro capítulos principais. O capítulo 2 é alusivo à contratação clássica (contratos públicos) e aborda as mudanças do quadro jurídico nacional desde o decreto de 9 de Maio de 1906 ao decreto-lei n.º 59/99, bem como a necessidade de mudança que levou à elaboração e publicação do Código dos Contratos Públicos (CCP). Para além disso, apresenta exemplos concretos, fornecidos pelo InCI, de contratos públicos realizados quer pelos municípios (autoridades locais) quer pela administração central. O capítulo 3 sumaria a metodologia de estudo de caso, a qual é subsequentemente utilizada no capítulo 4. Neste capítulo apresenta-se um estudo de caso baseado no município de Albufeira, o qual visa detalhar os dois temas principais que são objecto da presente dissertação. O capítulo 5 apresenta as conclusões do trabalho.

## **2. A CONTRATAÇÃO CLÁSSICA**

### **2.1. Regime Jurídico aplicável aos Contratos Públicos**

O direito português não tem sido indiferente ao movimento unificador de toda a contratação pública com epicentro no direito comunitário. A opção política pela codificação da matéria da contratação pública surge para colmatar a insuficiência da disciplina dos contratos administrativos no Código de Procedimentos Administrativos (CPA) e a dispersão por uma série de diplomas avulsos, com os inerentes défices de parte geral, dificuldades de articulação de regimes e contradições de desfasamentos normativos. Contribuindo assim, para o alargamento do conceito de contrato administrativo, ao incluir nele os contratos de aquisição de bens móveis, locação de bens e de aquisição de serviços (Rebelo de Sousa e Salgado de Matos, 2009:24 e 25).

Segundo Jesus Moita Pinto Garnel (2009:3), “A partir do estudo da evolução legislativa, pode verificar-se a importância que o sector das obras públicas e da construção civil tem na economia e sociedade portuguesa, na medida em que o início dos três períodos decorre em momentos de profundas alterações político-sociais, e de expectáveis desenvolvimentos económicos. O início do primeiro período coincide com uma época conturbada politicamente, de onde resultou a implantação da República. O segundo período inicia-se em 1969, com o primeiro governo do Professor Marcello Caetano, num período que Portugal, embora ainda em ditadura, mostrava querer crescer economicamente e isso verificava-se com o aumento do investimento público. O terceiro período coincide com a entrada significativa de fundos estruturais da Comunidade Europeia acompanhado de um investimento público muito forte, mais concretamente ao nível das infra-estruturas (Oliveira Antunes, 2002; Andrade e Silva, 2006)”.

Em Portugal, apesar de toda a legislação aprovada em torno dos contratos públicos (mais concretamente, as empreitadas de obras públicas) ter, ultimamente, contribuído para o crescimento da concorrência entre as empresas do sector da construção e, conseqüentemente, para um aumento do número de empreitadas adjudicadas por preços mais competitivos, tem-se observado que essas mesmas empreitadas apresentam custos finais superiores aos valores acordados contratualmente. Assim, com o intuito de

minimizar, ou até mesmo, erradicar a possibilidade de ocorrência de “derrapagens” de custos e prazos, procedeu-se à elaboração do novo Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, publicado no dia 29 de Janeiro de 2008, que teria como finalidade revolucionar princípios até então vigentes (Jesus Moita Pinto Garnel, 2009:Resumo e 1).

Torna-se assim interessante, no ponto seguinte (2.1.1.), perceber quais foram as mudanças que o quadro jurídico nacional tem vindo a sofrer ao longo dos tempos, com vista a tentar colmatar/minimizar as derrapagens, quer orçamentais quer de prazo de execução, tão características dos contratos públicos.

## **2.1.1. A evolução do panorama jurídico até ao Código dos Contratos Públicos (CCP)**

### **2.1.1.1.As mudanças do quadro jurídico nacional do decreto 9 de Maio de 1906 ao decreto-lei n.º 59/99**

As empreitadas de obras públicas são desde há muito tempo disciplinadas pelo Direito Administrativo Nacional. A evolução registada ao nível do regime legal em Portugal, desde a sua génese até ao actualmente estabelecido, baseia-se essencialmente em três períodos históricos. O 1º período<sup>6</sup> teve início no ano de 1906 com a publicação do Decreto de 9 de Maio, que aprova as Cláusulas e Condições Gerais das Empreitadas e Fornecimentos de Obras Públicas. O Decreto de 9 de Maio de 1906, o Decreto n.º 4667 de 14 de Julho de 1918 (que aprovara o novo Regulamento para a Execução e Contabilidade dos Serviços de Obras Públicas), a Portaria n.º 7702 de 24 de Outubro de 1933 (onde são publicadas as novas instruções para a arrematação e adjudicação de Obras Públicas e respectivas liquidações) e outros inúmeros diplomas complementares que entretanto foram surgindo, regularam, até à década de 60, alguns aspectos como a adjudicação e celebração dos contratos, a execução e contabilidade de empreitadas e fornecimentos de obras públicas, entre outros.

---

<sup>6</sup> Não desprezando alguma legislação do século XIX (designadamente as “cláusulas e condições gerais”, de 28 de Abril de 1887, que regulavam, na Metrópole, as empreitadas e fornecimentos de obras públicas, e as respectivas “instruções”, de 18 de Julho do mesmo ano).

No 2º período histórico, embora a legislação patente no 1.º período histórico fosse adequada à sua época, a mesma não acompanhou a evolução verificada na indústria da construção, não só ao nível do volume, natureza e características das obras públicas, mas também no campo da evolução tecnológica. Para além disso, também mostrava ser uma legislação desequilibrada ao nível das posições das partes, Dono de Obra e Empreiteiro, tendo, o primeiro, amplos poderes e privilégios, a vários níveis, face ao segundo. Neste sentido, em 1961, foi criada uma Comissão para a elaboração de um novo diploma mais adequado às necessidades reais de então. Do trabalho dessa Comissão resultou, em 19 de Fevereiro de 1969, publicado o Decreto-lei n.º 48871, que aprovava o *Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas*. Embora conservando a estrutura de base, esses diplomas legais foram introduzindo algumas alterações relevantes. É exemplo o Decreto-lei n.º 109/82, de 8 de Abril, que procurou simplificar algumas formalidades processuais e acelerar o início da execução das obras, através da introdução de prazos para a fase de consignação.

Por último, o 3º Período histórico é marcado pela adesão de Portugal à CEE e pela influência do seu regime legal sobre a legislação nacional. Em 1986 é publicado o Decreto-lei n.º 235/86 de 18 Agosto, que revogou o Decreto-lei n.º 48871 e teve como objectivo principal a actualização de um regime com 17 anos de existência e a adaptação às novas obrigações assumidas pela adesão de Portugal à CEE (nomeadamente as regras de concorrência constantes das Directivas 71/304/CEE e 71/305/CEE, ambas de 26 de Julho). Diplomas como o Decreto-lei n.º 99/88 de 23 de Março (criação do Conselho de mercados de Obras Públicas e Particulares) ou o Decreto-lei n.º 100/88 de 23 de Março (estabelecimento do regime jurídico do acesso e permanência na actividade da construção civil e obras públicas) resultaram igualmente na necessidade de adaptações a Directivas Europeias publicadas. Em 14 de Junho de 1993, é publicada a Directiva n.º 93/37/CEE, a nova *Directiva de Coordenação de Processos* (revogando a Directiva n.º 71/305/CEE que esteve na base do Decreto-lei n.º 235/86 de 18 de Agosto). No mesmo ano, era publicado o Decreto-lei n.º 405/93 de 10 de Dezembro, com o propósito de adequar o regime a novas realidade e a novas disposições comunitárias, o que não se verificou em determinados pontos. Em 2 de Março de 1999, eram publicados três diplomas legais relativos ao sector das Obras Públicas e da construção civil e que constituíram uma renovação do sistema legal existente. O **Decreto-lei n.º 59/99**, que revogou o Decreto-lei n.º 405/93 de 10 de

Dezembro, estabelecendo a última versão do REOP e consistiu numa transposição mais adequada da Directiva n.º 93/37/CE e, em simultâneo, da Directiva n.º 97/52/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 13 de Outubro de 1997; o Decreto-lei n.º 60/99, que criou o Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, IMOPPI; o Decreto-lei n.º 61/99, que estabeleceu o regime de ingresso e permanência nas actividades de Empreiteiro de obras públicas e de industrial na construção civil.

Finalmente, foram publicadas a Portaria n.º 104/2001 de 21 de Fevereiro, que publicou os programas de concurso tipo e os cadernos de encargos tipo para as várias modalidades de empreitada; e o Decreto-lei n.º 6/2004 de 16 de Outubro que estabeleceu um novo regime da revisão de preços das empreitadas de obras públicas (Jesus Moita Pinto Garnel, 2009:1 a 3).

#### **2.1.1.2. O Decreto-lei n.º 59/99, de 2 de Março**

O Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, aprova o novo regime das empreitadas de obras públicas (RJEOP). Este revogou o Decreto-lei n.º 405/93 de 10 de Dezembro, uma vez que o RJEOP aí regulado não contemplava, de forma adequada, as medidas relativas à coordenação dos processos de adjudicação de empreitadas de obras públicas adoptadas pela Directiva n.º 93/37/CE, do Conselho, de 14 de Junho de 1993. Por outro lado, constatou-se que o regime legal em vigor carecia de outras alterações, em ordem à melhor regulação do mercado de obras públicas, no sentido de tornar mais rigoroso e transparente todo o processo de concurso. Assim, foi criado, no âmbito dos Ministérios das Finanças, do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território e da Justiça, um grupo de trabalho com a finalidade de proceder à adequada transposição da Directiva n.º 93/37/CE, tendo-se posteriormente determinado a alteração legislativa global do regime jurídico das empreitadas de obras públicas.

O diploma (DL n.º 59/99) apresenta, face ao regime anterior, inovações resultantes de imperativos do direito comunitário e de exigências de sistematização do direito interno, com vista à criação de um sistema coerente com as restantes medidas legislativas levadas a cabo no sector das obras públicas, traduzidas no novo diploma que regula o

acesso e permanência na actividade de empreiteiro de obras públicas e industrial de construção civil e na criação de um novo instituto público regulador deste sector. Para além da adequação da transposição da Directiva n.º 93/37/CE, procede também à transposição da Directiva n.º 97/52/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Outubro de 1997<sup>7</sup>.

Segundo o art. 1.º do presente decreto de lei, obras públicas são consideradas como “quaisquer obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, reparação, conservação, limpeza, restauro, reparação, adaptação, beneficiação e demolição de bens imóveis, destinadas a preencher, por si mesmas, uma função económica ou técnica, executadas por conta de um dono de obra pública. Podendo as mesmas ser executadas por empreitada, por concessão ou por administração directa”.

Este diploma é caracterizado pela tricotomia de qualificação de empreitadas (art. 8.º do REOP), de acordo com o regime de remuneração do Empreiteiro em empreitada por preço global (do art. 9.º a 17.º), empreitada por série de preços (do art.º 18.º a 38.º) ou empreitada por percentagem (do art. 22.º a 44.º).

Segundo o art. 47.º do REOP, as empreitadas de obras públicas estão sujeitas aos seguintes procedimentos: Concurso público (arts. 59.º a 120.º, REOP); Concurso limitado com publicação de anúncio (arts. 121.º a 128.º, REOP); Concurso limitado sem publicação de anúncio (arts. 121.º e 129.º a 132.º, REOP); Concurso por negociação (arts. 133.º a 135.º, REOP); Ajuste directo (arts. 136.º a 137.º, REOP).

No REOP (art. 48.º) a escolha do procedimento adjudicatório depende directamente do valor estimado do contrato. A tabela 2.1. apresenta os valores máximos admitidos:

---

<sup>7</sup> O anexo 2.1. contém toda a terminologia referenciada ao longo de todo este projecto, a qual é definida pelo DL n.º 59/99.

Tabela 2.1. – Valores limites (€) para efeitos de escolha dos procedimentos segundo o REOP.

<b>Tipo de Procedimento</b>	<b>Valor estimado do contrato</b>
Concurso público.	Ilimitado
Concurso limitado com publicação de anúncio.	
Concurso limitado sem publicação de anúncio.	< 249.398,95€ (50.000.000,00\$)
Concurso por negociação.	< 39.903,83€ (8.000.000,00\$)
Ajuste directo com consulta obrigatória a 3 entidades.	< 24.939,89€ (5.000.000,00\$)
Ajuste directo sem consulta obrigatória.	< 4.987,98€ (1.000.000,00\$)

Para a escolha independente do valor das empreitadas, estes procedimentos também estão condicionados por algumas circunstâncias previstas (critérios materiais) nos arts. 122º, 134º e 136º do REOP (anexo tabela 2.2.).

Tabela 2.2. – Critérios materiais presentes no REOP.

Tipo de Procedimento	Critério material aplicável
Concurso limitado com publicação de anúncio (art. 122.º do REOP)	Independentemente do valor estimado do contrato, deve optar-se pela forma de concurso limitado com publicação de anúncio quando a complexidade do objecto do concurso aconselhe maior exigência de qualificação dos participantes, designadamente experiência anterior reconhecida em domínios específicos.
Concurso por negociação (art. 134.º do REOP)	<p>Para além do caso previsto na alínea c) do n.º 2 do artigo 48.º, o concurso por negociação só é admissível, seja qual for o valor estimado do contrato, nos seguintes casos:</p> <p>a) Quando as propostas apresentadas em concurso público ou limitado sejam irregulares ou inaceitáveis e o concurso por negociação se destine à execução da mesma obra, em condições substancialmente idênticas;</p> <p>b) Quando se trate de obras a realizar para fins de investigação, de ensaio ou de aperfeiçoamento e não com o objectivo de rentabilizar operações de investigação e desenvolvimento ou de cobrir os respectivos custos;</p> <p>c) Excepcionalmente, quando se trate de obras cuja natureza ou condicionalismos não permitam uma fixação prévia e global dos preços;</p> <p>d) Quando, nos termos do n.º 1 do artigo 136.º, for igualmente admitido o ajuste directo.</p>
Ajuste directo (art. 136.º do REOP)	<p>Para além dos casos previstos nas alíneas d) e e) do n.º 2 do artigo 48.º e no artigo 26.º, o ajuste directo só é admissível, seja qual for o valor estimado do contrato, nos seguintes casos:</p> <p>a) Quando em concurso público ou limitado aberto para a adjudicação da obra não houver sido apresentada nenhuma proposta ou qualquer proposta adequada por se verificarem as situações previstas nas alíneas b), c), e) e f) do n.º 1 do artigo 107.º e o contrato se celebre em condições substancialmente idênticas às estabelecidas para efeitos do concurso;</p> <p>b) Quando se trate de obras cuja execução, por motivos técnicos, artísticos ou relacionados com a protecção de direitos exclusivos, só possa ser confiada a uma entidade determinada;</p> <p>c) Na medida do estritamente necessário quando, por motivos de urgência imperiosa resultante de acontecimentos imprevisíveis pelo dono da obra, não possam ser cumpridos os prazos exigidos pelos concursos público, limitado ou por negociação, desde que as circunstâncias invocadas não sejam, em caso algum, imputáveis ao dono da obra;</p> <p>d) Quando se trate de obras novas que consistam na repetição de obras similares contratadas pelo mesmo dono da obra com a mesma entidade, desde que essas obras estejam em conformidade com o projecto base comum, quer o anterior haja sido adjudicado mediante concurso público, ou mediante concurso limitado com publicação de anúncio e não tenham decorrido mais de três anos sobre a data da celebração do contrato inicial;</p> <p>e) Quando se trate de contratos que sejam declarados secretos ou cuja execução deva ser acompanhada de medidas especiais de segurança, nos termos das disposições legislativas, regulamentares e administrativas em vigor, ou quando a protecção dos interesses essenciais do Estado Português o exigir.</p>

Quanto aos factores de apreciação de propostas, segundo o art. 105.º do REOP, as mesmas devem ser analisadas conforme o critério de adjudicação estabelecido. O presente artigo considera que o critério em que se baseia a adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, implicando a ponderação de factores variáveis,



designadamente o preço, o prazo de execução, o custo de utilização, a rendibilidade, a valia técnica da proposta e a garantia.

Segundo Garnel (2009:75 e 76), “Na procura de compatibilização entre o princípio da estabilidade do objecto do concurso e o princípio da melhor procura do interesse público, que determina que ao longo da obra possam ser introduzidas alterações, por razões de segurança, estéticas, funcionais, entre outras, a lei veio permitir que fossem adicionados trabalhos a mais ao objecto inicial (Menezes, 2000). No entanto, sempre foi uma constante, de há muitos anos a esta parte, a verificação nos contratos de empreitada, de que os custos finais da execução do mesmo excediam largamente os previstos quer no momento da decisão de contratar quer no da celebração do contrato. Na procura de contrariar esta realidade, o REOP, aquando da sua publicação, definiu um inovador regime de controlo de custos da execução de empreitada assente na necessidade de uma melhor fundamentação dos trabalhos a mais, submetendo-os mesmo a partir de certa altura à concorrência inerente à escolha do Empreiteiro e da respectiva proposta de acordo com as regras dos procedimentos de formação dos contratos.

Definia, o REOP, três intervalos de valores acumulados de trabalhos a mais previstos no art.º 26º, alterações de projecto da iniciativa do Dono de Obra ainda que decorrentes de erro ou omissão do mesmo, trabalhos resultantes de alterações (variantes) do projecto e alterações ao plano de trabalhos. Cada intervalo estaria sujeito a um diferente processo de autorização de realização (REOP, art.º 26º e 45º):

- Para um valor acumulado inferior a 15% do valor do contrato ou 5 milhões de euros, o Dono de Obra poderia autorizar a realização dos mesmos;
- Para um valor acumulado superior a 15% do valor do contrato ou 5 milhões de euros, teria o Dono de Obra de elaborar uma proposta fundamentada (e instruída com um estudo realizado por uma entidade externa e independente) dos mesmos trabalhos estando a sua realização dependente de autorização por parte da entidade competente para a realização da despesa inicial;
- Para um valor acumulado superior a 25% do valor do contrato, os trabalhos só poderiam ser adjudicados mediante a aplicação de procedimento administrativo de formação de novo contrato adequado.”.

O mesmo autor afirma ainda que “O controlo de custos será sempre de difícil obtenção na medida em que os contratos e os trabalhos são sempre contabilizados com base numa previsão da realidade”, i.e, não é de todo possível prever o futuro, existem variáveis instáveis e impossíveis de prever que poderão contribuir para os desvios orçamentais e do prazo de execução de uma empreitada.

### **2.1.1.3. Necessidade de mudança e o Código dos Contratos Públicos**

Desde há alguns anos a esta parte que a Engenharia (Civil e do sector da Construção) em Portugal tem vindo a ser criticada pelos recorrentes escândalos relativos a significativos desvios nos custos de execução de grandes empreitadas públicas (Jesus Moita Pinto Garnel, 2009:4). Por exemplo, o Tribunal de Contas tem vindo a alertar para esta realidade ao longo dos anos e, no início de 2009, publica um Relatório de Auditoria onde mostra enormes derrapagens orçamentais em cinco obras públicas emblemáticas nacionais. Em particular, a ampliação do Aeroporto Francisco Sá Carneiro no Porto custou mais 98,8 milhões de euros do que o inicialmente previsto; a Casa da Música no Porto mais 77,2 milhões de euros; o Túnel do Rossio em Lisboa mais 9,5 milhões de euros; a Ponte Europa em Coimbra mais 73 milhões de euros e o Metro até Santa Apolónia em Lisboa mais 31,1 milhões de euros num total de 289,6 milhões de euros.

Não é pois de estranhar que a notícia da introdução de um novo código de contratação pública, o Código dos Contratos Públicos (CCP), tenha sido recebida com uma enorme expectativa por parte de todas as partes interessadas (Jesus Moita Pinto Garnel, 2009:4). Assim, actualmente em Portugal a legislação aplicável aos contratos públicos encontra-se definida no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL n.º 18/2008, publicado no dia 29 de Janeiro de 2008, o qual foi apresentado no dia seguinte (30 de Janeiro), em Lisboa, numa sessão que contou com a participação do, até à data, Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, Paulo Campos. O CCP vem pois substituir o DL n.º 59/99, de 2 de Março, até então vigente.

O CCP surge a pretexto da necessidade de transposição para o ordenamento jurídico português das Directivas Comunitárias 2004/18/CE e 2004/17/CE, as quais foram recentemente alteradas pelo regulamento (CE) N.º 1177/2009 da Comissão, de 30 de Novembro de 2009. O CCP transpõe assim para o quadro jurídico nacional estas duas Directivas Comunitárias impulsionadoras do aumento da concorrência e da transparência dos mercados (Jesus Moita Pinto Garnel, 2009:7).

Importa referir que o CCP veio, pela primeira vez em Portugal, reunir no mesmo diploma a disciplina aplicável à contratação pública, que incorpora as novas Directivas Comunitárias sobre a matéria e o regime substantivo dos contratos públicos que revestem a natureza de contrato administrativo. Uniformiza-se e sistematiza-se assim os regimes dos contratos administrativos que estavam até agora espartilhados por vários diplomas (Guerra Tavares e Monteiro Dente, 2009:23).

O principal objectivo do CCP é o de introduzir alterações substanciais ao nível da contratação pública, tornando-a mais transparente e eficiente. Trata-se pois de um importante marco histórico na evolução do direito administrativo nacional e, em especial, no domínio da actividade contratual da administração (Guerra Tavares e Monteiro Dente, 2009:23).

### **2.1.2. A importância das obras públicas em contexto nacional**

Após uma súmula de todo o quadro jurídico que regulou a contratação de obras públicas, bem como as suas necessidades de mudança, torna-se interessante observar de que forma estas empreitadas influenciam a economia, i.e., qual a importância económica das mesmas.

A contratação pública para adjudicação de obras públicas representa uma fatia muito importante da actividade económica na Europa. De facto, em 2006, a celebração de

contratos públicos desta natureza representou mais de 1.500 mil milhões de euros, o que ascende a 16% do PIB da União Europeia.<sup>8</sup>

Tentou avaliar-se a dimensão desta realidade no âmbito das autarquias locais nacionais, através de um pedido de informação dirigido a algumas entidades públicas com responsabilidades nesta área, como sejam, o Instituto da Construção e do Imobiliário, o Tribunal de Contas e o Parlamento Europeu. Apesar das boas intenções de alguns dos dirigentes destas entidades, não foi possível obter dados que permitam ter uma noção completa desta realidade. Na verdade, apenas foi autorizada a divulgação dos valores monetários adjudicados em empreitadas de obras públicas sujeitas a concurso público pelos municípios no geral, mas não dos valores efectivamente pagos por estas obras.

Por outro lado, as diferentes Instituições contactadas utilizam critérios de compilação e reporte de informação distintos, o que impede que se faça um sumário de toda a informação obtida junto destas entidades. Assim, em seguida, apresentam-se apenas os valores disponibilizados pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, já que são estes os elementos que são formalmente enviados por Portugal à Comissão Europeia até ao dia 30 de Outubro de cada ano.

#### **2.1.2.1. Dados fornecidos pelo Instituto da Construção e do Imobiliário**

Amavelmente, a Dra. Catarina Gil, da Direcção de Análise de Mercados do InCI, forneceu informação de que o Instituto dispõe relativamente ao número e montante de contratos celebrados de empreitadas de obras públicas, de acordo com o art. 276º do DL n.º 59/99 de 2 de Março e do artigo 472º do DL n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, bem como das Directivas n.º 93/37/CEE de 14 de Junho de 1993 e 2004/18/CE e 2004/17/CE, ambas de 31 de Março de 2004.<sup>9</sup> Em seguida, apresenta-se e analisa-se a informação obtida junto deste instituto para os anos de 2004 a 2006 (anexo 2.2.).

---

<sup>8</sup> IN: <http://www.enterpriseeuropenetwork.pt/info/mercadounico/Paginas/contratos.aspx>, consultado em: 13/04/10

<sup>9</sup> FONTE: InCI, consultado em: 28/06/10.

### 2.1.2.1.1. Dados referentes ao Ano 2004:

Os dados relativos a 2004 estão divididos em contratos de empreitada abaixo do limiar de 5.000.000€ e contratos de empreitada acima do limiar de 5.000.000€<sup>10</sup>. As figuras 2.1. e 2.2. resumem essa informação:

Figura 2.1. – Contratos de empreitadas abaixo do limiar de 5.000.000€.

<b>CONTRATOS DE EMPREITADA ABAIXO DO LIMIAR DE 5.000.000 €</b>	
<b>AUTORIDADES LOCAIS</b>	Valor (€)
Concursos Públicos	719.300.580,16
Concursos Limitados	237.644.045,02
Ajustes Directos	86.640.900,46
<b>TOTAL (6)</b>	<b>1.043.585.525,64</b>
<b>AUTORIDADES CENTRAIS</b>	
Concursos Públicos	12.991.487,94
Concursos Limitados	6.203.122,72
Ajustes Directos	1.932.318,92
<b>TOTAL (7)</b>	<b>21.126.929,58</b>
<b>OUTROS DONOS DE OBRA INSTITUCIONAIS</b>	
Concursos Públicos	372.534.001,10
Concursos Limitados	66.653.368,42
Ajustes Directos	95.092.550,40
<b>TOTAL (8)</b>	<b>534.279.919,92</b>

Figura 2.2. – Contratos de empreitadas acima do limiar de 5.000.000€.

<b>CONTRATOS DE EMPREITADA ACIMA DO LIMIAR DE 5.000.000 €</b>	
<b>AUTORIDADES LOCAIS</b>	Valor (€)
Concursos Públicos	112.039.608,84
Concursos Limitados	34.409.004,00
Ajustes Directos	
<b>TOTAL (1 e 2)</b>	<b>146.448.612,84</b>
<b>AUTORIDADES CENTRAIS</b>	
Concursos Públicos	
Concursos Limitados	
Ajustes Directos	
<b>TOTAL (7)</b>	<b>0,00</b>
<b>OUTROS DONOS DE OBRA INSTITUCIONAIS</b>	
Concursos Públicos	502.651.745,66
Concursos Limitados	5.461.892,53
Concurso por Negociação/Ajustes Directos	34.269.462,39
<b>TOTAL (3, 4 e 5)</b>	<b>542.383.100,58</b>

10 Não foram disponibilizados outros dados nem textos informativos que justificassem a divisão dos gastos em empreitadas pelo limiar dos 5.000.000,00€; que permitissem comparar estes gastos e apurar se os mesmos são surpreendentes; nem a descrição (em que consistiam) das empreitadas realizadas abaixo deste limiar.

A figura 2.1. mostra que em 2004 e no que concerne às empreitadas de obras públicas cujo limiar esteja **abaixo dos 5.000.000,00€** o valor adjudicado através de concursos públicos ascende a 1.104.826.069,20€, enquanto que 310.500.536,16€ foram adjudicados via concurso limitado e 183.665.769,78€ através de ajuste directo. Nos documentos fornecidos não vem especificado a que correspondem estas empreitadas adjudicadas abaixo do 5.000.000,00€, pelo que se depreende que se trate de obras de pequena envergadura.

Por outro lado, as empreitadas **acima do limiar dos 5.000.000,00€** correspondem a obras de grande envergadura, como por exemplo, a execução do projecto e respectiva empreitada da obra do Açude Insuflável no Rio Tejo em Abrantes, Parque Urbano da Falagueira (II Fase), Centro Cultural Vila Flor, Construção do Pavilhão e Piscinas Municipais, incluindo Arranjos Exteriores, Empreitada de construção do edifício da Faculdade de Ciências da Saúde da Universidade da Beira Interior, entre outras. A figura 2.2. mostra que, no ano de 2004, as empreitadas de obras públicas de maior dimensão se distribuem da seguinte forma: 614.691.354,50€ adjudicadas através de concurso público, 39.870.896,53€ via concurso limitado e 34.269.462,39€ por negociação/ajuste directo.

Assim, conclui-se que, no ano 2004, as autoridades locais adjudicam cerca de 68,93% do valor total através de concursos público (719.300.580,16€ de 1.043.585.525,64€) quando estas obras estão orçadas em menos de 5 milhões de euros; esse valor sobe para 76.50% (112.039.608,84€ de 146.448.612,84€) quando as empreitadas têm valores a concurso acima desse limiar. Por outro lado, verifica-se que as autoridades locais tiveram sete vezes mais gastos em empreitadas abaixo dos 5.000.000,00€ do que acima deste limiar.

No que diz respeito aos concursos públicos, o montante gasto nestes foi seis vezes superior para empreitadas abaixo do limiar, reforçando assim a ideia de que as autoridades locais possuem mais despesa na realização de obras de pequena envergadura, embora estas reportem a um montante baixo (inferior a 5 milhões de euros) devem ser executadas em grande número, levando a que a despesa com as mesmas seja bem superior do que o montante gasto com as obras de grande envergadura como a construção de parques, pavilhões, piscinas, entre outras.

Mais se estranha que as autoridades locais desembolsem muito mais em empreitadas quando comparado com as autoridades centrais. Aliás, no ano em análise, as autoridades centrais não adjudicaram uma empreitada com valores acima dos 5.000.000,00€<sup>11</sup>.

Finalmente, podemos concluir que, em 2004, tanto as autoridades locais como as autoridades centrais optaram, primordialmente, por adjudicar obras através do procedimento de concurso público (art. 47.º, DL n.º 59/99, 2 de Março).

#### **2.1.2.1.2. Dados referentes ao Ano 2005:**

No caso do ano de 2005, os dados fornecidos estão divididos pelo limiar de 5.278.227,00€<sup>12</sup> (figuras 2.3. e 2.4.).

Figura 2.3. – Contratos de empreitadas abaixo do limiar de 5.278.227,00€.

<b>Contratos de empreitadas abaixo do limiar de € 5.278.227,00</b>	
<b>AUTORIDADES LOCAIS</b>	<b>Valor (€)</b>
Concursos Públicos	744.379.812,69
Concursos Limitados	304.767.604,70
Ajustes Directos	104.692.419,27
<b>TOTAL (6)</b>	<b>1.153.839.836,66</b>
<b>AUTORIDADES CENTRAIS</b>	
Concursos Públicos	36.774.355,70
Concursos Limitados	13.701.575,33
Ajustes Directos	5.888.521,37
<b>TOTAL (7)</b>	<b>56.364.452,41</b>
<b>OUTROS DONOS DE OBRA INSTITUCIONAIS</b>	
Concursos Públicos	309.329.632,78
Concursos Limitados	79.828.919,47
Ajustes Directos	71.557.008,80
<b>TOTAL (8)</b>	<b>460.715.561,04</b>

11 Os dados fornecidos não continham qualquer justificação, não sendo possível aferir o porquê de as autoridades centrais não terem nenhum registo de uma empreitada acima do limiar estabelecido.

12 Não foram disponibilizados outros dados nem textos informativos que justificassem: a divisão dos gastos em empreitadas pelo limiar dos 5.278.227,00€; que permitissem comparar estes gastos com outros anos e apurar se os mesmos são surpreendentes; nem a descrição (em que consistiam) das empreitadas realizadas abaixo deste limiar.

Figura 2.4. – Contratos de empreitadas acima do limiar de 5.278.227,00€.

**Contratos de empreitadas acima do limiar de € 5.278.227,00**

<b>AUTORIDADES LOCAIS</b>	<b>Valor (€)</b>
Concursos Públicos	64.262.697,93
Concursos Limitados	0,00
Ajustes Directos	0,00
<b>TOTAL (1)</b>	<b>64.262.697,93</b>
<b>AUTORIDADES CENTRAIS</b>	
Concursos Públicos	37.500.537,50
Concursos Limitados	0,00
Ajustes Directos	0,00
<b>TOTAL (2)</b>	<b>37.500.537,50</b>
<b>OUTROS DONOS DE OBRA INSTITUCIONAIS</b>	
Concursos Públicos	341.674.685,50
Concursos Limitados	37.920.930,22
Concursos por Negociação/Ajustes Directos	140.916.688,52
<b>TOTAL (3, 4 e 5)</b>	<b>520.512.304,24</b>

A figura 2.3. mostra que no ano 2005, no que diz respeito às empreitadas de obras públicas cujo limiar esteja **abaixo dos 5.278.227,00€**, o valor adjudicado através de concursos públicos ascende a 1.090.483.801,18€, enquanto que 398.298.099,50€ foram adjudicados via concurso limitado e 182.137.949,44€ através de ajuste directo. Também neste caso, os documentos fornecidos não especificavam a que correspondiam estas empreitadas adjudicadas abaixo do limiar, pelo que se depreende que se trate de obras de pequena envergadura.

Quanto às empreitadas **acima do limiar dos 5.278.227,00€**, estas correspondem a obras de grande envergadura, como por exemplo, a concepção e execução do parque urbano da Romeira, o Parque Urbano Norte (Equipamentos Desportivos - Piscinas Cobertas - Estruturas e Redes enterradas (Braga), o novo Mercado Municipal de Guimarães, a construção do novo Hospital Pediátrico de Coimbra, a empreitada de dragagem da bacia de manobras do terminal de granéis sólidos do Porto de Aveiro, a construção do edifício da Faculdade Ciências da Saúde da UBI, entre outras. A figura 2.4. mostra que, no ano de 2005, as empreitadas de obras públicas de maior dimensão se distribuem da seguinte



forma: 443.437.920,93€ adjudicadas através de concurso público, 37.920.930,22€ via concurso limitado e 140.916.688,52€ por negociação/ajuste directo.

Assim, conclui-se que no ano 2005 as autoridades locais adjudicam cerca de 64,51% do valor total através de concursos público (744.379.812,69€ de 1.153.839.836,66€) quando estas obras estão orçadas em menos de 5.278.227,00€; esse valor sobe para 100% (64.262.697,63€) quando as empreitadas têm valores a concurso acima desse limiar, i.e., acima do limiar estabelecido as autoridades locais apenas recorreram ao concurso público.

Por outro lado, verifica-se que as autoridades locais tiveram cerca de dezoito vezes mais gastos em empreitadas abaixo dos 5.278.227,00€ do que acima deste limiar. No que diz respeito aos concursos públicos, o montante gasto nestes foi quase doze vezes superior para empreitadas abaixo do limiar, reforçando assim a ideia de que as autoridades locais possuem mais despesa na realização de obras de pequena envergadura, embora estas reportem a um montante baixo (inferior a 5.278.227,00€), devem ser executas em elevado número, levando a que a despesa com as mesmas seja bem superior do que o montante gasto com as obras de grande envergadura como a construção de faculdades, hospitais, etc.

Também em 2005, constata-se que as autoridades locais desembolsam muito mais na adjudicação de empreitadas que as autoridades centrais, e ainda que ambas as autoridades optaram, novamente, por dar primazia ao procedimento de concurso público (art. 47.º, DL n.º 59/99, 2 de Março).

Quanto à **evolução do 2004 para 2005**, constata-se que **abaixo dos limiares** definidos, no que concerne ao montante desembolsado em concursos públicos, o mesmo não sofreu grande oscilação, pois em 2004 foram gastos 1.104.826.069,20€ e em 2005 1.090.483.801,18€, como se verifica o valor foi semelhante sofrendo apenas uma redução de aproximadamente 1,3%.

No caso dos ajustes directos, verificou-se o mesmo que nos concursos públicos, pois em 2004 o valor dispendido foi de 183.665.769,78€ e em 2005 de 182.137.949,44€, não tendo estes montantes sofrido uma oscilação significativa.

Por seu turno, esta previsão não se manteve quanto aos concursos limitados, pois em 2004 foram adjudicados via concurso limitado 310.500.536,16€, enquanto que em 2005 houve um aumento de 28,28%, tendo sido adjudicado via concurso limitado 398.298.099,50€.

Quanto à **evolução do 2004 para 2005**, constata-se que, **acima dos limiares** definidos, tanto os concursos públicos como os concursos limitados desceram em relação a 2004.

Em 2004, o montante que caracterizou o valor dispendido em concursos públicos foi de 614.691.354,50€, tendo este diminuído em 27,86% no ano de 2005, uma vez que aqui apenas foram gastos 443.437.920,93€ em concurso público. Também os concursos limitados sofreram um ligeiro decréscimo, não tão significativo, de 4,89%, pois no ano de 2004 o montante dispendido foi de 39.870.896,53€ e em 2005 foi de 37.920.930,22€.

Por seu turno, nos concursos por negociação/ajustes directos, o montante gasto em 2004 (34.269.462,39€) cresceu em grande escala no ano de 2005 (140.916.688,52€), verificou-se assim que, de 2004 para 2005, o montante dispendido neste tipo de procedimento quadruplicou.

Assim sendo, quanto aos totais gastos em empreitadas de 2004 para 2005, as autoridades locais gastaram quase o mesmo, tendo havido apenas um pequeno aumento de 28.068.396,11€ (2,30%), enquanto que as autoridades centrais aumentaram consideravelmente o orçamento para 2005 em 72.738.060,33€ (quatro vezes mais que o total gastos em 2004). Por seu turno, os outros donos de obras institucionais baixaram ligeiramente o orçamento em 95.435.155,22€ (8,86%).

### **2.1.2.1.3. Dados referentes ao Ano 2006:**

Tal como no anterior, em 2006 os dados fornecidos estão divididos pelo limiar de 5.278.227,00€<sup>13</sup> (figuras 2.5. e 2.6.).

---

<sup>13</sup> Não foram disponibilizados outros dados nem textos informativos que justificassem: a divisão dos gastos em empreitadas pelo limiar dos 5.278.227,00€; que permitissem comparar estes gastos com outros anos e apurar se os mesmos são surpreendentes; nem a descrição (em que consistiam) das empreitadas realizadas abaixo deste limiar.

Figura 2.5. – Contratos de empreitadas abaixo do limiar de 5.278.227,00€.

<b>Contratos de empreitadas abaixo do limiar de € 5.278.227,00</b>	
	<b>Valor (€)</b>
<b>AUTORIDADES LOCAIS</b>	
Concursos Públicos	582.798.345,61
Concursos Limitados	164.443.685,37
Ajustes Directos	218.905.792,66
<b>TOTAL (6)</b>	<b>966.147.823,63</b>
<b>AUTORIDADES CENTRAIS</b>	
Concursos Públicos	9.529.411,09
Concursos Limitados	8.368.923,37
Ajustes Directos	2.244.854,10
<b>TOTAL (7)</b>	<b>20.143.188,56</b>
<b>OUTROS DONOS DE OBRA INSTITUCIONAIS</b>	
Concursos Públicos	280.122.799,77
Concursos Limitados	42.968.862,43
Ajustes Directos	83.371.306,77
<b>TOTAL (8)</b>	<b>406.462.968,97</b>

Figura 2.6. – Contratos de empreitadas acima do limiar de 5.278.227,00€.

<b>Contratos de empreitadas acima do limiar de € 5.278.227,00</b>	
	<b>Valor (€)</b>
<b>AUTORIDADES LOCAIS</b>	
Concursos Públicos	61.424.110,12
<b>TOTAL (1)</b>	<b>61.424.110,12</b>
<b>AUTORIDADES CENTRAIS</b>	
Concursos Públicos	18.171.534,64
<b>TOTAL (2)</b>	<b>18.171.534,64</b>
<b>OUTROS DONOS DE OBRA INSTITUCIONAIS</b>	
Concursos Públicos	249.875.412,68
Concursos Limitados	8.940.866,48
Ajustes Directos	28.800.000,00
<b>TOTAL (3)</b>	<b>287.616.279,16</b>

A figura 2.5. mostra que no ano 2006, no que diz respeito às empreitadas de obras públicas cujo limiar esteja **abaixo dos 5.278.227,00€**, o valor adjudicado através de concursos públicos ascende a 872.450.556,47 €, enquanto que 215.781.471,17 € foram adjudicados via concurso limitado e 304.521.953,53 € através de ajuste directo. Também neste caso, os documentos fornecidos não especificavam a que correspondiam

estas empreitadas adjudicadas abaixo do limiar, pelo que se depreende que se trate de obras de pequena envergadura.

Quanto às empreitadas **acima do limiar dos 5.278.227,00€**, estas correspondem a obras de grande envergadura, como por exemplo, a construção do Museu de Arte e Arqueologia do Vale do Côa - Construção das Instalações e Infraestruturas, a remodelação e ampliação do Museu Machado de Castro (Coimbra), a execução do Subsistema de Abastecimento de Água de S. Jorge do Limite Norte do Porto de Viana do Castelo a Cavada; Parte I - Conduções Adutoras no Concelho de Caminha e Parte II - Reservatórios de Âncora, Cristelo e Venade (Lote B), o Complexo Multiusos Caldas da Rainha, etc.

A figura 2.6. mostra que, no ano de 2006, as empreitadas de obras públicas de maior dimensão (acima do limiar estabelecido) se distribuem da seguinte forma: 329.471.057,44€ adjudicadas através de concurso público, 8.940.866,48€ via concurso limitado e 28.800.000,00€ por negociação/ajuste directo.

Assim, para o ano de 2006 conclui-se que as autoridades locais adjudicam cerca de 60,32% do valor total através de concursos público (582.798.345,61€ de 966.147.823,63€) quando estas obras estão orçadas em menos de 5.278.227,00€; esse valor sobe para 100% (61.424.110,12€) quando as empreitadas têm valores a concurso acima desse limiar, i.e., acima do limiar estabelecido as autoridades locais apenas recorreram ao concurso público.

Por outro lado, verifica-se que as autoridades locais tiveram cerca de dezasseis vezes mais gastos em empreitadas abaixo do limiar, do que acima do mesmo. No que diz respeito aos concursos públicos, o montante gasto nestes foi quase dez vezes superior para empreitadas abaixo do limiar, reforçando assim novamente, a ideia de que as autoridades locais possuem mais despesa na realização de obras de pequena envergadura, embora estas reportem a um montante baixo (inferior a 5.278.227,00€), devem ser executadas em elevado número, levando a que a despesa com as mesmas seja bem superior do que o montante gasto com as obras de grande envergadura.

Tal como em 2004 e 2005, também no ano de 2006 verifica-se que as autoridades locais desembolsaram muito mais na adjudicação de empreitadas de obras públicas que as

autoridades centrais, e ainda que ambas as autoridades optam, novamente, por dar primazia ao procedimento de concurso público.

Quanto à **evolução do 2005 para 2006**, constata-se que **abaixo dos limiares** definidos, os montantes gastos em concursos públicos como em concursos limitados desceram.

Em 2005, o montante que caracterizou o valor dispendido em concursos públicos foi de 1.090.483.801,18€, tendo este diminuído em 19,99% no ano de 2006, uma vez que aqui apenas foram gastos 872.450.556,47€. Também os concursos limitados sofreram um decréscimo considerável de 45,82%, pois no ano de 2005 o montante dispendido foi de 398.298.099,50€ e em 2006 foi de 215.781.471,17€.

Por seu turno, esta previsão não se manteve quanto aos ajustes directos, pois estes subiram mais de 67,19%, no ano de 2006 foram gastos 304.521.953,53€, enquanto que em 2005 foram 182.137.949,44€.

Quanto à **evolução do 2005 para 2006**, constata-se que, **acima dos limiares** definidos, que houve uma grande quebra nos gastos, em todos os tipos de procedimentos, tendo sido os concursos limitados e os concursos por negociação/ajustes directos os que mais baixaram.

Em 2005, o valor dispendido em concursos públicos foi de 443.437.920,93€, tendo este diminuído 25,70% no ano de 2006, uma vez que aqui apenas foram gastos 329.471.057,44€.

Também os concursos limitados sofreram um elevado decréscimo de 76,42%, pois no ano de 2005 o montante dispendido foi de 37.920.930,22€ e em 2006 foi de 8.940.866,48€.

Igualmente no caso dos concursos por negociação/ajustes directos, o montante gasto em 2005 (140.916.688,52€) sofreu uma acentuada redução de 79,56% no ano de 2006 (28.800.000,00€ valor total gasto via concursos por negociação/ajuste directo).

Ao contrário do que aconteceu com os gastos totais das diversas entidades nos períodos 2004-2005, quando os comparamos com os gastos 2005-2006, tanto as autoridades locais como as centrais reduziram os seus gastos em 15,64% e 59,18%, respectivamente. Tendo sido a entidade “outros donos de obras institucionais” a única que manteve a redução dos gastos em empreitadas, tendo reduzido em 2006 29,26% (287.148.617,15€).

Assim, pelo terceiro ano consecutivo todas as entidades deram primazia ao procedimento concurso público.

## 2.2. Conclusão

Em suma, desde 2004 até 2006, o procedimento a que as entidades mais recorreram foi o **concurso público**. No entanto o valor gasto neste tipo de procedimento desde 2004 que tem vindo a decrescer, em 2004 o valor total gasto em concursos públicos foi de 1.719.517.423,7€, em 2005 foi de 1.533.921.722,11€, por fim, no ano de 2006 foi de 1.201.921.613,91€. Segundo estes dados é notória a descida nos gastos com este tipo de procedimento, de 2004 para 2005 foi de 10,79% e de 2005 para 2006 foi de 21,64%. Esta descida poder-se-á dever ao facto de Portugal se ter consciencializado da crise em que vivemos que, conseqüentemente pode ter originado falta de verbas para se poderem adjudicar concursos públicos.

Por seu turno, os valores dispendidos com os concursos limitado em 2004 foram de 350.371.432,69€, tendo o mesmo aumentado em 2005 para 436.219.029,72€, e contrariamente ao que seria de esperar em 2006 foi de 224.722.337,65€. Por último, os concursos por negociação/ajustes directos foram os únicos a aumentar de 2004 até 2006, tendo os gastos com este procedimento sido em 2004 de 217.935.232,17€, em 2005 de 323.054.637,96€, e por fim, em 2006 de 333.321.953,53€.<sup>14</sup>

Nos três anos em análise (2004 a 2006) é patente a primazia dada ao procedimento concurso público, por parte de todas as entidades.

Seria interessante do ponto de vista académico e até económico explorar o estudo sobre esta temática, uma vez que existem tantas incongruências como falta de justificações que corroborem e dêem algum sentido a estes dados.

Apesar de toda a legislação nacional existente sobre a contratação pública, é de conhecimento público que muitas obras públicas sujeitas a concurso público são adjudicadas por um determinado preço mas acabam exigindo do erário público

---

<sup>14</sup> Não tendo qualquer outra informação adicional não é possível aferir o porquê dos aumentos e diminuições dos gastos neste tipo de procedimentos.

montantes muito superiores. De facto, Martins (2008), citado por Silva Costa (2009:4), esclarece que segundo o presidente do Tribunal de Contas “A contratação pública é uma área de fundamental importância atendendo aos reflexos nas Finanças Públicas e no funcionamento da economia.”.

Este fenómeno (isto é, da existência de desvios sistemáticos entre valores adjudicados e efectivamente pagos) é particularmente visível nas obras públicas de grande envergadura, como por exemplo, a construção de auto-estradas ou pontes, sendo de fundamental importância no contexto económico-financeiro que Portugal atravessa<sup>15,16,17,18,19</sup>. A este propósito a jornalista Luísa Pinto afirma que “Ninguém sabe quantos contratos públicos são feitos em Portugal, nem a que montantes chegam os contratos formados com recurso ao ajuste directo num ano. Apesar das preocupações com a transparência na contratação, trazida com a publicação do Código dos Contratos Públicos e com a multiplicidade de portais, observatórios e reportes estatísticos, obrigatoriamente enviados às instâncias europeias, neste momento, não há uma única entidade que possa garantir a real dimensão da contratação pública em Portugal. Nem ninguém que consiga garantir que todos os procedimentos por ajuste directo são publicitados, como decorre da lei. Isso, só uma entidade fiscalizadora, como a Inspecção-Geral de Finanças, pode fazê-lo, a posteriori e levantar os adequados autos, ou como o Tribunal de Contas, em sede de fiscalização prévia, mas apenas para os contratos superiores a 350 mil euros.”<sup>20</sup>

Infelizmente, os problemas que ocorrem na contratação de obras públicas não se esgotam ao nível da administração central. De facto, Portugal tem trezentos e oito municípios, cada um dos quais apresentando um volume de obras de valor considerável. Assim, naturalmente, contratação pública a nível local assume um carácter de extrema relevância. Em tempos de recessão económica, a existência de desvios orçamentais na contratação entre o sector público e privado prejudicam (ainda mais) o normal desenvolvimento da nossa economia. No contexto económico-financeiro que Portugal

---

15 IN: <http://pda.azoresglobal.com/vernoticia.php?id=17070>, consultado em: 28/10/11.

16 IN: [http://jpn.icicom.up.pt/2005/11/16/metro\\_derrapagem\\_orcamental\\_serviu\\_para\\_pagar\\_investimento.html](http://jpn.icicom.up.pt/2005/11/16/metro_derrapagem_orcamental_serviu_para_pagar_investimento.html) consultado em: 28/10/11.

17 IN: <http://www.publico.pt/Cultura/tribunal-de-contas-confirma-derrapagem-de-dinheiros-e-prazos-da-casa-da-musica-1352185>, consultado em: 28/10/11.

18 IN: <http://aeiou.expresso.pt/acoress-lider-do-psda-denuncia-derrapagens-de-17-milhoes-em-obras-em-escolas=f335091> consultado em: 28/10/11.

19 IN: <http://economia.publico.pt/Noticia/o-grande-embuste-do-preco-das-obras-publicas-1247611> consultado em: 28/10/11.

20 IN: <http://economia.publico.pt/Noticia/informacao-incompleta-em-portugal-sobre-contratacao-publica-1431739>, consultado em: 24/11/10.

atravessa, desvios desta natureza passam a ser verdadeiros dramas económicos, com impactos importantes sobre a economia nacional.

Neste contexto, entender de que forma os Municípios aplicam a legislação nacional e como se poderá melhorar a gestão de todo o processo de contratação público-privada nas autarquias locais, passa a ser não só importante do ponto de vista académico, mas também do ponto de vista de uma gestão mais racional do próprio erário público. As páginas seguintes são dedicadas à apresentação de um estudo de caso que visa exactamente contribuir para o esclarecimento deste tipo de questões.



### **3. METODOLOGIA**

#### **3.1. Aspectos conceptuais relativos ao estudo de caso**

Meirinhos e Osório (2010:51) afirmam que o estudo de caso como estratégia de investigação é abordado por vários autores, tais como Yin (1993 e 2005), Stake (1999) e Rodríguez et al. (1999). Yin (2005), citado por Meirinhos e Osório (2010:53 e 54) refere que a “necessidade de realizar estudos de caso surge da necessidade de estudar fenómenos sociais complexos”. Deste modo, para este autor, os estudos de caso devem usar-se quando se lida com condições contextuais, confiando que essas condições podem ser pertinentes na investigação. Aliás, a importância que Yin (2005) atribui ao contexto está patente na sua definição de estudo de caso:

Um estudo de caso é uma investigação empírica que investiga um fenómeno contemporâneo dentro do seu contexto de vida real, especialmente quando os limites entre o fenómeno e o contexto não estão claramente definidos (p. 32)”.

Referir ainda que, para Yin (2005), é essencial saber se o propósito do estudo de caso é desenvolver ou testar uma teoria. Assim, em geral, os estudos de caso são utilizados quando questões do tipo “como” e “porquê” são colocadas, quando o investigador tem pouco controle sobre os eventos e quando o foco é sobre um fenómeno contemporâneo dentro de um contexto real (Meirinhos e Osório, 2010:55 a 56). Segundo Yin (1994), citado por Camões (1995:83), o estudo de caso é ainda reconhecido como a melhor metodologia para estudo de fenómenos organizacionais, por permitir reter as características globais e significativas dos acontecimentos da vida real (Camões, 1995:83). Dooley (2002), citado por Meirinhos e Osório (2010:52), acrescenta ainda que “a vantagem do estudo de caso é a sua aplicabilidade a situações humanas, a contextos contemporâneos de vida real”. Dooley (2002) refere ainda que:

Investigadores de várias disciplinas usam o método de investigação do estudo de caso para desenvolver teoria, para produzir nova teoria, para contestar ou desafiar teoria, para explicar uma situação, para estabelecer uma base de aplicação de soluções para situações, para explorar, ou para descrever um objecto ou fenómeno (p. 343-344)”.

Meirinhos e Osório (2010:54) argumenta ainda que “Também Yacuzzi (2005), em relação aos estudos de caso refere que “(...) o seu valor reside em que não apenas se estuda um fenómeno, mas também o seu contexto. Isto implica a presença de tantas variáveis que o número de casos necessários para as tratar estatisticamente seria impossível de estudar”.

Importa, no entanto, salientar que o estudo de caso “(...) não é uma técnica específica. É um meio de organizar dados sociais preservando o carácter unitário do objecto social estudado”.<sup>21</sup> Consiste pois numa abordagem qualitativa, sendo frequentemente utilizado para a recolha de dados na área de estudos organizacionais.<sup>22</sup> De facto, segundo Yin (1989:23), “o estudo de caso é uma inquirição empírica que investiga um fenómeno contemporâneo dentro de um contexto da vida real, quando a fronteira entre o fenómeno e o contexto não é claramente evidente e onde múltiplas fontes de evidência são utilizadas”.<sup>23</sup>

Meirinhos e Osório (2010:52 e 53) afirmam que:

“O estudo de caso, na sua essência, parece herdar as características da investigação qualitativa. Neste sentido, o estudo de caso rege-se dentro da lógica que guia as sucessivas etapas de recolha, análise e interpretação da informação dos métodos qualitativos, com a particularidade de que o propósito da investigação é o estudo intensivo de um ou poucos casos (Latorre et al., 2003). Latorre et al. (2003) esclarece ainda que apesar do estudo de caso ser visto com mais ênfase nas metodologias qualitativas, tal não significa que não possa contemplar perspectivas mais quantitativas. Na verdade, Stake (1999) refere que a distinção entre métodos qualitativos e quantitativos é uma questão de ênfase, já que a realidade é uma mistura de ambos. Também Yin (2005) aborda esta questão, salientando que os estudos de caso são uma estratégia abrangente e podem incluir as evidências quantitativas e ficar até limitados a essas evidências. Ainda segundo este autor, o estudo de caso é algo abrangente não se devendo por isso confundir com pesquisa

---

21 IN: [http://www.aedb.br/seget/artigos07/566\\_seget07.pdf](http://www.aedb.br/seget/artigos07/566_seget07.pdf), consultado em: 20/10/11.

22 IN: [http://www.mackenzie.br/fileadmin/Graduacao/CCSA/remac/jul\\_dez\\_05/06.pdf](http://www.mackenzie.br/fileadmin/Graduacao/CCSA/remac/jul_dez_05/06.pdf), consultado em: 03/05/10.

23 IN: [http://www.aedb.br/seget/artigos07/566\\_seget07.pdf](http://www.aedb.br/seget/artigos07/566_seget07.pdf), consultado em: 03/05/10.

qualitativa, pois existe uma grande e importante área comum entre a investigação qualitativa e quantitativa.”

Outra temática relacionada com os estudos de caso é a sua capacidade para poder fazer generalizações. Na opinião de Stake (1999), a finalidade dos estudos de caso é tornar compreensível o caso, através da particularização. Contudo, existem circunstâncias em que o estudo de um caso pode permitir generalizar para outro caso. Stake (1999) distingue entre “pequenas generalizações” e “grandes generalizações”. As primeiras referem-se a inferências internas que o investigador pode fazer sobre um determinado caso. As segundas podem ser relevantes para outros casos não estudados ou para a modificação de generalizações existentes (Meirinhos e Osório, 2010:54).

Já segundo Yin (2005), os estudos de caso, da mesma forma que as experiências, são generalizáveis a proposições teóricas mas não a generalizações estatísticas. O seu objectivo é a generalização analítica, para expandir e generalizar teorias. O mesmo autor refere que: “A utilização da teoria ao realizar estudos de caso, não apenas representa uma ajuda imensa na definição do projecto de pesquisa e na recolha de dados adequados, como também se torna o veículo principal para a generalização dos resultados do estudo de caso (p. 54)” (Meirinhos e Osório, 2010:54).

Tendo em atenção o acima exposto, é possível concluir que a metodologia de estudo de caso é particularmente interessante no contexto da nossa investigação. De facto, este projecto visa, essencialmente, perceber de que forma os contratos públicos (por via da contratação clássica) são executados ao nível das autarquias locais nacionais e em que medida tal se traduz numa correcta afectação dos recursos financeiros à disposição destas entidades públicas. Uma pesquisa prévia levada a cabo junto dos mais diversos órgãos nacionais, das fontes de informações usuais e dos variados peritos nacionais mostra que este é um tema ainda largamente inexplorado.

Desta forma, justifica-se utilizar um estudo de caso como forma de conduzir um estudo de natureza marcadamente exploratória sobre este assunto. Em boa verdade, o que se pretende é detalhar, na medida do possível, todo o processo de adjudicação de obras que é levado a cabo pelas autarquias nacionais e aferir em que medida o mesmo respeita o quadro legal em vigor. Por outro lado, interessa perceber a(s) razão(ões) que explica(m)

a existência de desvios de prazo e/ou orçamentais na execução das obras adjudicadas. Neste sentido, a utilização de um estudo de caso parece ser muito adequada como ferramenta de investigação.

### 3.2. Desenvolvimento da investigação em formato estudo de caso

Meirinhos e Osório (2010:56) argumentam ainda que “também relacionada com a forma como se definem as questões iniciais de pesquisa, está a definição da unidade de análise. Quando queremos analisar uma realidade, podemos considerar essa realidade de forma global, como uma totalidade única, ou então, podemos considerá-la como constituída por uma série de unidades, cuja peculiar caracterização exige um trabalho diferenciado (Rodríguez et al., 1999). Cada unidade de análise requer uma estratégia diferente de recolha de dados (Yin, 2005). Por conseguinte, conforme o desenho do estudo de caso, pode haver uma ou mais unidades de análise”.

Bogdan e Biklen (1994), por exemplo, classificam os estudos de caso apelando ao número de casos em estudo. Estes autores falam em estudos de caso únicos e estudos de caso múltiplos. Os primeiros baseiam-se apenas no estudo de um único caso. Os segundos, baseados no estudo de mais do que um caso, podem revestir uma grande variedade de formas. Já Yin (2005) aborda as características gerais do desenho de estudos de caso partindo do princípio que os casos podem ser únicos ou múltiplos, podendo também ser, simultaneamente, holísticos (com uma unidade de análise) ou incorporados (várias unidades de análise) Meirinhos e Osório (2010:56 e 57).

Desta combinação resultam quatro tipos diferentes de desenho de estudos de caso (figura 3.1., adaptada de Meirinhos e Osório, 2010:57 e 58).

Figura 3.1. – Matriz (da pesquisa através de estudos de caso).

	Caso Único	Casos Múltiplos
Unidade de Análise Única	TIPO I	TIPO III
Unidade de Análise Múltipla	TIPO II	TIPO IV

Fonte: Yin (1994, pp.39)

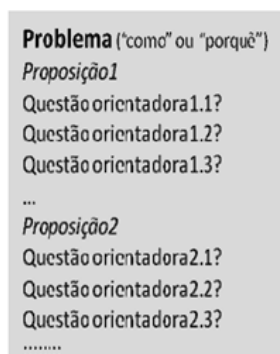
Esta matriz tem duas dimensões, o número de casos estudados (único ou múltiplos) e o número de unidades de análise adoptadas (única ou múltiplas), o que permite identificar quatro designs distintos: o design do tipo I (realização de um estudo de caso e adopção de uma unidade de análise), o design do tipo II (realização de um estudo de caso mas com a adopção de mais do que uma unidade de análise), o design do tipo III (realização de mais do que um estudo de caso mas apenas com a adopção de uma unidade de análise) e, por fim, o design do tipo IV (realização de mais do que um estudo de caso e adopção de mais do que uma unidade de análise).

No presente projecto optou-se pelo estudo de um único caso (uma determinada empreitada) e pela adopção de uma unidade de análise, i.e., a Câmara Municipal de Albufeira. Esta é uma opção intencional, na medida em que a mestranda trabalha diariamente com o CCP no âmbito das suas atribuições profissionais na Câmara Municipal de Albufeira, o que por sua vez permite ter acesso aos dados necessários à realização deste estudo. Por outro lado, analisar mais do que uma obra (isto é, considerar mais do que um caso) seria difícil dado a restrição de tempo que existe para a elaboração deste projecto.

### 3.2.1. Fontes de informação e estratégia de recolha de dados

“Parece consensual que devem ser o caso e o seu contexto, bem como o problema, as proposições e respectivas questões orientadoras (figura 3.2.), a indicar ao investigador as melhores técnicas e materiais a utilizar bem como a informação a recolher” (Meirinhos e Osório, 2010:59).

Figura 3.2. – Desenho do estudo com base na identificação do problema, proposições e questões orientadoras.



O desenho da investigação determina, em parte, a recolha de informação e as técnicas de análise. Como refere Yin (1993) citado por Meirinhos e Osório, (2010:59):

A orientação inicial do estudo de caso aponta para múltiplas fontes de evidência. A avaliação do estudo de caso por, assim, incluir o uso de análise de documentos, de entrevistas abertas e fechadas, análise quantitativa de dados registados, e observações de campo directas (p.67).

De acordo com Fragoso (2004) o investigador deve assegurar que os métodos e técnicas de recolha de informação são utilizados de informação suficiente e pertinente. Para isso, o investigador deve recolher e organizar dados de múltiplas fontes e de forma sistemática (Dooley (2002), citado por Meirinhos e Osório, 2010:59).

O investigador deve ter em conta o formato em que vai recolher os dados, a estrutura e os meios tecnológicos que pretende utilizar (Vázquez e Angulo, 2003). O estudo de caso faz recurso a uma diversidade de formas de recolha de informação, dependente da natureza do caso e tendo por finalidade, possibilitar o cruzamento de ângulos de estudo ou de análise (Hamel, 1997). Entre os instrumentos de recolha de informação encontra-se o diário, o questionário, as fontes documentais, a entrevista individual e de grupo e outros registos que as modernas tecnologias da informação e comunicação nos permitem obter (Meirinhos e Osório, 2010:61 e 62).

O **diário** é um bom instrumento para registo dos processos e procedimentos de investigação. Dada a vulnerabilidade da nossa memória, o diário, como salienta Vázquez e Angulo (2003), é o local onde permanecem “com vida” os dados, os sentimentos e as experiências da investigação (Meirinhos e Osório, 2010: 62).

O **questionário**, segundo Rodríguez *et al.* (1999), não se pode dizer que seja uma das técnicas mais representativas na investigação qualitativa, pois a sua utilização está mais associada a técnicas de investigação quantitativa. Contudo, enquanto técnica de recolha de dados, o questionário pode prestar um importante serviço à investigação qualitativa. Esta técnica baseia-se na criação de um formulário, previamente elaborado e normalizado (Meirinhos e Osório, 2010:62).

O recurso a **fontes documentais** relacionadas com a temática é uma estratégia básica num estudo de caso. Estas fontes podem ser diversas: relatórios, propostas, planos, registos institucionais internos, comunicados, dossiers, etc. A informação recolhida pode servir para contextualizar o caso, acrescentar informação ou para validar evidências de outras fontes (Meirinhos e Osório, 2010:62).

A **entrevista** é uma das fontes de informação mais importantes e essenciais, nos estudos de caso (Yin, 2005). A entrevista é considerada uma interacção verbal entre, pelo menos, duas pessoas: o entrevistado, que fornece respostas, e o entrevistador, que solicita informação para, a partir de uma sistematização e interpretação adequada, extrair conclusões sobre o estudo em causa (Meirinhos e Osório, 2010:62 e 63).

Mais recentemente, os **registos electrónicos** têm surgido como uma fonte essencial de dados para análise. Entre os registos electrónicos encontra-se as mensagens electrónicas, as discussões nos fóruns, chats, wikis, etc. (Meirinhos e Osório, 2010:63).

O presente estudo é construído com base em informação obtida através da recolha, processamento e validação de documentos e textos informativos (fontes documentais). Esta informação de base foi conseguida através de um requerimento ao Sr. Presidente da Câmara, onde se solicita acesso à informação considerada relevante, o qual foi deferido (anexo 3.1.). Em particular, recolheu-se a seguinte informação:

- Dados referentes a empreitadas de obras públicas sujeitas a concurso público, por contratação clássica, desde 2005 a 2010, realizadas pela Divisão de Edifícios e Equipamentos (DEE), da Câmara Municipal de Albufeira;
- O modelo de avaliação das propostas usado pela DEE para empreitadas de obras públicas sujeitas a concurso público.

### **3.2.2. Tratamento/análise dos dados**

Os dados recolhidos de acordo com o processo referido anteriormente foram analisados e interpretados com vista a encontrar respostas para a principal questão objecto de estudo. Em particular, consideraram-se três etapas fundamentais (Martins, 2006: 80):

- **Descrição dos dados:** corresponde à transcrição, de forma resumida, dos dados originais registados pelo investigador;
- **Análise dos dados:** consiste no processo de organização dos dados, onde se deve salientar os aspectos fundamentais e identificar factores cruciais;
- **Interpretação dos dados:** processo de extracção de conclusões, significados e ilações passíveis de serem encontrados a partir dos dados obtidos e analisados.

No presente estudo as variáveis fundamentais são o valor de contrato adjudicado, a percentagem e o valor de trabalhos a mais e a menos, a justificação para estes trabalhos a mais e a menos, o valor final pago pela empreitada, o prazo de execução da obra estipulado, o prazo final de execução da obra e o modelo de avaliação de propostas elaborado pela Divisão.

### 3.2.3. Redacção do relatório

Finalizada a análise e avaliação dos dados passa-se à fase seguinte, que consiste na elaboração de um relatório. Os relatórios referentes a estudos constituídos por um único caso são, tradicionalmente, elaborados sob a forma de uma narrativa<sup>24</sup>. Este relatório deve sistematizar a forma como foram recolhidos os dados e se procedeu à categorização dos mesmos e ainda mostra a forma como se procedeu à interpretação da informação recolhida. Por outro lado, caso exista alguma teoria na base do desenvolvimento do estudo de caso, convém que seja esclarecida e devidamente fundamentada. Finalmente, importa esclarecer o leitor quanto à fidedignidade dos dados recolhidos<sup>25</sup>.

---

24 IN: [www.scielo.br/pdf/rlae/v11n3/16548.pdf](http://www.scielo.br/pdf/rlae/v11n3/16548.pdf), consultado em: 03/05/10.

25 IN: <http://estudosdecaso06.pbworks.com/w/page/19324047/FrontPage>, consultado em: 03/05/10.



## **4. ANÁLISE DO CASO**

Como vimos nos pontos anteriores, a concretização deste projecto de investigação passa pela elaboração de um estudo de caso a desenvolver com base no município de Albufeira. Em particular, estuda-se o modelo de análise e avaliação de propostas empregue pela Divisão de Edifícios e Equipamentos (DEE) do Município de Albufeira, com o objectivo de: 1) apurar em que medida este município respeita o postulado no quadro jurídico nacional aplicável aos contratos públicos e 2) até que ponto a aplicação deste modelo de análise gera soluções economicamente interessantes do ponto de vista da gestão dos recursos financeiros disponíveis na Câmara. A resposta a estas duas questões de investigação é muito relevante já que permitirá identificar potenciais lacunas existentes na legislação nacional que poderão dar azo aos problemas de contratação amplamente conhecidos.

### **4.1. Caracterização do concelho de Albufeira**

#### **4.1.1. Localização**

A cidade de Albufeira é um dos dezasseis municípios do distrito de Faro, sendo sede de um município com 140,57 km<sup>2</sup> de área e 38,966 habitantes (2008), estando subdividida em cinco freguesias (Albufeira, Guia, Paderne, Ferreiras e Olhos de Água). O município é limitado a noroeste pelo município de Silves, a nordeste por Loulé, e a sul tem uma costa ampla para o Oceano Atlântico, e dista cerca de 39 km da capital de distrito (Faro), cerca de 250 km de Lisboa e fica a aproximadamente 70 km da fronteira com a Espanha (Ayamonte)<sup>26</sup> (figura 4.1.).

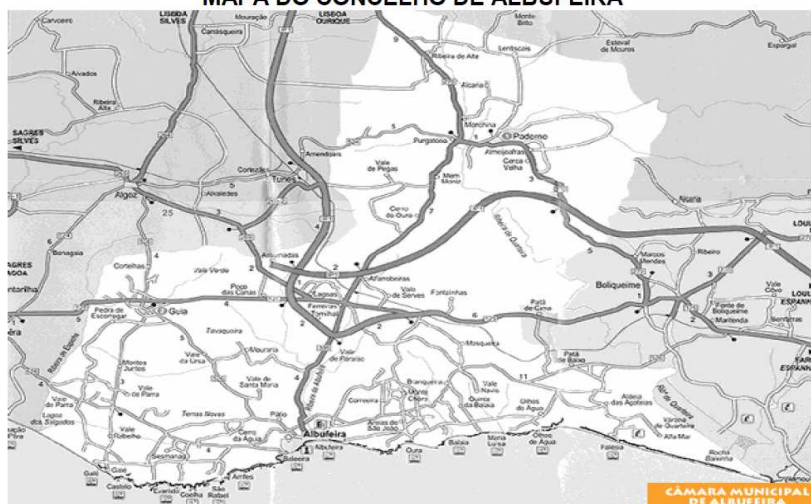
---

<sup>26</sup> IN: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Albufeira>, consultado em: 03/05/10.

Figura 4.1. – Imagem do concelho de Albufeira.



MAPA DO CONCELHO DE ALBUFEIRA



No que diz respeito ao concelho em estudo, verifica-se que o mesmo é caracterizado por ter uma distribuição da população pelo seu território bastante desigual, sendo evidente o contraste entre as freguesias do litoral, densamente populadas e com grande expressão urbana e as áreas interiores do concelho, de cariz rural e com povoamento mais disperso, sobretudo na freguesia de Paderne. Nesta freguesia, denota-se ainda o seu cariz marcadamente rural, estando a maior parte da população a residir junto à sede do concelho, enquanto que a restante está dispersa pelo restante território da freguesia.

Com o passar dos tempos, o concelho de Albufeira, que se dedicava inicialmente à agricultura e à pesca, foi perdendo esse semblante virando-se para a indústria turística. A freguesia de Albufeira é a que mais se destaca neste aspecto, pois graças aos seus 30

km de costa divididos por 23 praias e com as acessibilidades existentes, sobretudo a auto-estrada A2 que faz ligação à capital do país, bem como a Via do Infante (A22) que liga à fronteira (Espanha), levou a que a freguesia de Albufeira sofresse nestes últimos anos um processo de “densificação” urbana com um aumento significativo do turismo nacional e estrangeiro.

É de salientar que na época do Verão a população que permanece na freguesia de Albufeira aumenta dez vezes relativamente à sua população residente, conduzindo inevitavelmente a uma problemática da sazonalidade. No entanto, o turismo fora da época de Verão tem vindo também a crescer, concentrando, nestas alturas, população das mais variadas nações e culturas.<sup>27</sup>

#### **4.1.2. Caracterização demográfica**

O concelho alvo de estudo tem uma população residente de cerca de 31.543 indivíduos, ocupando assim a sexta posição no Algarve em termos de população residente. Estes dividem-se igualmente entre mulheres e homens e (15.782 vs 15.761, respectivamente). No que concerne a faixas etárias, neste concelho, dos 31.543 indivíduos residentes cerca de 16,7% pertencem à camada jovem (i.e., com idade <15 anos) enquanto 12,9% são idosos (i.e., têm mais de 65 anos de idade). Assim, este concelho tem uma larga percentagem da população entre os 15 e os 65 anos de idade (70,4%).<sup>28</sup>

As freguesias que compõem o concelho não têm uma distribuição uniforme de população. Do total dos 31.543 indivíduos, 16.237 são residentes na freguesia de Albufeira, 4.951 na freguesia de Ferreiras, 3.630 na Guia, 3.221 nos Olhos de Água e 3.504 em Paderne. Claramente, a freguesia de Albufeira é a que possui mais população residente, distanciando-se em grande medida das restantes (gráfico 4.1.)<sup>29</sup>:

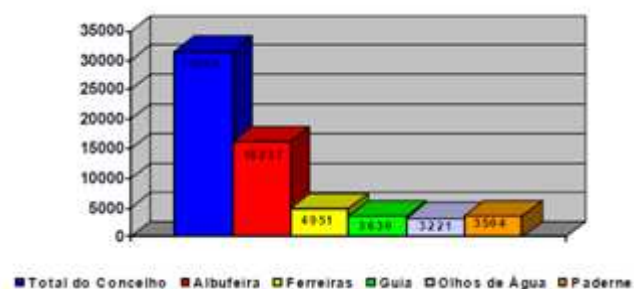
---

27 IN [http://www.cm-albufeira.pt/NR/rdonlyres/394CFEB7-FDD5-491E-A933-0FA95614EFFB/0/Diag\\_Social\\_Conc\\_Albuf.pdf](http://www.cm-albufeira.pt/NR/rdonlyres/394CFEB7-FDD5-491E-A933-0FA95614EFFB/0/Diag_Social_Conc_Albuf.pdf), consultado em: 03/05/10.

28 IN [http://www.cm-albufeira.pt/NR/rdonlyres/394CFEB7-FDD5-491E-A933-0FA95614EFFB/0/Diag\\_Social\\_Conc\\_Albuf.pdf](http://www.cm-albufeira.pt/NR/rdonlyres/394CFEB7-FDD5-491E-A933-0FA95614EFFB/0/Diag_Social_Conc_Albuf.pdf), consultado em: 03/05/10.

29 IN [http://www.cm-albufeira.pt/NR/rdonlyres/394CFEB7-FDD5-491E-A933-0FA95614EFFB/0/Diag\\_Social\\_Conc\\_Albuf.pdf](http://www.cm-albufeira.pt/NR/rdonlyres/394CFEB7-FDD5-491E-A933-0FA95614EFFB/0/Diag_Social_Conc_Albuf.pdf), consultado em: 03/05/10.

Gráfico 4.1. - Número de habitantes do concelho e por freguesia.



A tabela 4.1.<sup>30</sup> resume a caracterização demográfica do concelho de Albufeira, permitindo uma comparação entre a região do Algarve e o concelho de Albufeira. Verifica-se que, no global, a região do Algarve cobre uma área total de 4995,2 km<sup>2</sup>. O concelho de Albufeira ocupa cerca de 2,82% dessa área (140,7 km<sup>2</sup>). A região Algarvia está organizada em torno de 84 freguesias, das quais 5 pertencem a Albufeira. No que concerne à densidade populacional, verifica-se uma enorme discrepância entre a região do Algarve, com uma densidade populacional de 79,1 Hab/km<sup>2</sup> e Albufeira, a qual apresenta um valor de 224,2 Hab/km<sup>2</sup>. Assim, o concelho de Albufeira, embora corresponda apenas a 2,82% do território Algarvio, apresenta uma densidade populacional quase três vezes maior que o Algarve.

Por seu turno, o Algarve apresenta um índice de envelhecimento de 128%; o valor correspondente para o concelho em estudo é de 77%. Por outro lado, o Algarve tem um índice de fecundidade de 2,1% enquanto Albufeira apresenta um valor de 2,7%. Segundo a tabela 4.1., a taxa de mortalidade (9,5‰) deste município é inferior à de natalidade (13,5‰), apresentando esta relação sentido contrário na região algarvia, na qual a taxa de mortalidade (11,6‰) é superior à da natalidade (10,6‰).

No que diz respeito à taxa de variação da população residente, verifica-se a existência de uma grande discrepância de valores entre a região algarvia e o concelho de Albufeira. Para o Algarve, a variação da população residente ascende a 15,8‰; Albufeira apresenta um valor de 50,6‰ para o mesmo indicador. Estes dados enfatizam a ideia de que Albufeira vive essencialmente do turismo.

30 IN: [http://www.cm-albufeira.pt/portal\\_autarquico/albufeira/v\\_pt-PT/menu\\_turista/concelho/dados\\_estatisticos/](http://www.cm-albufeira.pt/portal_autarquico/albufeira/v_pt-PT/menu_turista/concelho/dados_estatisticos/), consultado em: 03/05/10.

Tabela 4.1. - Caracterização demográfica.

<b>Indicadores</b>	<b>Algarve</b>	<b>Albufeira</b>	<b>Unidade</b>	<b>Período</b>
Área Total	4995,2	140,7	Km2	2003
Freguesias	84	5	Número	2003
Densidade Populacional	79,1	224,2	Hab/Km2	2001
Índice de Envelhecimento	128	77	Percentagem	2001
Índice de Fecundidade	2,1	2,7	Percentagem	2001
Taxa de Natalidade	10,6	13,5	Permilagem	2001
Taxa de Mortalidade	11,6	9,5	Permilagem	2001
Taxa de Variação da População Residente	15,8	50,6	Percentagem	1991 - 2001

Em resumo, grande parte da população residente neste concelho enquadra-se entre os 15 e os 64 anos, sendo a percentagem de mulheres igual à dos homens. Como este concelho vive essencialmente da indústria turística, a sua taxa de variação de população residente é bastante alta e a densidade populacional deste concelho é três vezes superior à do Algarve. Das 5 freguesias que constituem este concelho, a mais povoada é a de Albufeira.

#### **4.1.3. Caracterização sócio-económica**

Como é possível verificar na tabela 4.2.<sup>31</sup>, dos 276.093 alojamentos familiares clássicos existentes no Algarve, cerca de 10,54% pertencem ao concelho de Albufeira. No que concerne ao total de edifícios existentes no Algarve (160.543), cerca de 8,72% encontram-se implantados no concelho alvo deste estudo. Relativamente à taxa de população activa, Albufeira representa 9,12% do valor apresentado para o Algarve (192.348 indivíduos). Assim, a taxa de população empregada de Albufeira, quando comparada com a do Algarve, é de 9,12% e a taxa de população desempregada é de 9,04%. Verifica-se que estas duas variáveis apresentam valores muito próximos, sendo o número de indivíduos empregados (16.451) semelhante ao de indivíduos desempregados (1.080). A taxa de desemprego do Algarve e do concelho de Albufeira é semelhante: 6,2%. A tabela 4.2. mostra que ainda existe um elevado grau de analfabetismo no concelho em estudo (7,7%). No entanto, o valor para o concelho em estudo ainda é melhor do que os 10,4% de analfabetismo que se registam para o Algarve. Importa, no entanto, frisar que estão presentes nesta região do país 6.372

31 IN: [http://www.cm-albufeira.pt/portal\\_autarquico/albufeira/v\\_pt-PT/menu\\_turista/concelho/dados\\_estatisticos/](http://www.cm-albufeira.pt/portal_autarquico/albufeira/v_pt-PT/menu_turista/concelho/dados_estatisticos/), consultado em: 03/05/10.

indivíduos pertencentes à categoria profissional de “Pessoal Docente do Ensino Público”, dos quais 8,38% encontram-se no concelho de Albufeira. Quanto à área da saúde, o município detém 1,2 médicos por cada 1000 habitantes e 2,2 farmácias por 10.000 habitantes.

Tabela 4.2. – Caracterização sócio-económica.

<b>Indicadores</b>	<b>Algarve</b>	<b>Albufeira</b>	<b>Unidade</b>	<b>Período</b>
Alojamentos Familiares Clássicos	276093	29083	Número	2001
Edifícios	160543	13997	Número	2001
População Activa	192348	17531	Indivíduos	2001
Taxa de Actividade	48,7	55,6	Percentagem	2001
População Empregada	180395	16451	Indivíduos	2001
População Desempregada	11953	1080	Indivíduos	2001
Taxa de Desemprego	6,2	6,2	Percentagem	2001
Taxa de Analfabetismo	10,4	7,7	Percentagem	2001
Pessoal Docente do Ensino Público	6372	534	Indivíduos	2001
Médicos por 1000 Habitantes	2,4	1,2	Número	2001
Farmácias por 10.000 Habitantes	2,6	2,2	Número	2001

Constata-se que este concelho apresenta uma elevada terciarização a nível do sistema de emprego da região, resultado do modelo de especialização económica onde predominam as actividades turísticas e outros serviços de apoio. O desemprego registado é influenciado pelo carácter marcadamente sazonal da actividade turística da região que não consegue absorver os desempregados, porque as unidades hoteleiras optam por recorrer ao trabalho temporário e os próprios trabalhadores (desempregados) preferem manter o subsídio de desemprego a perdê-lo para estar a trabalhar por períodos que atingem no máximo 3 a 4 meses. A sazonalidade da actividade turística contribui para os défices existentes em matéria de qualificação escolar e profissional dos activos, na medida em que, por um lado, pressiona saídas prematuras do sistema escolar e, por outro lado, desincentiva níveis de formação dos activos do sector, pela precariedade das relações de trabalho predominantes.

#### **4.2. Organização dos serviços municipais da Câmara Municipal de Albufeira**

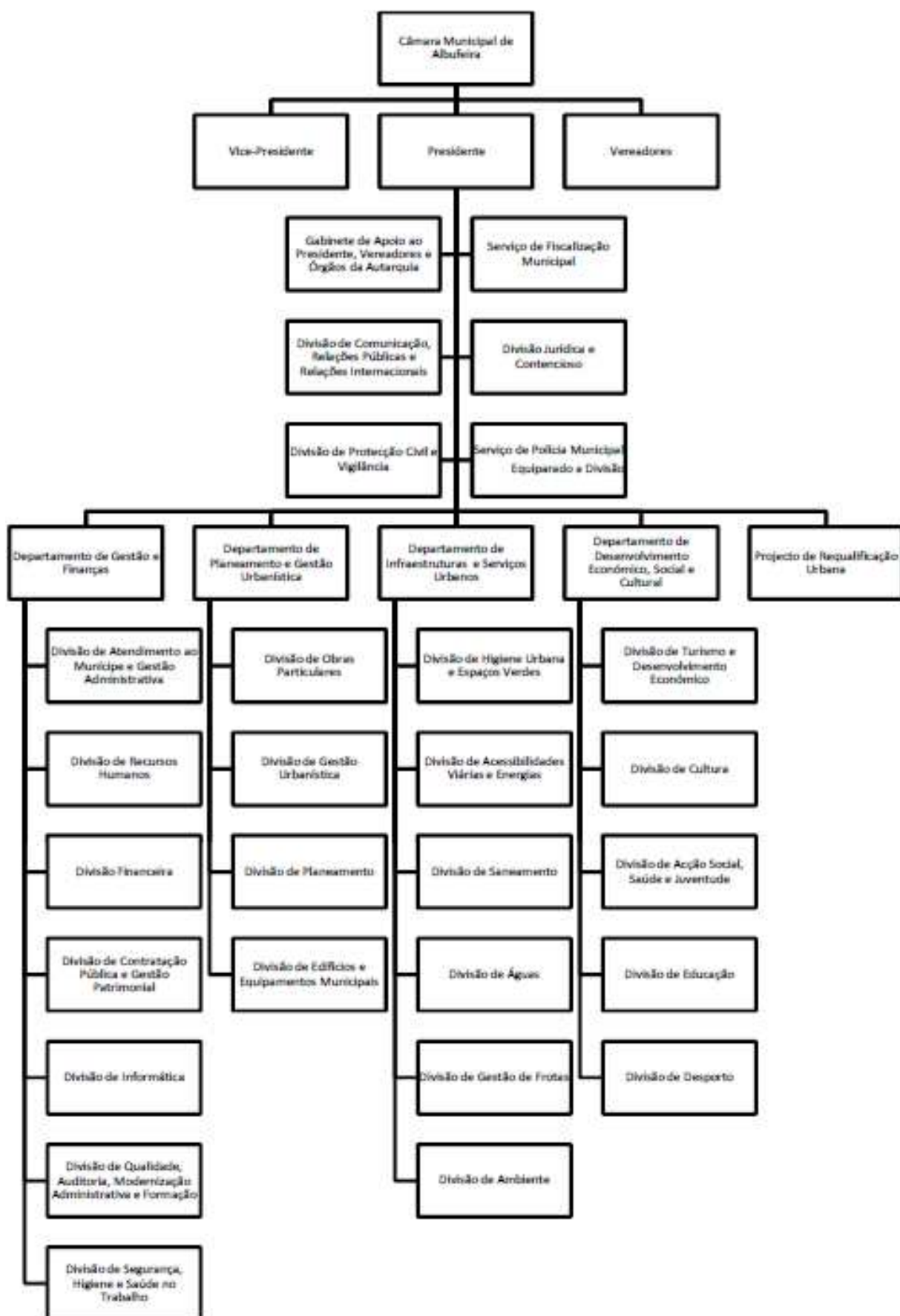
Segundo os artigos 1.º e 2.º do despacho n.º162-B/2011, o município de Albufeira orienta a sua acção no sentido de promover e dinamizar o concelho a nível económico, social e ambiental, de forma a proporcionar a melhoria das condições gerais de vida, de

trabalho e de lazer dos seus habitantes, no respeito pelo ambiente, património edificado e legítimos interesses das minorias. Neste concelho, os serviços municipais visam a prossecução de determinados objectivos (art. 3.º, Título I do despacho n.º162-A/2011) e regem -se por princípios orientadores (art. 4.º, Título I, despacho n.º162-A/2011).

#### **4.2.1. Modelo da estrutura orgânica da Câmara Municipal de Albufeira**

A Câmara Municipal de Albufeira é na sua génese constituída por 4 unidades nucleares (Departamento de Gestão e Finanças, Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, Departamento de Infraestruturas e Serviços Urbanos e Departamento de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural). Por seu turno, estas 4 unidades abarcam 26 unidades flexíveis (Divisão de Atendimento ao Múncipe e Gestão Administrativa, Divisão de Recursos Humanos, Divisão Financeira, Divisão de Contratação Pública e Gestão Patrimonial, Divisão de Informática, Divisão de Qualidade, Auditoria, Modernização Administrativa e Formação, Divisão de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, Divisão de Obras Particulares, Divisão de Gestão Urbanística, Divisão de Planeamento, Divisão de Edifícios e Equipamentos Municipais, Divisão de Higiene Urbana e Espaços Verdes, Divisão de Acessibilidades Viárias e Energias, Divisão de Saneamento, Divisão de Águas, Divisão de Gestão de Frotas, Divisão de Ambiente, Divisão de Turismo e Desenvolvimento Económico, Divisão de Cultura, Divisão de Acção Social, Saúde e Juventude, Divisão de Educação, Divisão de Desporto, Divisão de Comunicação, Relações Públicas e Relações Internacionais, Divisão Jurídica e Contencioso, Divisão de Protecção Civil e Vigilância e, Serviço de Polícia Municipal) (art. 11.º, despacho n.º162-A/2011) (figura 4.2.).

Figura 4.2. – Organograma representativo da estrutura organizacional da CMA.





#### **4.2.2. Competência funcional da DEEM**

Este estudo de caso irá apenas incidir sobre uma única divisão na Câmara Municipal de Albufeira, a Divisão de Edifícios e Equipamentos Municipais, da qual se irá falar em maior detalhe por ser aquela que mais directamente intervém no processo de adjudicação e acompanhamento das empreitadas públicas.

A Divisão de Edifícios e Equipamentos Municipais encontra-se na dependência funcional do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística. Esta divisão gere a construção e assegura a manutenção dos edifícios e equipamentos públicos municipais para além de assegurar a gestão do armazém e a gestão das oficinas da Câmara de Albufeira (art. 33.º, despacho n.º162-A/2011). Entre as suas atribuições mais importantes encontramos a elaboração anual do plano de manutenção dos edifícios e equipamentos, a emissão de pareceres sobre os projectos de edifícios e equipamentos municipais, a coordenação da manutenção dos edifícios e equipamentos municipais, a elaboração e acompanhamento/orientação dos estudos e projectos de obras relativas a edifícios e equipamentos, a elaboração e acompanhamento físico e financeiro das empreitadas, garantindo o respeito pelo projecto e contrato celebrado, a elaboração de informações decorrentes das empreitadas em curso, a realização de vistorias às obras tendo em vista a recepção provisória, definitiva ou extinção da caução, assegurar, por administração directa ou pequenas empreitadas, da conservação dos edifícios e equipamentos.

Esta divisão dispõe de um chefe de divisão, quatro engenheiros civis, um engenheiro agrário, três arquitectos, um engenheiro electrotécnico, três desenhadors, três assistentes técnicos civis, um administrativo, três encarregados operacionais, nove pedreiros, um canalizador, onze pintores, cinco serralheiros civis, dois motoristas de pesados, um mecânico electricista e cinco carpinteiros de limpos. Cada um destes elementos tem competências e funções diferentes. Assim, a acção do chefe de divisão é regulada pela art. 4.º do DL 93/2004 de 20 de Abril, alterado pelo DL 104/2006 de 7 de Junho, assegurando ainda o previsto no artigo 14.º e artigo 96.º do ROSM. Um dos três engenheiros civis é responsável por elaborar e acompanhar ou orientar os estudos e projectos de obras relativas a edifícios e equipamentos e ainda elaborar programas de concurso tendo em vista a adjudicação de empreitadas de construção de edifícios e

equipamentos e participar nos júris e comissões relativas aos procedimentos de abertura e análise de propostas. Aos restantes engenheiros civis é-lhes incumbido efectuar o acompanhamento físico e financeiro das empreitadas, garantido o respeito pelo projecto e contrato celebrado. Devem ainda elaborar informações decorrentes da prossecução da empreitada e efectuar vistorias às obras tendo em vista a recepção provisória, recepção definitiva ou extinção da caução. Os três desenhadores têm como actividades atribuídas a colaboração na execução de estudos prévios, ante-projectos, projectos de arquitectura e especialidades, etc. sob a coordenação superior.

O engenheiro agrário e é responsável pela concretização de todas as competências atribuídas e já enumeradas aos Sectores de Projectos e Processos de Concurso (com coordenação de um arquitecto e incluindo a execução/coordenação de projectos de especialidade executadas na DEEM), de Fiscalização de Empreitadas e de Manutenção para Edifícios. O engenheiro electrotécnico deve elaborar e acompanhar ou orientar os estudos e projectos de obras relativas a edifícios e equipamentos e ainda elaborar programas de concurso tendo em vista a adjudicação de projectos de construção de edifícios e equipamentos. É de sua responsabilidade elaborar programas de concurso tendo em vista a adjudicação de empreitadas de construção de edifícios e equipamentos e participar nos júris e comissões relativas aos procedimentos de abertura e análise de propostas.

Os arquitectos têm como atribuições a coordenação/execução de ante-projectos e projectos de arquitectura bem como a execução de processos de adjudicação para fornecimento de bens e serviços (projectos de arquitectura e especialidades). São também responsáveis pela concretização de todas as competências atribuídas aos Sectores de Projectos e Processos de Concurso, Fiscalização de Empreitadas e de Manutenção. O administrativo, que compõe esta divisão, presta apoio administrativo e secretariado, recepção e tratamento do expediente; atendimento e recepção das chamadas telefónicas; executa a reprodução de documentos; assegura a execução e envio de toda a correspondência relacionada com as obras particulares; informa os

processos de obras no que se reporta à sua correcção formal relativamente aos projectos de especialidades.<sup>32</sup>

Importa salientar que não foi possível obter quaisquer dados referentes às diversas actividades/outros recursos realizados pela DEE, uma vez que esta divisão não tem nenhuma base de dados nem regista essas actividades.

### **4.3. Apresentação dos dados**

Conforme definido no capítulo 3 (Metodologia), procedeu-se à recolha de dados relativos às empreitadas de obras públicas sujeitas a concurso público, lançadas pela DEE. Para a elaboração deste estudo de caso recorreu-se a informação obtida através da recolha, processamento e validação de documentos, fornecidos pela Câmara Municipal de Albufeira. Importa salientar que não foi possível recorrer a outros métodos de recolha de dados (observação, entrevistas e gravação de áudio e vídeo) pois estas obras já foram concluídas há já algum tempo e alguns dos elementos intervenientes na execução das mesmas já não se encontram nem na Câmara Municipal de Albufeira nem na empresa construtora.

#### **4.3.1. Relação das empreitadas de obras públicas sujeitas a concurso público lançadas pela DEE**

A tabela 4.3. sumaria todas as empreitadas de obras públicas sujeitas a concurso público lançadas pela DEE, desde 2005 a 2010 e em fase de encerramento, caracterizando-as quanto à data de adjudicação, designação da obra, valor contratual adjudicado, valor final pago, valor dos trabalhos a mais, valor dos trabalhos suprimidos, prazo de execução da obra (em dias), prorrogações (em dias), início do prazo de execução da obra e fim do prazo de execução da mesma.

---

32IN:<http://servidorx2003/Documentacao/Grandes%20Opes%20do%20Plano%20e%20Orçamento/2010/1%20Revisão%20Orçamento%202010.pdf>, consultado em: 03/05/10.

Tabela 4.3. – Relação das empreitadas de obras públicas sujeitas a concurso lançadas pela DEE no Município de Albufeira.

<b>Empreitada de Obras Públicas sujeitas a Concurso Público - Fase de encerramento</b>										<b>Derrapagem Orçamental</b>	<b>Derrapagem nos Prazos</b>
<b>N.º de Identificação da EOP</b>	<b>Ano de adjudicação</b>	<b>Data de adjudicação</b>	<b>Designação da Obra</b>	<b>Valor contratual adjudicado</b>	<b>Valor final pago</b>	<b>Prazo de execução da obra</b>	<b>Prorrogações</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>	<b>Valor pago a mais (em %)</b>	<b>Tempo de execução a mais (em %)</b>
1	2005	25-01-2005	Construção da Pista de Atletismo.	455.311,12 €	493.845,25 €	91	64	28-04-2005	16-01-2006	8,46	70,33
2		25-01-2005	Execução do Pavilhão Desportivo do recinto da EB 2,3 de Paderne e requalificação paisagística dos espaços envolventes.	1.110.407,78 €	1.252.825,29 €	180	970	18-03-2005	11-05-2008	12,83	538,89
3		29-03-2005	Construção de uma nova EB1 nas Ferreiras, incluindo arranjos exteriores.	866.218,27 €	981.544,41 €	153	492	01-06-2005	13-03-2007	13,31	321,57
4		19-04-2005	EB 1 dos Brejos - Construção de sala de professores, biblioteca e sala de aula.	165.050,08 €	182.102,60 €	92	87	25-07-2005	23-05-2006	10,33	94,57
5		05-08-2005	Empreitada de construção da EB1 de Vale Carro - Ampliação do edifício principal para criação de biblioteca e sala de aula.	270.854,31 €	283.775,80 €	92	48	05-08-2005	06-03-2006	4,77	52,17
6	2006	07-03-2006	Construção do Centro de Dia e Unidade de Acolhimento Temporário para a 3.ª idade na Quinta da Palmeira.	1.189.000,00 €	1.387.515,98 €	170	342	30-05-2006	03-10-2007	16,70	201,18
7		09-08-2006	Empreitada de arrelvamento sintético do Campo de Treinos do Ferreiras Futebol Clube.	189.000,00 €	191.645,36 €	45	14	17-10-2006	15-12-2006	1,40	31,11
8		02-11-2006	Empreitada de arrelvamento sintético do Campo de Treinos de Albufeira.	415.631,82 €	425.751,51 €	60	160	05-03-2007	09-10-2007	2,43	266,67

(cont.)Tabela 4.3. – Relação das empreitadas de obras públicas sujeitas a concurso lançadas pela DEE no Município de Albufeira.

<b>Empreitada de Obras Públicas sujeitas a Concurso Público - Fase de encerramento</b>										<b>Derrapagem Orçamental</b>	<b>Derrapagem nos Prazos</b>
9	2007	30-03-2007	Renovação das instalações do condicionamento de ar e ventilação do Edifício dos Paços do Concelho.	432.774,00 €	432.773,99 €	120	32	08-10-2007	08-03-2008	0,00	26,67
10		03-05-2007	Execução das instalações para o serviço da Polícia Municipal.	163.975,18 €	205.813,54 €	150	84	30-10-2007	18-05-2008	25,52	56,00
11		24-10-2007	Construção da EB1 do Cerro do Ouro - Ampliação e arranjos exteriores.	302.871,01 €	346.693,77 €	120	395	18-12-2007	13-10-2008	14,47	329,17
12	2008	30-07-2008	EB1 das Sesmarias - Ampliação.	458.643,70 €	472.463,32 €	210	44	21-08-2008	04-05-2009	3,01	20,95
13		04-08-2008	EB1 das Fontainhas - Ampliação.	487.230,06 €	455.190,19 €	210	112	15-09-2008	27-07-2009	-6,58	53,33
14		30-09-2008	Construção da EB1 e JI de Vale Pedras.	2.314.900,00 €	2.625.715,28 €	238	386	11-12-2008	03-09-2010	13,43	162,18
<b>TOTAL</b>				<b>8.821.867,33 €</b>	<b>9.737.656,29 €</b>	<b>1.931,00 €</b>	<b>3.230,00 €</b>			<b>120,08</b>	<b>2224,78</b>

É possível verificar que existem desvios importantes entre o valor inicialmente contratualizado e o valor final pago, pela Câmara Municipal de Albufeira, em muitas destas obras. Em particular, a tabela 4.3. mostra que, entre os anos de 2005 e 2008, a edilidade de Albufeira adjudicou obras por um valor total inicial de 8.821.867,33€ (a média do valor contratual adjudicado por obra é de 630.133,38€; a mediana é de 444.042,56€). No entanto, o valor final efectivamente dispendido nessas mesmas obras foi de 9.737.656,29€, o que corresponde a um acréscimo não previsto de custos na ordem dos 915.788,96€, ou um desvio de aproximadamente 10,39% do seu valor inicial. A tabela 4.3. também revela que em apenas uma obra (n.º 9) não há qualquer desvio entre o valor inicialmente adjudicado e o valor executado (desvio orçamental). Existe também uma empreitada onde o custo final é inferior ao valor inicialmente previsto (obra n.º 13).

A tabela 4.3. revela também que existe um claro desfasamento entre o prazo de execução acordado para as empreitadas e o seu prazo real da sua execução. De facto, o total do prazo de execução inicialmente adjudicado para estas empreitadas era de 1.931 dias. No entanto, a este valor acresceu um total de 3.230 dias de prorrogações, perfazendo assim um total de 5.161 dias, ou seja, houve um aumento de 167,27% ao valor total do prazo de execução inicialmente adjudicado para as empreitadas. As prorrogações variaram entre os 14 e os 970 dias e apresentaram como valor médio 231 dias e mediana de 138 dias. Como podemos verificar, o valor médio das prorrogações (em dias) é bastante superior aos 138 dias de média do total dos prazo de execução das empreitadas.

A tabela 4.3. sugere ainda que tanto as empreitadas de valor acima a 444.042,56€ (mediana do valor contratual adjudicado), como as que se encontram abaixo desse valor apresentam um desvio orçamental acentuado e um desvio de prazo de execução também alto. As empreitadas acima dos 444.042,56€ apresentam em média 8,74% de valor pago a mais e 195,49% de tempo de execução a mais, e as restantes obras (abaixo dos 44.042,56€ aduzem uma média de 8,42% e 122,34%, respectivamente. Assim, tanto as obras de valor contratual mais elevado como as outras apresentam problemas no que concerne a estas duas variáveis, i.e., preço e prazo de execução. Nos subcapítulos 4.4. e 4.5. apresenta-se em detalhe uma destas empreitadas de forma a perceber as razões que podem explicar este fenómeno.

#### **4.4. Análise dos dados**

Tendo em conta o enquadramento teórico definido, escolheu-se analisar a obra “*Execução das instalações para o serviço da polícia municipal*” (obra n.º10), uma vez que foi aquela que apresentou o maior desvio orçamental de todas as analisadas, não cumprindo também o prazo de execução inicialmente contratualizado. Iremos, primeiramente, descrever quais os objectivos a alcançar com a execução desta empreitada e quais as suas principais características. Em seguida, relata-se todo o desenrolar do processo desde a sua publicação até ao final da execução da obra. No capítulo 5 (Discussão) examina-se alguns aspectos fundamentais da empreitada em análise, mais concretamente se a DEE respeita o disposto na lei (REOP) e aplicável aos concursos públicos de empreitadas de obras públicas. Ainda neste capítulo (Discussão) discute-se se o cumprimento do estipulado na lei evita que existam derrapagens orçamentais e de prazos.

##### **4.4.1. Descrição sumária da empreitada “Execução das instalações para o serviço da polícia municipal”**

A tabela 4.4. resume as principais características desta empreitada.<sup>33</sup> O objectivo da mesma é contribuir para o melhoramento das condições de trabalho e do serviço prestado às populações e implica a remodelação e ampliação de um edifício existente para que aí se possa instalar a polícia municipal. Fisicamente, o edifício localiza-se na zona central da cidade de Albufeira, sendo pois de fácil acesso à população. Com uma área coberta de 710 m<sup>2</sup>, o espaço é composto por dois pisos, sendo que o primeiro engloba os serviços operacionais administrativos e o segundo é reservado para gabinetes de serviços e respectivas áreas de apoio à polícia e protecção civil. Trata-se pois de um equipamento “três em um”, com polivalências diversificadas, mas, ao mesmo tempo, com valências técnicas que permitem a interligação e rentabilização dos recursos humanos.<sup>34</sup>

---

33 IN: <http://dre.pt/pdfgratis2s/2006/12/2S249A000ES00.pdf>, consultado em: 03/05/10.

34 IN: Revista n.º 69 – Dezembro de 2007 e revista n.º 72 – Novembro 2008, [http://www.cm-albufeira.pt/portal\\_autarquico/albufeira/v\\_pt-PT/menu\\_municipo/consultas\\_online/publicacoes\\_online/agenda\\_revista\\_pdf/](http://www.cm-albufeira.pt/portal_autarquico/albufeira/v_pt-PT/menu_municipo/consultas_online/publicacoes_online/agenda_revista_pdf/), consultado em: 03/05/10.

Tabela 4.4. - Descrição sumária da empreitada “Execução das instalações para o serviço da polícia municipal”.

<b>Designação da obra:</b>	Empreitada de execução das instalações para o serviço da polícia municipal.
<b>Localização:</b>	Localiza-se junto à escola secundária, escola fixa de trânsito, mercado municipal e quartéis da brigada de trânsito e da G.N.R, numa zona central, com estacionamento nas imediações e de fácil acesso à população.
<b>Objectivo:</b>	Contribuir para o melhoramento das condições de trabalho e do serviço prestado às populações.
<b>Descrição da empreitada:</b>	Remodelação e ampliação de edifício existente, para adaptação a instalações da polícia municipal.
<b>Valência do prédio:</b>	Com uma área coberta de 710 m <sup>2</sup> , o espaço é composto por dois pisos, sendo que o primeiro engloba os serviços operacionais administrativos e o segundo é composto por gabinetes de serviços e respectivas áreas de apoio à polícia e protecção civil.  Trata-se de um equipamento de três em um, com polivalências diversificadas, mas, ao mesmo tempo, com valências técnicas que permitem a interligação e rentabilização dos recursos humanos.
<b>Entidade adjudicante:</b>	Câmara Municipal de Albufeira - DPP/DEE/SAFOM.
<b>Tipo de entidade adjudicante:</b>	Autoridade local.
<b>Tipo de contrato de obras:</b>	Contrato de execução de obras.
<b>Quantidade ou extensão total do concurso:</b>	Trabalhos quantificados constantes do programa de concurso no montante total de 185.050,24€.
<b>Prazo de execução:</b>	Prazo de 5 meses (150 dias) a partir da data da consignação.
<b>Tipo de processo:</b>	Concurso Público.
<b>CrITÉRIOS de adjudicação:</b>	CrITÉrio da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes factores: 1 - Preço (60%); 2 – Qualidade da proposta (40%).
<b>Data de envio do anúncio para publicação no Jornal Oficial da União Europeia:</b>	Envio do anúncio a 6 de Dezembro de 2006.
<b>Valor de adjudicação:</b>	163.975,18 €
<b>Valor final pago pela execução da empreitada:</b>	205.813,54€.
<b>Duração da execução da empreitada:</b>	7-8 meses (234 dias).
<b>Data de inauguração:</b>	Dia 16 de Outubro de 2008.

A entidade adjudicante desta obra é a Câmara Municipal de Albufeira, através da DPP/DEE/SAFOM. O tipo de contrato é um contrato de execução de obras, sendo celebrado após concurso público. Em particular, esta obra tem trabalhos quantificados constantes do programa de concurso no montante total de 185.050,24€, sendo o seu prazo de execução de 5 meses (150 dias) a partir da data da consignação. O critério de adjudicação adoptado é o da proposta economicamente mais vantajosa, baseado nos seguintes factores:

- 1 - Preço (60%);
- 2 – Qualidade da proposta (40%).<sup>35</sup>

Esta empreitada tem o preço base de 185.050,24€, o qual corresponde ao preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que

<sup>35</sup> IN: <http://dre.pt/pdfgratis2s/2006/12/2S249A000ES00.pdf>, consultado em: 03/05/10.



constituem o objecto do contratos a celebrar (Guerra Tavares e Monteiro Dente, 2009:218).

#### **4.4.2. Descrição de todo o processo da empreitada em estudo:**

##### **Publicação e abertura do concurso público:**

Este processo iniciou-se com o preenchimento, por parte da Câmara Municipal de Albufeira, dos seguintes formulários electrónicos ([www.incm.pt](http://www.incm.pt)) (anexo 4.1.):

- 1 - “Acto para Publicação – Modelo de ofício com indicação dos requisitos previstos no despacho normativo n.º 38/2006”;
- 2 - “Contratos Públicos – Anexo II – Anúncio de abertura de procedimento”.

Seguidamente, a 6 de Dezembro de 2006, foi remetido à Imprensa Nacional – Casa da Moeda, S.A., para publicação na Parte especial da 2.ª Série do Diário da República, o concurso público para execução da empreitada de “Execução das Instalações para o serviço de Polícia Municipal” (anexo 4.2.). Também foram remetidos à Delegação de Faro do Diário de Notícias e ao Jornal “A Avezinha” o anúncio referente ao concurso público em questão, para efeitos de publicação nesses jornais (anexo 4.2.)

A 15 de Dezembro de 2006, o Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal de Albufeira faz público que, por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 22 de Novembro de 2006 foi aberto concurso público para execução da empreitada de “Execução das Instalações para o serviço de Polícia Municipal”. Declara ainda, que o processo de concurso é constituído pelo Programa de Concurso e Caderno de Encargos, os quais podem ser consultados na Secção de Apoio a Fornecimentos e Obras Municipais do Departamento de Planeamento e Projectos da Câmara Municipal de Albufeira, que o prazo de recepção das proposta é até às 15H00 do dia 07/02/2007, que o acto público terá lugar na Sala de Reuniões da Câmara pelas 10H00 do dia 08/02/2007 e que o anúncio foi enviado para publicação na II Série do Diário da República (Parte Espacial) a 15 de Dezembro de 2006 (anexo 4.3.).

No entanto, a 20 de Dezembro de 2006, deu entrada na Câmara um requerimento por parte do INCM, acusando a recepção do anúncio acima mencionado, alertando que os anúncios tinham de estar de acordo com os modelos publicados no DL n.º 43/2005 de 22 de Fevereiro, o que, neste caso, não se verificava, solicitando assim à correcção de alguns pontos (anexo 4.4.). Estas incorrecções foram devidamente rectificadas e novamente republicadas, com as devidas alterações, tanto no DR (2.º Série, n.º 13, de 18 de Janeiro de 2007), como nos respectivos jornais (anexo 4.5.).

### **Entrega das propostas**

Como os anúncios iniciais não estavam devidamente preenchidos, o prazo de recepção de propostas foi alargado até às 15h00 do dia 21/02/2007, sendo que o acto público de abertura das propostas teve lugar na Sala de Reuniões da Câmara pelas 10h do dia 22/02/2007 (anexo 4.6.). Foram entregues as seguintes oito propostas de acordo com o disposto na tabela 4.5. (anexo 4.7.):

Tabela 4.5. – Propostas apresentadas.

<b>N.º atribuído à proposta</b>	<b>Data de entrega</b>	<b>Hora de entrega</b>	<b>Método de entrega da proposta</b>	<b>Empresa</b>
1			Expedida por correio	E1
2	21-02-2007	12:12	Pessoalmente	E2
3	21-02-2007	14:10	Pessoalmente	E3
4	21-02-2007	14:12	Pessoalmente	E4
5	21-02-2007	14:25	Pessoalmente	E5
6	21-02-2007	14:30	Pessoalmente	E6
7	21-02-2007	14:40	Pessoalmente	E7
8	21-02-2007	14:43	Pessoalmente	E8

Como se pode verificar, a maioria das empresas aguardaram até ao último dia para entregarem a sua proposta pessoalmente. A empresa E1 é excepção pois enviou a proposta por correio. Infelizmente, os dados disponíveis não permitem saber o dia/hora em que tal proposta foi recepcionada pelos serviços da Câmara de Albufeira.

### **Acto Público**

O acto público teve lugar no dia 22 de Fevereiro de 2007 e contou com a presença da Comissão de Abertura do Concurso. Procedeu-se à elaboração da lista dos concorrentes e à abertura dos invólucros exteriores. Após avaliar a capacidade financeira, económica

e técnica dos concorrentes com proposta admitida com base nos elementos constantes da documentação apresentada a concurso, a Comissão entendeu que todos os candidatos estavam em condições de serem admitidos ao concurso. Seguidamente, a sessão prosseguiu já com a presença dos representantes das empresas concorrentes, tendo-lhes sido facultado o processo para análise. Todos os candidatos prescindiram deste direito. Nessa altura, o Senhor Presidente da Comissão abriu os invólucros “Proposta” dos concorrentes tornando público os valores e prazos de execução propostos por cada um deles (anexo 4.6.).

### **Avaliação das propostas**

A 5 de Março de 2007, foi elaborado o “Relatório da Comissão de Abertura do Concurso – Qualificação dos concorrentes com proposta admitida, nos termos do art. 98.º do DL n.º 59/99 de 2 de Março”, o qual contem todas as propostas apresentadas e aquelas que foram admitidas a concurso. As propostas admitidas a concurso foram posteriormente analisadas pela comissão de análise das propostas nomeada para o efeito, com vista à adjudicação em função de critérios de adjudicação previamente estabelecidos (anexo 4.8.). Assim, ao vigésimo dia do mês de Abril de 2007, a comissão de análise das propostas reuniu e avaliou as propostas a concurso de acordo com o princípio da proposta economicamente mais vantajosa, critério este que, como indicado anteriormente, se baseia nos dois seguintes factores: 1) Factor A: Preço da proposta, com a ponderação de 60%; 2) Factor B: Valia técnica da proposta, com a ponderação de 40% (anexo 4.9.).

A tabela 4.6. resume a informação relativa a preços (líquidos de IVA) e prazo de execução constantes de cada uma das oito propostas a concurso:

Tabela 4.6. – Descrição das propostas entregues.

<b>N.º atribuído à proposta</b>	<b>Concorrentes</b>	<b>Preço patente na proposta</b>	<b>Preço base definido pela entidade adjudicante</b>	<b>Prazo de execução patente na proposta</b>	<b>Prazo de execução definido pela entidade adjudicante</b>
1	E1	163.975,18 €	185.050,24 €	150 dias	5 meses
2	E2	182.411,70 €	185.050,24 €	5 meses	5 meses
3	E3	229.999,05 €	185.050,24 €	152 dias	5 meses
4	E4	181.906,62 €	185.050,24 €	5 meses	5 meses
5	E5	214.952,02 €	185.050,24 €	5 meses	5 meses
6	E6	167.360,31 €	185.050,24 €	4 meses	5 meses
7	E7	204.516,12 €	185.050,24 €	5 meses	5 meses
8	E8	188.210,35 €	185.050,24 €	150 dias	5 meses

Verifica-se que existe uma forte dispersão nos valores de execução de obra constantes nas propostas apresentadas pelos concorrentes. Em particular, existem quatro propostas (50%) com preços indicativos inferiores ao preço base, e as restantes (50%) com preços superiores aos 185.050,24€, preço base estabelecido pela entidade adjudicante. O valor médio dos preços das propostas inferiores ao preço base é de 173.913,45€ e o valor médio dos preços das propostas superiores ao preço base é de 209.419,39€. Importa ainda notar que, em na maioria dos casos, o prazo de execução da empreitada propostos pelos concorrentes é sempre inferior ou igual ao prazo estabelecido pela entidade adjudicante.

**Preço base (art. 47.º CCP):** corresponde ao preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objecto do contratos a celebrar (Guerra Tavares e Monteiro Dente, 2009:218). Este corresponde na prática ao mais baixo dos seguintes valores:

- i) Valor fixado no caderno de encargos como parâmetro base do preço contratual;
- ii) Valor máximo do contrato a celebrar permitido pela escolha do procedimento em função do valor (arts. 19.º, 20.º e 21.º CCP);
- iii) Valor máximo até ao qual o órgão competente pode autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar.

Discute-se em seguida a forma de aplicação dos dois factores que enformam o princípio da proposta economicamente mais vantajosa e que estavam previstos no programa de concurso [**Preço (60%); Qualidade/Valia técnica da proposta (40%)**].<sup>36</sup> A metodologia de avaliação das propostas deve constar do programa de procedimento, nomeadamente com a enumeração dos factores e subfactores que densificam o critério de adjudicação acompanhados das respectivas ponderações. Neste caso, para o apuramento das pontuações relativas ao **factor preço**, a comissão de avaliação procedeu ao cálculo das mesmas obedecendo à seguinte fórmula (anexo 4.9.):

$$Pontuação_{(Preço)} = \frac{\text{Menor valor das propostas admitidas}}{\text{Valor da proposta do concorrente}} \times 10 \quad (1)$$

---

36 IN: <http://dre.pt/pdfgratis2s/2006/12/2S249A000ES00.pdf>, consultado em: 03/05/10.

Ao aplicar esta fórmula obtêm-se as seguintes pontuações relativas para cada uma das propostas (tabela 4.7.):

Tabela 4.7. – Tabela de pontuação do factor A (preço).

N.º atribuído à proposta	Concorrentes	Proposta de mais baixo valor	Proposta do concorrente	Pontuação	Posição
1	E1	163.975,18 €	163.975,18 €	10,00	1
2	E2	163.975,18 €	182.411,70 €	8,99	4
3	E3	163.975,18 €	229.999,05 €	7,13	8
4	E4	163.975,18 €	181.906,62 €	9,01	3
5	E5	163.975,18 €	214.952,02 €	7,63	7
6	E6	163.975,18 €	167.360,31 €	9,80	2
7	E7	163.975,18 €	204.516,12 €	8,02	6
8	E8	163.975,18 €	188.210,35 €	8,71	5

A aplicação do critério preço permite verificar que proposta mais vantajosa para o município é a apresentada pelo concorrente E1, a qual obtém uma pontuação de 10,00. Por outro lado, a proposta menos vantajosa segundo este mesmo critério é a n.º 3, apresentada pela empresa E3, com uma pontuação de 7,13.

**Qualidade da proposta/Valia técnica:** Este factor está subdividido em dois sub-factores (B1 e B2), sendo a sua pontuação encontrada através da soma dos mesmos (anexo 4.9.):

$$\text{Factor B} = B1 + B2 \quad (2)$$

O sub-factor B1 diz respeito às soluções técnicas preconizadas e aos meios humanos e equipamentos propostos para a realização da obra. É pontuado numa escala de 1 a 5, com a seguinte correspondência (anexo 4.9. e tabela 4.8.):

Tabela 4.8. – Tabela de pontuação do sub-factor B1.

Sub-factor B1	
Grau de Satisfação	Pontuação
Fraco	1
Sofrível	2
Suficiente	3
Bom	4
Muito Bom	5

O sub-factor B2 diz respeito ao detalhe do programa de trabalhos, coordenação entre as várias tarefas, dimensionamentos das equipas e rendimentos propostos. É pontuado numa escala de 1 a 5, com a seguinte correspondência (anexo 4.9. e tabela 4.9.):

Tabela 4.9. – Tabela de pontuação do sub-factor B2.

<b>Sub-factor B2</b>	
<b>Grau de Satisfação</b>	<b>Pontuação</b>
Fraco	1
Sofrível	2
Suficiente	3
Bom	4
Muito Bom	5

Importa referir que ao contrário do factor A (preço), o factor B (valia técnica da proposta) não está objectivado de forma a permitir obter pontuações para cada proposta de uma forma concreta e esclarecedora, facto que torna a sua utilização menos transparente neste tipo de processo. Ainda assim, neste caso, foram produzidos os seguintes resultados finais relativos ao factor B (tabela 4.10.):

Tabela 4.10. – Tabela de pontuação do factor B (valia técnica da proposta).

<b>N.º atribuído à proposta</b>	<b>Empresa</b>	<b>Sub-factor B1</b>	<b>Sub-factor B2</b>	<b>Factor B - Valia Técnica</b>
1	E1	4	4	8,00
2	E2	3	3	6,00
3	E3	4	4	8,00
4	E4	4	3	7,00
5	E5	4	4	8,00
6	E6	4	4	8,00
7	E7	4	4	8,00
8	E8	4	3	7,00

No final do relatório da comissão de análise das propostas (anexo 4.9.) apura-se a pontuação final obtida por cada proposta de acordo com o inicialmente estabelecido, i.e.:

$$\text{Pontuação Final} = \text{Factor A} \times 0,60 + \text{Factor B} \times 0,40 \quad (3)$$

O resultado final das propostas alvo de análise é apresentado na tabela 4.11.:

Tabela 4.11. – Tabela com a pontuação final das propostas.

<b>N.º atribuído à proposta</b>	<b>Concorrente</b>	<b>Factor A - Preço (60%)</b>	<b>Factor B - Valia Técnica (40%) [sub-factor B1]</b>	<b>Factor B - Valia Técnica (40%) [sub-factor B2]</b>	<b>Pontuação final</b>	<b>Classificação final</b>
1	E1	10	4	4	9,20	1.º
2	E2	8,99	3	3	7,79	6.º
3	E3	7,13	4	4	7,48	8.º
4	E4	9,01	4	3	8,21	3.º
5	E5	7,63	4	4	7,78	7.º
6	E6	9,8	4	4	9,08	2.º
7	E7	8,02	4	4	8,01	5.º
8	E8	8,71	4	3	8,03	4.º

Em face destes resultados, a comissão de avaliação considerou que a empreitada objecto de estudo deveria ser adjudicada ao empreiteiro E1. Também concluiu que a mesma deveria ser adjudicada pelo valor de 163.975,18€, acrescido de IVA e com um prazo de execução de cinco meses (anexo 4.9.).

### **Contrato da empreitada**

No dia 27 de Setembro de 2007, o contrato da empreitada de execução das instalações para o serviço de polícia municipal foi assinado pelas entidades competentes para tal (anexo 4.10.).

### **Auto de consignação da obra**

A 30 de Outubro de 2007, foram definidas pelos representantes do dono da obra e do adjudicatário todas as condições de pormenor em que a empreitada se irá realizar, tendo sido reconhecido que todas as obras são executáveis dentro da previsão estabelecida no projecto e respectivo caderno de encargos e no contrato celebrado. O empreiteiro tomou posse dos devidos terrenos e construções circunscritos aos limites de implantação dos trabalhos que constituem a empreitada (anexo 4.11.). Dá-se assim início aos trabalhos para a empreitada de execução das instalações para o serviço de polícia municipal.

### **Suspensão de trabalhos**

#### ***1.º Auto de suspensão de trabalhos (10/01/08):***

Aquando da execução dos trabalhos desta empreitada, a entidade adjudicante deparou-se com exigências reiteradas pela Autoridade de Segurança Alimentar e Económica de Portugal (ASAE), que acarretavam consigo alterações na zona da cantina, mais concretamente, ao nível da rede de águas, esgotos, electricidade, gás e estrutura. Como estas alterações necessitam de aprovação da Câmara Municipal de Albufeira (CMA) e da Cooperativa de Consumo e Associação dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Albufeira, tal situação iria demorar alguns dias a ser resolvida (SGDCMA/2008/1912) (anexo 4.12.). A entidade adjudicante determinou a suspensão total da empreitada (n.º 1 do art. 186.º do DL n.º 59/99 de 2 de Março), uma vez que o empreiteiro não podia

avançar com o normal desenrolar dos trabalhos, visto ainda não estarem aprovadas pelo dono de obra as devidas alterações. A 10/01/08 foi lavrado um auto de suspensão de trabalhos, a vigorar desta data até ao dia 21/01/08, o qual encontra justificação nas alterações necessárias à zona da cantina (anexo 4.13.). Ficando o prazo de término de obra para dia 09 de Abril de 2008.

***1.º Auto de suspensão parcial de trabalhos (22/02/08):***

Volvido um mês, a 22 de Fevereiro, foi lavrado o primeiro auto de suspensão parcial de trabalhos, devido ao prazo necessário para aprovação dos trabalhos a mais e celebração do respectivo contrato (anexo 4.14.).

Infelizmente não foi possível encontrar uma justificação mais pormenorizada para esta suspensão parcial dos trabalhos. De facto, o relatório detalhado da distribuição SGDCMA/2008/12293 do Sistema de Gestão Documental da Câmara Municipal de Albufeira (22/02/08), mencionava apenas que o “o dono de obra tomou conhecimento de diversos trabalhos que não estão contratados, bem como a existência de maiores quantidades de alguns artigos contratados e que são indispensáveis para a boa execução da obra. Tendo em consideração que o empreiteiro que está a executar a obra não pode avançar com o normal desenrolar dos trabalhos, visto ainda não estarem aprovadas pelo dono de obra as novas quantidades, estes serviços (DEE) são de opinião de que se deve proceder à suspensão parcial da empreitada (referentes aos trabalhos dos artigos com quantidades diferentes das quantidades contratadas), com efeitos a partir do dia 22 de Fevereiro de 2008, até ao dia posterior à data de aprovação das quantidades devidas, devendo para tal, ser elaborado um Auto de Suspensão dos Trabalhos”<sup>37</sup> (anexo 4.15.).

A 19 de Março foi criada uma distribuição no SGDCMA (2008/18190) a propor a “aprovação superior (Presidente da Câmara Municipal de Albufeira) dos trabalhos a mais e a menos referenciados na informação e na relação de trabalhos a mais e a menos”<sup>38</sup>. Anexo a esta distribuição seguiu uma informação com o resumo dos trabalhos a mais e a menos objecto desta suspensão (tabela 4.12.), bem como

---

37 IN: <http://sgd/SGDCMA/>, consultado em: 03/05/10.

38 IN: <http://sgd/SGDCMA/>, consultado em: 03/05/10.



respectivos mapas de trabalhos a menos e trabalhos a mais com preços unitários contratados (anexo 4.16.).

Tabela 4.12. – Quadro resumo dos mapas de trabalhos a menos e trabalhos a mais com preços unitários contratados.

<b>QUADRO RESUMO</b>		
a)	Valor do contrato de adjudicação.	<b>163.975,18 €</b>
b)	Trabalhos a mais sem preços unitários contratados.	0,00 €
c)	Trabalhos a mais com preços contratados	39.525,33 €
d)	Total de trabalhos a mais (b+c)	<b>39.525,33 €</b>
e)	Valor dos trabalhos a menos	<b>3.427,23 €</b>
f)	Valor da compensação de trabalhos a mais por trabalhos a menos	0,00 €
g)	Ponderação conjunta dos totais de trabalhos a mais e a menos (d-e).	36.098,10 €
<b>Novo contrato de empreitada</b>		<b>200.073,28 €</b>

A 25 de Março, segundo a distribuição SGDCMA/2008/18604 (anexo 4.17.), “o empreiteiro vem apresentar um pedido de prorrogação do prazo da obra, de 40 (quarenta) dias, conforme ofício que deu entrada nestes serviços, com respectivo plano de trabalhos e de pagamentos. A justificação invocada pelo empreiteiro está correcta, visto haver trabalhos a mais (estão para aprovação na distribuição SGDCMA/2008/18190), bem como alterações necessárias de projecto. Face à situação supracitada que condicionou o andamento dos trabalhos, entendemos que deverá ser concedida uma prorrogação legal de 40 (quarenta) dias, e aprovado o plano de pagamentos e o plano de trabalhos, ficando o prazo da conclusão da empreitada para dia 19 de Maio de 2008”<sup>39</sup>.

A 26 de Março foi aberta uma distribuição (SGDCMA/2008/18995) (anexo 4.18.) para o fornecimento de um projecto de electricidade (reformulação ao projecto de electricidade existente), com vista à essencial alteração do projecto de electricidade nas instalações da polícia municipal/cantina. Para este fornecimento foi convidada a apresentar orçamento uma entidade que apresentou proposta no valor total de 550,00€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor e mostrou disponibilidade para o fornecimento imediato a partir da data de adjudicação. Aquando da recepção do mesmo pelo dono de obra, a 14/04/2008, o DO remeteu o projecto para certificação por parte da EDP (SGDCMA/2008/23395) (anexo 4.19.).

<sup>39</sup> IN: <http://sgd/SGDCMA/>, consultado em: 03/05/10.

## ***2.º Auto de suspensão de trabalhos (16/05/2008):***

Passados três meses, esta empreitada deparou-se novamente com outra necessidade de alteração do projecto, neste caso, do projecto de electricidade, tendo sido estas alterações ao nível das armaduras de iluminação. Tal alteração não foi solicitada pelo empreiteiro ou por qualquer outra entidade exterior a este contrato, mas sim pelo dono de obra, mais especificamente, a Divisão de Electricidade da CMA (SGDCMA/2008/31278) (anexo 4.20.).

Tendo em consideração que face a esta situação o empreiteiro não poderia avançar com o normal desenrolar dos trabalhos, uma vez que as alterações ainda não tinham sido aprovadas pelo dono de obra, concedeu-se nova prorrogação do prazo de execução da obra. Assim, a 16 de Maio de 2008, foi lavrado um segundo auto de suspensão de trabalhos, por tempo indeterminado, devido à necessidade de alteração do projecto de electricidade (anexo 4.21.).

Segundo a informação anexa à distribuição SGDCMA/2008/31614, “Os trabalhos a mais e a menos acima referidos, que se apresentam nos mapas anexos, resultam, na sua maioria, de circunstâncias não previstas em projecto (devido a alteração de legislação), que só foram possíveis de detectar após o início dos trabalhos da empreitada e que se evidenciaram com o seu normal desenvolvimento. Dada a sua natureza e localização, a sua execução revela-se absolutamente necessária ao perfeito acabamento da obra”.

A 19 de Maio de 2008 (SGDCMA/2008/31614), foram postos a aprovação superior (Presidente da Câmara Municipal de Albufeira) os trabalhos a menos e trabalhos a mais sem preços unitários contratados referenciados nos anexos desta distribuição<sup>40</sup> (anexo 4.22.).

Anexo a esta distribuição seguiu uma informação com o resumo dos trabalhos a mais e a menos objecto desta suspensão (tabela 4.13.), bem como os respectivos mapas de trabalhos a menos e trabalhos a mais sem preços unitários contratados.

---

40 IN: <http://sgd/SGDCMA/>, consultado em: 03/05/10.

Tabela 4.13. – Quadro resumo dos mapas de trabalhos a menos e trabalhos a mais sem preços unitários contratados.

<b>QUADRO RESUMO</b>		
a)	Valor do contrato de adjudicação.	<b>163.975,18 €</b>
b)	Trabalhos a mais sem preços unitários contratados.	898,55 €
c)	Trabalhos a mais com preços contratados	0,00 €
d)	Total de trabalhos a mais (b+c)	<b>898,55 €</b>
e)	Valor dos trabalhos a menos	<b>898,55 €</b>
f)	Valor da compensação de trabalhos a mais por trabalhos a menos	0,00 €
g)	Ponderação conjunta dos totais de trabalhos a mais e a menos (d-e).	0,00 €
<b>Novo contrato de empreitada</b>		<b>200.073,28 €</b>

Segundo esta tabela, estas alterações de projecto postas a aprovação superior não resultaram num acréscimo de valor para esta empreitada.

### **Contratos adicionais ao contrato de empreitada**

As alterações impostas pela ASAE e pelo dono de obra implicam a necessidade de celebrar contratos adicionais, pois exigem que se realizem trabalhos a mais e a menos, face ao inicialmente previsto e acordado no projecto e respectivo caderno de encargos e no contrato celebrado. Foram então elaborados e assinados dois contratos adicionais, que se detalham em seguida.

#### ***1.º Contrato adicional:***

No dia 29 de Abril de 2008, celebrou-se um contrato adicional (anexo 4.23.) que resulta da necessidade de realizar trabalhos a mais e a menos relativos a aspectos que se materializaram durante a execução da empreitada (SGDCMA/2008/27248) (anexo 4.24.). Estes trabalhos a mais e a menos foram entendidos superiormente por trabalhos convenientes de executar, visto os mesmos não poderem ser separados do contrato sem inconveniente para o dono de obra. Segundo o relatório detalhado da distribuição SGDCMA/2008/12293 (anexo 4.15.), “o dono de obra tomou conhecimento de diversos trabalhos que não estão contratados, bem como a existência de maiores quantidades de alguns artigos contratados e que são indispensáveis para a boa execução da obra.

Em particular, os trabalhos a mais com preços contratados ascendem a **39.525,33€**, enquanto os trabalhos a menos apresentam um valor de **3.427,23€**, conforme informação do Departamento de Planeamento e Projectos da CMA de 28/03/08. Da ponderação conjunta resultou um acréscimo de **36.098,10€** no valor da empreitada, conferindo à empreitada um novo valor final de **200.073,28€**. Este contrato adicional prevê ainda que estes trabalhos adicionais originam uma prorrogação legal do prazo para execução da empreitada em 40 dias.

Segundo o mapa de trabalhos a mais com preços unitários contratados anexo à distribuição SGDCMA/2008/18190, estes trabalhos a mais baseiam-se nos seguintes artigos: demolições; movimento de terras; betões; alvenarias; paredes divisórias; pavimentos e rodapés; revestimentos de paredes e tectos; carpintarias; serralharias; pinturas; cobertura; equipamento sanitário; rede de esgotos; rede de águas; diversos; rede de incêndio; rede de electricidade; instalação, recepção e distribuição de sinais R/TV. No mapa de trabalhos a menos constavam os seguintes artigos, betões; cantarias; pinturas; serralharias; rede de esgotos; instalação telefónica; instalação, recepção e distribuição de sinais R/TV.

### ***2.º Contrato adicional:***

No segundo contrato adicional, datado de 18/06/08 (anexo 4.25.), foi novamente declarado que no desenvolvimento do processo tendente à execução da empreitada se veio a verificar, novamente, a necessidade de realizar trabalhos a mais, no montante de **898.55€**, bem como a supressão de outros já contratados, no mesmo valor, conforme informação do Departamento de Planeamento e Projectos da CMA de 19/05/08. Assim, o montante final da empreitada manteve-se nos **200.073,28€**.

Estes trabalhos a mais sem preços unitários contratados e os trabalhos a menos resultaram, na sua maioria, de circunstâncias não previstas em projecto (devido à alteração de legislação), que só foram possíveis de detectar após o início dos trabalhos da empreitada e que se evidenciaram com o seu normal desenvolvimento (SGDCMA/2008/31614) (anexo 4.22.).

Segundo o mapa de trabalhos a mais sem preços unitários contratados anexo à distribuição SGDCMA/2008/31614, estes trabalhos a mais e a menos baseiam-se no

artigo rede de electricidade. Nos trabalhos a menos suprimiram-se dezasseis armaduras do tipo A1, 6 do tipo A2 e 9 do tipo A5. No mapa de trabalhos a mais sem preços unitários contratados adicionou-se dezanove fornecimentos e montagens de armaduras do tipo “IPI”, modelo AAE, ou equivalente, com 4x18 W; dois fornecimentos e montagens de downlights tipo “Speltrolux”, modelo Modus 23-226 IP 44 aço, ou equivalente, com 2x26W e; dezasseis fornecimentos e montagens de downlights tipo “Speltrolux”, modelo Modus 23-226 IP 40 aço, ou equivalente, com 2x26W.

A tabela 4.14. resume os contratos adicionais resultantes desta empreitada, explicitando o valor final pago pela execução da mesma.

Tabela 4.14. – Quadro resumo dos contratos adicionais.

<b>QUADRO RESUMO</b>				
a)	Valor inicial do contrato de adjudicação.	<b>163.975.18 €</b>		
		<b>1º Contrato de trabalhos a mais e de supressão de trabalhos</b>	<b>2º Contrato de trabalhos a mais e de supressão de trabalhos</b>	<b>Acumulado</b>
b)	Trabalhos a mais sem preços contratados.	0,00 €	898,55 €	<b>898,55 €</b>
c)	Trabalhos a mais com preços contratados.	39.525,33 €	0,00 €	<b>39.525,33 €</b>
d)	Total de trabalhos a mais (b+c)	39.525,33 €	898,55 €	<b>40.423,88 €</b>
e)	Valor dos trabalhos a menos	<b>3.427,23 €</b>	898,55 €	<b>4.325,78 €</b>
f)	Valor da compensação de trabalhos a mais por trabalhos a menos	0,00 €	0,00 €	<b>0,00 €</b>
g)	Acréscimo do valor da empreitada	36.098,10 €	0,00 €	<b>36.098,10 €</b>
h)	Valor da empreitada	<b>200.073,28 €</b>	<b>200.073,28 €</b>	<b>200.073,28 €</b>
	<b>Percentagem de trabalhos a mais não compensados</b> $\left(\frac{[(b+c)-f]}{[a-(e-f)]}\right)*100$ relativa ao valor da adjudicação inicial suprimido dos trabalhos a menos não compensados.	24,62%	24,62%	<b>24,62%</b>

Segundo esta tabela, a empreitada em estudo apresenta uma percentagem de trabalhos a mais não compensados de 24,62%. Esse valor influenciou muito o preço final pago pela sua execução. Chegando quase a 25% do valor inicial do contrato de adjudicação, evidenciando-se assim uma derrapagem orçamental considerável.

### **Auto de Recepção Provisória**

Findo todos os trabalhos de execução desta empreitada, a 1 de Junho de 2008, procedeu-se à avaliação final da obra, tendo sido constatado que os mesmos se encontravam em satisfatório estado de execução e conservação, razão pela qual consideraram estes trabalhos em condições de serem recebidos provisoriamente, tendo sido o auto de recepção provisória assinado pelo membro da Comissão e pelo representante do empreiteiro (anexo 4.26.).

### **Revisão de Preços**

A 7 de Julho de 2008, o representante do dono de obra remeteu o cálculo da revisão de preços a **título provisório**, no valor de 4.168,53€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para análise do empreiteiro (SGDCMA2008/43072) (anexo 4.27.).

No dia 26 de Março de 2009, o representante do dono de obra procedeu ao cálculo da revisão de preços a título definitivo da empreitada em epígrafe, no valor de 1.650,32€, a qual remeteu para análise por parte do empreiteiro (SGDCMA2009/20497) (anexo 4.28.). Assim, do cálculo da revisão de preços desta empreitada, foi apurando o valor final de **5.740,26€**.

No dia 2 de Abril, o empreiteiro remeteu por fax (ofício) a aprovação do valor correspondente à revisão de preços definitiva (**5.740,26€**), para a empreitada de execução das instalações para os serviços da polícia municipal (SGDCMA/2009/22174) (anexo 4.29.). Tendo também, este valor sido aprovada pelo dono de obra (Presidente da Câmara de Albufeira). Assim, o valor final despendido pela edilidade de Albufeira com este projecto ascendeu a um total de 205.813,54€.

## 5. DISCUSSÃO

Um dos principais objectivos de investigação desta dissertação passa por determinar até que ponto as autarquias (representadas aqui pela Câmara Municipal de Albufeira) **respeitam o postulado na legislação nacional** aplicável aos contratos públicos.

A análise detalhada do caso “*Execução das instalações para o serviço da polícia municipal*” permite recolher algumas pistas importantes sobre este aspecto. De facto, foi possível comprovar que o Município de Albufeira, através da sua Divisão de Edifícios e Equipamentos, cumpriu integralmente todos os trâmites estabelecidos no quadro jurídico nacional aplicável na altura do lançamento do concurso público, i.e., o estipulado no DL n.º 59/99. Em particular, o artigo 59.º deste diploma estabelece que o concurso público compreende as seguintes fases: a) abertura do concurso e apresentação da documentação; b) acto público do concurso; c) qualificação dos concorrentes; d) análise das propostas e elaboração de relatório; e) adjudicação. Todas estas fases foram exemplarmente cumpridas no caso da obra “*Execução das instalações para o serviço da polícia municipal*”, como aliás é passível de ser comprovado directamente por consulta dos documentos anexos a esta dissertação.

Importa referir que, apesar do processo analisado respeitar o quadro legal existente à data, foi possível notar algumas falhas administrativas nos serviços da Câmara. Por exemplo, logo no início do processo, a Câmara de Albufeira não cumpriu o disposto no DL n.º 43/2005 relativo ao anúncio para abertura de concurso público para execução da empreitada. Uma possível explicação prende-se com a falta de formação específica por parte dos técnicos que executam estas tarefas, uma vez que os mesmos não têm formação em Direito. Por outro lado, é de salientar que a DEE da Câmara Municipal de Albufeira não tem qualquer competência técnica nas áreas do direito, administrativa ou da gestão. É certo que uma empreitada de obra pública necessita claramente de fortes competências na área da Engenharia Civil. No entanto, existe um conjunto de tarefas que são necessárias à gestão do processo que requerem outro tipo de competências.

Esta dissertação também tem como objectivo analisar de que forma o cumprimento do quadro legal em vigor sobre os contratos públicos leva a que se gerem **soluções economicamente eficientes**, face ao investimento a realizar.

Foi possível constatar que a Divisão de Edifícios e Equipamentos da Câmara Municipal de Albufeira desenvolveu ao longo dos tempos um **sistema de avaliação de propostas** baseado nos critérios impostos pelo DL n.º 59/99, nomeadamente no que toca ao critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa. Importa notar que tal sistema tem vindo a ser aplicado de forma generalizada a empreitadas de obras públicas sujeitas a concurso público no âmbito da actuação da Câmara Municipal de Albufeira. De facto, embora cada representante do dono de obra (i.e., cada elemento da DEE responsável pela empreitada) possa utilizar um sistema de avaliação de propostas diferente, nesta divisão optou-se sempre por manter uma certa homogeneidade neste domínio, o que na prática se traduz pelo uso generalizado do sistema Preço (com peso de 60%) e Qualidade da proposta (com peso de 40%) na avaliação de propostas relativas a concursos públicos de empreitadas.<sup>41</sup> Acresce ainda que a forma de cálculo de cada um destes factores e subfactores também é o mesmo, recorrendo-se sempre às expressões apresentadas no subcapítulo 4.4.

Importa referir que se admite que tal aconteceria (ser economicamente eficiente) sempre que o cumprimento rigoroso das regras levasse a que as obras terminassem dentro do prazo e do orçamento inicialmente estabelecidos para a sua execução. Neste sentido, a principal conclusão deste trabalho é a de que cumprir a lei não gera *per si* resultados economicamente interessantes para o sector público. Em particular, verificou-se que pese embora o modelo de avaliação usado pela DEE obedeça aos critérios impostos pela então legislação nacional aplicável aos contratos públicos, o mesmo não foi de todo eficiente, pois a empreitada analisada terminou com um desvio orçamental que ascende a **25,52%** do valor inicialmente contrato, para além de ter sido entregue bastante depois do prazo inicialmente acordado para o fim dos trabalhos.

O desvio documentado encontra justificação nas três suspensões de trabalhos que a obra sofreu, as quais levaram à elaboração de dois contratos adicionais. É certo que um destes contratos não acarretou aumento de custo para o erário público; no entanto contribuiu para um prolongamento do prazo de execução da mesma. Importa pois tentar perceber o que levou a estas três suspensões de trabalhos. Claramente, o facto do projecto para esta infraestrutura ter sido concluído em 2000 e as obras arrancarem

---

41 IN: <http://dre.pt/pdfgratis2s/2006/12/2S249A000ES00.pdf>, consultado em: 03/05/10.



apenas no fim em 2007 é um factor importante. Infelizmente, não existem quaisquer documentos que justifiquem o porquê deste atraso na execução do projecto. No entanto, entre 2000 e 2007, a legislação aplicável aos projectos das várias especialidades para esta empreitada sofreram algumas alterações (revogações), as quais inevitavelmente implicaram modificações ao nível da rede de águas, esgotos, electricidade, gás e estrutura, que, conseqüentemente, contribuíram para o aumento do custo final desta empreitada em **36.098,10€**

O primeiro auto de suspensão de trabalhos (10/01/08) deveu-se a exigências reiteradas pela Autoridade de Segurança Alimentar e Económica de Portugal (ASAE), que acarretavam consigo alterações na zona da cantina, contribuindo assim para a suspensão total da empreitada. Volvido um mês, foi escrito outro auto de suspensão trabalhos, mas desta vez parcial, devido a diversos trabalhos que não estavam contratados, bem como a existência de maiores quantidades de alguns artigos contratados e que são indispensáveis para a boa execução da obra. Finalmente, a 26 de Março foi solicitado o fornecimento de um projecto de electricidade (reformulação ao projecto de electricidade para o existente), com vista à essencial alteração do projecto de electricidade nas instalações da polícia municipal/cantina. Por fim, ainda ocorreram alterações ao nível das armaduras de iluminação, não solicitadas pelo empreiteiro ou por qualquer outra entidade exterior a este contrato, mas sim pelo dono de obra, mais especificamente, a Divisão de Electricidade da CMA.

Como se pode verificar pelo caso apresentado, embora o processo de selecção leve a que as obras sejam sistematicamente adjudicadas à proposta economicamente mais vantajosa, o que é certo é que na grande maioria dos casos existem importantes desvios orçamentais e de prazo face ao inicialmente contratado, o que faz com que a proposta deixe de ser a economicamente mais vantajosa. De facto, existem normalmente trabalhos a mais e a menos que aumentam (muitas vezes de forma significativa) o valor das obras e dos seus prazos de execução. Tal sugere que os sistemas de avaliação usados poderão ser imperfeitos e/ou pouco precisos. A este propósito, Corado (2008), citado por Silva Costa (2009:34), afirma que “A avaliação das propostas implica a utilização de um modelo que determine uma pontuação global, expressa numericamente, considerando-se a proposta economicamente mais vantajosa, aquela que obtiver a pontuação global mais elevada. Note-se que para uma correcta avaliação

não basta que a média da proposta seja a melhor de todas. É também necessário que nenhum dos critérios considerados esteja abaixo de um patamar mínimo exigido, só assim se poderá garantir que o contrato chegue a ser cumprido na totalidade e o interesse público esteja plenamente assegurado”.

Assim, no que diz respeito aos contratos de empreitadas de obras públicas, alega-se/discute-se o facto de os mesmos não deverem ser elaborados a partir de modelos standards, mas sim de forma individual, pois cada obra tem a sua especificidade (recurso a termos jurídicos específicos de cada empreitada de forma justa, clara e conter meios alternativos de resolução de conflitos), “cada obra corresponde a um produto novo, nunca antes produzido” (Ferreira Santo, 2006:4).

A utilização de um sistema de avaliação coerente entre concursos públicos e no tempo é importante porque poderá contribuir para a escolha da proposta mais vantajosa a todos os níveis, quer economicamente (ausência de possíveis desvios orçamentais), quer no tempo (ausência de prorrogações), contribuindo assim para uma maior eficácia na execução da empreitada e na gestão mais racional do próprio erário público.

Importa referir que o DL n.º 59/99 foi recentemente revogado, tendo sido o mesmo substituído pelo Código dos Contratos Públicos (CCP). A grande diferença entre estes dois diplomas, quanto ao modelo de análise das propostas, reside no facto de, ao contrário do DL 59/99, o CCP não permitir que na avaliação dos factores se comparem directamente as várias propostas. De facto, segundo o art. 75.º do CCP, “os factores e os eventuais subfactores que densificam o critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa devem abranger todos, e apenas, os aspectos da execução do contrato a celebrar submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, não podendo dizer respeito, directa ou indirectamente, a situações, qualidades, características ou outros elementos de facto relativos aos concorrentes.” Neste sentido poder-se-á afirmar que embora o modelo de avaliação até agora utilizado pela Divisão de Edifícios e Equipamentos da Câmara Municipal de Albufeira não colida directamente com postulado no novo CCP, o mesmo terá de ser alterado no que diz respeito à avaliação do factor A (preço), uma vez que para o cálculo deste factor se compara as propostas umas com as outras.

Segundo Guerra Tavares e Monteiro Dente (2009:27 a 28) “O CCP versa, com inovação e rigor, sobre as regras essenciais atinentes à metodologia de avaliação das propostas. Trata-se, como é sabido, de uma vertente crucial no domínio da formação dos contratos públicos. Na verdade, os factores que densificam o critério de adjudicação constituem a pedra angular de qualquer programa de concurso, pelo que a sua enunciação e publicitação reveste-se de inegável importância, tanto para os concorrentes (que com base em tais factores delinearão, de uma forma ou de outra, a respectiva estratégia e apresentarão, de um modo ou de outro, os seus argumentos concursais) quanto para a entidade adjudicante (posto que é à luz desses factores que se há-de evidenciar a proposta economicamente mais vantajosa na óptica do interesse prosseguido)”.

O presente diploma prevê ainda na alínea 2 do art. 43.º, a **revisão do projecto** quando a obra a executar assuma complexidade relevante ou no caso de serem utilizados métodos, técnicas ou materiais de construção inovadores. Segundo este artigo, o Projecto de Execução deve ser objecto de prévia revisão por pessoa singular ou colectiva distinta do autor do mesmo e devidamente qualificada. Segundo Flor, et al. (2008), citado por Silva Costa (2009:48) “A existência do revisor de projecto visa genericamente evitar omissões do projecto, eliminar erros do projecto, evitar ou limitar os trabalhos a mais na obra, melhorar a qualidade geral do projecto e assegurar a funcionalidade da obra”. Por fim, no art. 61.º (**Erros e omissões do caderno de encargos**) estabelece que “Até ao termo do quinto sexto do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos detectados e que digam respeito a: aspectos ou dados que se revelem desconformes com a realidade; espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objecto do contrato a celebrar; condições técnicas de execução do objecto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis”.

A par desta legislação (CCP), a 29 de Julho de 2008 foi publicada a portaria n.º **701-H/2008** que aprova, ao abrigo do n.º 7 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o conteúdo obrigatório do programa e do projecto de execução, bem como os procedimentos e normas a adoptar na elaboração e faseamento de projectos de obras públicas, designados como instruções para a elaboração de projectos de obras,

constantes do anexo I à presente portaria, estabelece que, segundo o art. 3.º desta portaria, o projecto desenvolve -se de acordo com as seguintes fases: 1) **Programa base**; 2) **Estudo prévio**; 3) **Anteprojecto**; 4) **Projecto de execução e Assistência técnica**; podendo alguma destas fases ser dispensadas de apresentação formal, por especificação do caderno de encargos ou acordo entre o Dono da Obra e o Projectista.

Esta portaria estabelece que o **Programa base** corresponde ao documento elaborado pelo Projectista a partir do programa preliminar resultando da particularização deste, visando a verificação da viabilidade da obra e do estudo de soluções alternativas, o qual, depois de aprovado pelo Dono da Obra, serve de base ao desenvolvimento das fases ulteriores do projecto (art. 1.º, Portaria n.º 701-H/2008 de 29 de Julho). O **Programa preliminar** é o documento fornecido pelo Dono da Obra ao Projectista para definição dos objectivos, características orgânicas e funcionais e condicionamentos financeiros da obra, bem como dos respectivos custos e prazos de execução a observar; corresponde ao programa previsto no artigo 43.º do CCP. O Programa preliminar contém, além de elementos específicos constantes da legislação e regulamentação aplicável, os seguintes elementos, podendo alguns destes ser dispensados consoante a obra a projectar: objectivos da obra; características gerais da obra; Dados sobre a localização do empreendimento; Elementos topográficos, cartográficos e geotécnicos, levantamento das construções existentes e das redes de infraestruturas locais, coberto vegetal, características ambientais e outros eventualmente disponíveis, a escalas convenientes; Dados básicos relativos às exigências de comportamento, funcionamento, exploração e conservação da obra, tendo em atenção as disposições regulamentares; Estimativa de custo e respectivo limite dos desvios e, eventualmente, indicações relativas ao financiamento do empreendimento; Indicação geral dos prazos para a elaboração do projecto e para a execução da obra (arts. 1.º e 2.º, Portaria n.º 701-H/2008 de 29 de Julho). Por seu turno, o **Estudo prévio** consiste no documento elaborado pelo Projectista, depois da aprovação do programa base, visando a opção pela solução que melhor se ajuste ao programa, essencialmente no que respeita à concepção geral da obra (art. 1.º, Portaria n.º 701-H/2008 de 29 de Julho). O **Anteprojecto** ou **Projecto base**, resume-se no documento a elaborar pelo Projectista, correspondente ao desenvolvimento do Estudo prévio aprovado pelo Dono da Obra, destinado a estabelecer, em definitivo, as bases a que deve obedecer a continuação do estudo sob a forma de Projecto de execução (art. 1.º, Portaria n.º 701-H/2008 de 29 de Julho). O **Projecto de execução**, corresponde ao documento elaborado pelo Projectista, a partir

do estudo prévio ou do anteprojecto aprovado pelo Dono da Obra, destinado a facultar todos os elementos necessários à definição rigorosa dos trabalhos a executar (art. 1.º, Portaria n.º 701-H/2008 de 29 de Julho). E a **Assistência técnica** corresponde às prestações acessórias a realizar pelo Projectista perante o Dono da Obra, sem prejuízo do cumprimento de outras obrigações legais ou contratuais que lhe incumbam, que visam, designadamente, assegurar a correcta execução da obra, a conformidade da obra executada com o projecto e com o caderno de encargos e o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis. A Assistência Técnica consiste, entre outras actividades, na prestação de informações e esclarecimentos, bem como no acompanhamento da execução da obra, a prestar pelo Coordenador de Projecto e pelos Autores do Projecto ao Dono da Obra, ou quando previsto, ao empreiteiro geral, a qual deve realizar -se, sempre que for solicitado, ou quando tal se revele necessário, e preferencialmente, de forma presencial, podendo ocorrer: durante a fase de preparação do procedimento de formação de um contrato público, durante a fase de formação do contrato público, em particular durante a apreciação das propostas, visando nomeadamente a correcta interpretação do projecto e a escolha do adjudicatário ou durante a execução da obra (art. 1.º, Portaria n.º 701-H/2008 de 29 de Julho).

Tendo os legisladores achado que estas medidas não eram suficientes, a 1 de Novembro, entrou em vigor a **Lei n.º 31/2009** de 3 de Julho, que aprova o regime jurídico que estabelece a **qualificação exigível aos técnicos** pela elaboração e subscrição de projectos, pela fiscalização de obra e pela direcção de obra, que não esteja sujeita a legislação especial, e os deveres que lhes são aplicáveis. Na mesma data, entrou também em vigor a **Portaria n.º 1379/2009**, de 30 de Outubro que, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 27.º da Lei 31/2009, veio regulamentar as qualificações profissionais mínimas exigíveis aos técnicos pela elaboração de projectos, pela direcção de obras e pela fiscalização de obras<sup>42</sup>. Esta lei visou contribuir para uma melhoria da qualidade dos projectos.

Já Silva Costa (2009:47) afirmava que “A falta de qualidade dos projectos, seguramente em mais de metade dos casos, incide nas incorrecções de projecto (Antunes J. M., 2002). Outra razão apontada diz respeito à antiguidade dos projectos em relação às

---

42 IN: <http://www.ordemengenhadores.pt/pt/centro-de-informacao/dossiers/consultorio-juridico/elaboracao-e-subscricao-de-projectos-fiscalizacao-e-direccao-de-obra-qualificacoes-exigidas-aos-engenheiros-e-concorrencia-dos-outros-tecnicos/>, consultado em 20/11/11.

condições concretas dos locais onde se vão iniciar as obras, chegam a ter mais de 20 anos de antiguidade (Antunes J. M., 2002)”. O mesmo autor afirma ainda que “A pouca valorização dada aos projectos e a pressão para se reduzirem prazos e preços também contribui para a falta de qualidade dos mesmos”.

Também Antunes (2009:12 e 13) corrobora que, os projectos são mal estruturados, incompletos e mal compatibilizados entre si, o contraente público deve saber com exactidão e segurança aquilo que pretende em determinada obra, antes sequer de encomendar o projecto. Com vista a colmatar estas falhas foram elaborados documentos, como o CCP, a Portaria 701-H/2008 e a Lei n.º 31/2009, que visam o aperfeiçoamento e o desenvolvimento de requisitos mínimos exigíveis em cada fase dos projectos e introduzir mais rigor nas estimativas orçamentais elaboradas nas diferentes fases do projecto.

Assim, tendo em consideração todos os diplomas referidos, se esta empreitada tivesse sido abrangida pelo novo código dos contratos públicos, algumas das situações aqui relatadas (alterações nos projectos, erros de projecto, trabalhos a mais, etc.) poderiam ter sido detectadas antecipadamente, caso o CCP, as restantes portarias e leis tivessem sido aplicadas ao concurso público da empreitada em estudo.

Por exemplo, quanto aos trabalhos a mais com e sem preços unitários contratados e os trabalhos a menos gerados ao longo desta empreitada, todos ou quase todos estes trabalhos poderiam ter sido evitados, caso não se tivesse posto a concurso uma empreitada de execução de um projecto de uma infraestrutura terminado no ano 2000, sem antes se verificar se as várias especialidades (projectos) ainda obedeciam às normas então em vigor em 2007, ano no qual a obra seria executada. Para além disso, sabendo que existe uma entidade pública, ASAE, que regula e inspecciona todas as cantinas, a mesma devia ter sido previamente contactada e o projecto posto à sua avaliação antes de sequer se pensar em lançar a empreitada a concurso. Numa primeira fase, o dono de obra poderia ter tido estas preocupações. Por outro lado, o empreiteiro aquando da adjudicação também poderia ter alertado para estes factos, ou os concorrentes aquando da elaboração das suas propostas, uma vez que para tal tiveram que analisar todo o processo, também poderiam ter avisado sobre estas incongruências. Enfatiza-se, novamente, que a adopção destas medidas preventivas poderiam ter evitado a derrapagem orçamental e do prazo de execução. A **revisão do projecto** (alínea 2 do art.

43.º do CCP) poderia ter evitado a derrapagem orçamental e de prazos anteriormente documentada.

Quanto à situação do fornecimento de um novo projecto de electricidade, (reformulação ao projecto de electricidade existente), solicitada pelo dono de obra (Divisão de Electricidade da CMA) (SGDCMA/2008/31278) (anexo 4.20.), este surgiu após a ASAE ter exigido alterações na zona da cantina, mais concretamente, ao nível da electricidade SGDCMA/2008/18995) (anexo 4.18.). As alterações pedida pelo DO foram ao nível das armaduras de iluminação e, conseqüentemente, todas estas alterações geram custos adicionais e prorrogações no prazo de execução da empreitada.

Toda esta situação não seria justificável, segundo a nova legislação, uma vez que a mesma estabelece que o Dono de Obra está obrigado a fornecer ao Projectista um documento (**Programa preliminar**) com as características orgânicas e funcionais e condicionamentos financeiros da obra, bem como dos respectivos custos e prazos de execução a observar, entre outros, não sendo justificável o pedido de mudança do projecto de electricidade.

## **6. CONCLUSÃO**

### **6.1. Sumário**

O presente estudo incidiu sobre as empreitadas de obras públicas sujeitas a concurso público lançadas pela DEE da Câmara Municipal de Albufeira e visou compreender de que forma as autarquias respeitam o postulado na legislação nacional aplicável aos contratos públicos, isto é, em que medida os municípios nacionais cumprem a lei, no que concerne aos contratos públicos, e ainda, se o cumprimento do estipulado na lei seria a solução economicamente mais eficiente face ao investimento a realizar. Trata-se de um estudo de carácter exploratório, não se destinando à confirmação de hipóteses universais, mas sim aprofundar o conhecimento sobre os contratos públicos (mais especificamente os concursos públicos de empreitadas) num tipo particular de organização. O presente estudo de caso documenta e analisa a actividade de um pequeno grupo dentro da uma organização, acompanhado de uma breve descrição dos participantes na investigação, refere também quais as estratégias de recolhas de dados durante a investigação e a maneira como são tratados os dados e a estratégia utilizada.

Com a elaboração desta dissertação constatou-se que, embora a entidade adjudicante (Câmara Municipal de Albufeira) aplique correctamente toda a legislação nacional aplicável a este tipo de contratos, as derrapagens orçamentais e de prazo de execução são uma variável/sequela de toda esta panóplia de regras patentes no quadro jurídico nacional. Assim, podemos concluir que algo não está a funcionar de forma correcta, por forma a evitar estes desvios tão penosos nas nossas empreitadas.

Importa referir que tem havido uma crescente e constante preocupação na actualização da legislação aplicável à contratação pública, com o intuito de a tornar cada vez mais actual, justa, transparente, eficiente, simples e célere. A introdução do novo Código dos Contratos Públicos é um passo definitivo nesta direcção. No entanto, esta dissertação mostra que é fulcral que se proceda a um tratamento integrado do sector da construção, em termos da legislação, das qualificações técnicas dos intervenientes e das empresas e de um maior profissionalismo na gestão dos processos, com vista à prossecução da melhoria dos resultados. Só uma acção preventiva que envolva os diferentes intervenientes e que os sensibilize para as responsabilidades de cada acto e suas



consequências a jusante dos processos poderá reduzir significativamente os resultados negativos das práticas correntes.

## **6.2. Contribuições**

A presente dissertação tem como propósito assumir-se como uma ferramenta de auxílio e de alerta para as possíveis perversões que resultam do uso de modelos de avaliação de propostas para empreitadas de obras públicas. O objectivo final não podia deixar de ser o de contribuir para a diminuição das derrapagens orçamentais, tão características das empreitadas públicas no nosso país, bem como das derrapagens dos seus prazos de execução.

Aparentemente, este é um tema menos interessante quando comparado com as PPP de iniciativa do Governo Central para construção de “Obras Bandeira”, como aeroportos, estádios de futebol ou auto-estradas. No entanto, importa referir que existem 308 municípios em Portugal, todos eles interessados em prover as suas populações de infraestruturas públicas, como escolas, pavilhões gimno-desportivos, espaços verdes, etc. Para que tal aconteça, é necessário garantir um volume de investimentos que, globalmente, é muito elevado.

Neste contexto, entender de que forma os Municípios aplicam a legislação nacional e como se poderá melhorar a gestão de todo o processo de contratação público-privada nas autarquias locais, passa a ser não só importante do ponto de vista académico, mas também do ponto de vista de uma gestão mais racional do próprio erário público.

## **6.3. Limitações**

A principal limitação desta dissertação é que a mesma não permite encontrar uma resposta para as muitas questões que têm sido levantadas e fortemente debatidas pela opinião pública no domínio da gestão das obras públicas em solo nacional. De facto, as

conclusões deste projecto estão circunscritas ao município em estudo e, mais especificamente, à obra que se analisa em grande detalhe.

Importa ainda salientar a dificuldade que existe no nosso país em obter informação de base para a investigação, com o necessário prejuízo que esta situação impõe à qualidade dos trabalhos que são passíveis de serem desenvolvidos. Desde o início que foram contactadas algumas entidades que se encontram ligadas a esta temática (Instituto da Construção e do Imobiliário, Tribunal de Contas e Parlamento Europeu) com vista a angariação de informação sobre casos concretos de empreitadas de obras públicas realizadas quer pelos municípios, quer pela administração central. Apesar das boas intenções de alguns dirigentes destas entidades, não foi possível a obtenção dos dados por forma a que os mesmos fossem tratados e permitissem apresentar conclusões sobre as derrapagens orçamentais a nível nacional. Apenas foi autorizado o fornecimento dos valores monetários adjudicados em empreitadas de obras públicas sujeitas a concurso público pelas diversas entidades. Acresce ainda a dificuldade que se sentiu na obtenção de dados concretos para apresentar e analisar, tendo sido apenas possível encontrar valores adjudicados e não os valores finais pagos por cada contrato celebrado.

Conclui-se que, em todas as instituições contactadas, embora todos os documentos relativos a estas empreitadas de obras públicas devessem ser públicos, estes não o são e mesmo solicitados por requerimento não lhes é permitido o acesso. Exceptua-se naturalmente a Câmara Municipal de Albufeira, entidade que forneceu todos os documentos pedidos por requerimento, em tempo útil, disponibilizando assim os recursos necessários para a melhor compreensão dos dados.

#### **6.4. Sugestões**

Esta investigação ajuda a perceber de que forma a contratação clássica é concretizada ao nível das autarquias locais e identifica um conjunto de factores que explicam a existência de desvios orçamentais e de prazos de execução das obras.

Tendo em vista a temática aqui em estudo, Empreitadas de Obras Públicas sujeitas a Concurso Público, segundo o critério de adjudicação da proposta economicamente mais

vantajosa, um trabalho de investigação que poderá ser desenvolvido poderá basear-se nas prossecução de alterações que se pudessem introduzir, do ponto de vista prático, nos procedimentos adoptados pelos municípios nacionais, por forma a melhorar a eficiência dos processos de contratação clássica. E, conseqüentemente, tentar elaborar um modelo de avaliação de proposta, que fosse mais completo e economicamente mais eficiente.

## 7. ANEXOS

### Anexo 2.1. – Definição de alguns termos legais usados nesta dissertação.

Título	Capítulo	Artigo	Termos Legais usados na dissertação	Designação
Título I - Disposições gerais		1.º	<b>Obras públicas</b>	São quaisquer obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, reparação, conservação, limpeza, restauro, reparação, adaptação, beneficiação e demolição de bens imóveis, destinadas a preencher, por si mesmas, uma função económica ou técnica, executadas por conta de um dono de obra pública. Ainda rege que estas podem ser executadas por empreitada, por concessão ou por administração directa.
		2.º	<b>Âmbito de aplicação objectiva</b>	<p>O presente diploma estabelece o regime do contrato administrativo de empreitada de obras públicas. O mesmo regime é aplicável, com as necessárias adaptações, às concessões de obras públicas.</p> <p>Entende-se por empreitada de obras públicas o contrato administrativo, celebrado mediante o pagamento de um preço, independentemente da sua forma, entre um dono de obra pública e um empreiteiro de obras públicas e que tenha por objecto quer a execução quer conjuntamente a concepção e a execução das obras mencionadas no n.º 1 do artigo 1.º, bem como das obras ou trabalhos que se enquadrem nas subcategorias previstas no diploma que estabelece o regime do acesso e permanência na actividade de empreiteiro de obras públicas, realizados seja por que meio for e que satisfaçam as necessidades indicadas pelo dono da obra.</p> <p>Entende-se por concessão de obras públicas o contrato administrativo que, apresentando as mesmas características definidas no número anterior, tenha como contrapartida o direito de exploração da obra, acompanhado ou não do pagamento de um preço.</p> <p>O regime do presente diploma aplica-se ainda às empreitadas que sejam financiadas directamente, em mais de 50%, por qualquer das entidades referidas no artigo seguinte.</p> <p>Estão excluídos do âmbito de aplicação do presente diploma os contratos de concessão de serviço público, mesmo que incluam uma parte da obra.</p>
		3.º	<b>Âmbito de aplicação subjectiva</b>	Para efeitos do disposto no presente diploma são considerados donos de obras públicas: o Estado; os institutos públicos; as associações públicas; as autarquias locais e outras entidades sujeitas a tutela administrativa; as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira; as associações de que façam parte autarquias locais ou outras pessoas colectivas de direito público; as empresas públicas e as sociedades anónimas de capitais maioritária ou exclusivamente públicos, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 4.º; as concessionárias de serviço público, sempre que o valor da obra seja igual ou superior ao estabelecido para efeitos de aplicação das directivas da União Europeia relativas à coordenação dos processos de adjudicação de empreitadas de obras públicas; as entidades definidas no número seguinte, assim como as associações dessas entidades.

<b>Título</b>	<b>Capítulo</b>	<b>Artigo</b>	<b>Termos Legais usados na dissertação</b>	<b>Designação</b>
Título II - Tipos de Empreitadas		8.º	<b>Tipos de Empreitadas</b>	Arbitra que de acordo com o modo de retribuição do empreiteiro, as empreitadas de obras públicas podem ser por <b>preço global, série de preços</b> ou <b>por percentagem</b> , sendo lícito adoptar, na mesma empreitada, diversos modos de retribuição para distintas partes da obra ou diferentes tipos de trabalhos.
	Capítulo I - <b>Empreitada por preço global</b>	9.º	<b>Preço global</b>	Corresponde à empreitada cujo montante da remuneração, correspondente à realização de todos os trabalhos necessários para a execução da obra ou parte da obra objecto do contrato, é previamente fixado.
	Capítulo II - <b>Empreitada por série de preços</b>	18.º	<b>Série de preços</b>	A empreitada é estipulada por série de preços quando a remuneração do empreiteiro resulta da aplicação dos preços unitários previstos no contrato para cada espécie de trabalho a realizar às quantidades desses trabalhos realmente executadas.
	Capítulo IV - <b>Empreitada por percentagem</b>	39.º	<b>Empreitada por percentagem</b>	É o contrato pelo qual o empreiteiro assume a obrigação de executar a obra por preço correspondente ao seu custo, acrescido de uma percentagem destinada a cobrir os encargos de administração e a remuneração normal da empresa.
Título III - <b>Formação do contrato</b>	Capítulo III - <b>Concurso público</b> Secção I - Fases do concurso público e comissões de acompanhamento	59.º	<b>Fases do concurso público</b>	A abertura do concurso e apresentação da documentação; o acto público do concurso; a qualificação dos concorrentes; a análise das propostas e elaboração de relatório; a adjudicação.
		60.º	<b>Comissões de acompanhamento do concurso público</b>	No concurso público serão constituídas duas comissões de acompanhamento do concurso, uma que supervisionará as fases do concurso mencionadas nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo anterior, designada «comissão de abertura do concurso», e uma segunda que supervisionará as restantes fases, até à conclusão do concurso, designada «comissão de análise das propostas». Sendo as comissões compostas, no mínimo, por três membros, todos designados pelo dono da obra, e podem agregar peritos, sem direito a voto, para a emissão de pareceres em áreas especializadas.

Fonte	Título	Capítulo	Artigo	Termos Legais usados na dissertação	Designação
D.L. n.º 59/99, 2 de Março	Título III - Formação do contrato	Capítulo III - Concurso público Secção II - Projecto, caderno de encargos e programa do concurso	62.º	<b>Elementos que servem de base ao concurso</b>	O concurso terá por base um projecto, um caderno de encargos (C.E.) e um programa de concurso, elaborados pelo dono da obra, cujos modelos são aprovados por portaria do ministro responsável pelo sector das obras públicas. O projecto, o caderno de encargos e o programa do concurso devem estar patentes nos serviços respectivos, para consulta dos interessados, desde o dia da publicação do anúncio até ao dia e hora do acto público do concurso. Os elementos que servem de base ao concurso devem estar redigidos em língua portuguesa ou, quando noutra língua, ser acompanhados de tradução legalizada, que prevalecerá sobre o original para todos os efeitos do concurso. Os interessados poderão solicitar, em tempo útil, que lhes sejam fornecidas pelo dono da obra, a preços de custo, cópias devidamente autenticadas dos elementos referidos nos n.os 2 e 5, as quais lhes deverão ser enviadas no prazo máximo de seis dias a contar da data de recepção do pedido.
			63.º	<b>Peças do projecto</b>	As peças do projecto a exhibir no concurso serão as suficientes para definir a obra, incluindo a sua localização, a natureza e o volume dos trabalhos, o valor para efeito do concurso, a caracterização do terreno, o traçado geral e os pormenores construtivos. Das peças escritas devem constar, além de outros elementos reputados necessários, a memória ou nota descritiva, bem como os cálculos justificativos; as folhas de medições discriminadas e referenciadas e respectivos mapas-resumo de quantidades de trabalhos contendo, com o grau de decomposição adequado, a quantidade e qualidade dos trabalhos necessários para a execução da obra; e o programa de trabalhos, quando tiver carácter vinculativo. Das peças desenhadas devem constar, além de outros elementos reputados necessários, a planta de localização, as plantas, alçados, cortes e pormenores indispensáveis para uma exacta e pormenorizada definição da obra e ainda, quando existirem, os estudos geológico ou geotécnico.
			64.º	<b>Caderno de encargos</b>	O caderno de encargos é o documento que contém, ordenadas por artigos numerados, as cláusulas jurídicas e técnicas, gerais e especiais, a incluir no contrato a celebrar.
			66.º	<b>Programa do concurso</b>	O programa do concurso destina-se a definir os termos a que obedece o respectivo processo e especificará as condições estabelecidas neste diploma para admissão dos concorrentes e apresentação das propostas; os requisitos a que eventualmente tenham de obedecer os projectos ou variantes apresentados pelos concorrentes e as peças de que devem ser acompanhados; se é admitida a apresentação de propostas com condições divergentes das do caderno de encargos e quais as cláusulas deste que não podem ser alteradas; as prescrições a que o programa de trabalhos deve obedecer; o critério de adjudicação da empreitada, com indicação dos factores e eventuais subfactores de apreciação das propostas e respectiva ponderação; quaisquer disposições especiais não previstas neste diploma nem contrárias ao que, nele se preceitua relativas ao acto do concurso; a entidade que preside ao concurso, a quem devem ser apresentadas reclamações, e seja competente para esclarecer qualquer dúvida surgida na interpretação das peças patenteadas em concurso, nos termos do artigo 81.º .

Fonte	Título	Capítulo	Artigo	Termos Legais usados na dissertação	Designação
D.L. n.º 59/99, 2 de Março	Título III - Formação do contrato	Capítulo III - <b>Concurso público</b> Secção VIII - Análise das propostas	100.º	<b>Relatório de análise das propostas</b>	O qual estipula que as propostas dos concorrentes qualificados devem ser analisadas em função do critério de adjudicação estabelecido. A comissão de análise das propostas deve elaborar um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas, ordenando-as para efeitos de adjudicação, de acordo com o critério de adjudicação e com os factores e eventuais subfactores de apreciação das propostas e respectiva ponderação fixados no programa de concurso. Na análise das propostas a comissão não poderá, em caso algum, ter em consideração, directa ou indirectamente, a aptidão dos concorrentes já avaliada nos termos do artigo 98.º.
		Capítulo III - <b>Concurso público</b> Secção IX - Adjudicação	105.º	<b>Critério de adjudicação</b>	O critério de adjudicação estabelecido é regulado pelo artigo 105.º, o qual estipula que o critério no qual se baseia a adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, implicando a ponderação de factores variáveis, designadamente o preço, o prazo de execução, o custo de utilização, a rentabilidade, a valia técnica da proposta e a garantia. Não podendo o dono da obra rejeitar as propostas com fundamento em preço anormalmente baixo sem antes solicitar, por escrito, ao concorrente que, no prazo de 10 dias, preste esclarecimentos sobre os elementos constitutivos da proposta que considere relevantes, os quais devem ser analisados tendo em conta as explicações recebidas. Na análise dos esclarecimentos prestados, o dono da obra pode tomar em consideração justificações inerentes à originalidade do projecto da autoria do concorrente, à economia do processo de construção ou às soluções técnicas adoptadas ou de condições excepcionalmente favoráveis que o concorrente disponha para a execução dos trabalhos. A decisão de rejeitar uma proposta com base no seu valor anormalmente baixo deverá ser sempre fundamentada e, tratando-se de obras de valor igual ou superior aos contravalores dos limiares indicados no n.º 2 do artigo 52.º, comunicada à Comissão Europeia quando o critério de adjudicação tenha sido unicamente o do preço mais baixo. O dono da obra não pode rejeitar uma proposta variante com o fundamento de esta ter sido elaborada de acordo com especificações técnicas definidas por referência a normas nacionais que transponham normas europeias, a condições de homologação técnica europeias, a especificações técnicas comuns referidas no n.º 2 do artigo 65.º ou ainda a especificações técnicas nacionais referidas nas alíneas a) e b) do n.º 4 do mesmo artigo.
	Título IV - Execução da empreitada	Capítulo II - <b>Consignação da obra</b>	150.º	<b>Consignação da obra</b>	Acto pelo qual o representante do dono da obra faculta ao empreiteiro os locais onde hajam de ser executados os trabalhos e as peças escritas ou desenhadas complementares do projecto que sejam necessárias para que possa proceder-se a essa execução.
			151.º	<b>Prazo para execução da obra</b>	É o prazo fixado no contrato para a execução da obra, começa a contar-se da data da consignação. Sempre que, por imposição do dono da obra ou em virtude de deferimento de reclamação do empreiteiro, haja lugar à execução de trabalhos a mais, o prazo contratual para a conclusão da obra será prorrogado a requerimento do empreiteiro ( <b>prorrogações</b> ). O cálculo da <b>prorrogação</b> do prazo será feito sempre que se trate de trabalhos a mais da mesma espécie dos definidos no contrato, proporcionalmente ao que estiver estabelecido nos prazos parcelares da execução constantes do plano de trabalhos aprovado e atendendo ao seu enquadramento geral na empreitada; e quando os trabalhos forem de espécie diversa dos que constam no contrato, por acordo entre o dono da obra e o empreiteiro, considerando as particularidades técnicas da execução.

Anexo 2.2. – Email com os dados fornecidos pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (InCI).

## Requerimento - Tese de mestrado

Caixa de entrada x



**Catarina Gil**

para mim ▾

28/06/10 ☆



Exma Senhora

Venho por este meio enviar-lhe a informação de que o Instituto dispõe relativamente ao número e montante de contratos celebrados de empreitadas de obras públicas de acordo com o art. 276º do DL n.º 59/99 de 2 de Março e do artigo 472º do DL n.º 18/2008 de 29 de Janeiro bem como das Directivas n.º 93/37/CEE de 14 de Junho de 1993 e 2004/18/CE e 2004/17/CE ambas de 31 de Março de 2004.

Mais informo que poderá também obter informação relevante no portal dos contratos públicos [www.base.gov.pt](http://www.base.gov.pt)






Com os melhores cumprimentos e votos de sucesso na elaboração da tese

Catarina Gil  
Direcção de Análise de Mercados  
Telef.



Av. Júlio Dinis, 11 - 1069-010 Lisboa  
T. 351 21 794 67 00 F. 351 21 794 67 90  
[www.inci.pt](http://www.inci.pt) - [geral@inci.pt](mailto:geral@inci.pt)

5 anexos — Fazer a transferência de todos os anexos (zipado para Português ▾)

-  **Estatísticas Total2004-a enviar COM.xls**  
238K [Visualizar](#) [Abrir como folha de cálculo Google](#) [Transferência](#)
-  **Estatísticas Total2005-a enviar COM.xls**  
267K [Visualizar](#) [Abrir como folha de cálculo Google](#) [Transferência](#)
-  **2007 Statistical Reports\_PT (2).xls**  
86K [Visualizar](#) [Abrir como folha de cálculo Google](#) [Transferência](#)
-  **2008 Statistical Reports\_PT.XLS**  
247K [Visualizar](#) [Abrir como folha de cálculo Google](#) [Transferência](#)
-  **Relatório Resumo Consolidado PT 2006.xlsx**  
274K [Visualizar](#) [Abrir como folha de cálculo Google](#) [Transferência](#)



Anexo 3.1. – Declaração assinada pela Vereadora da CMA dando acesso à informação necessária à realização deste estudo.



### DECLARAÇÃO

Ana Pífaro, Vereadora da Câmara Municipal de Albufeira, declara para os devidos efeitos autorizar Ana Cristina Pinto da Mota de Barbosa Mendonça, prestadora de serviços nesta autarquia, a frequentar o Mestrado em Gestão Empresarial na Faculdade de Economia, da Universidade do Algarve, o acesso e utilização na sua Tese de Mestrado, dos dados referentes a empreitadas de obras públicas sujeitas a concurso público, a correr termos neste Município, com a advertência de que tal utilização, nos termos do n.º1, do art.º 8º, da Lei n.º 46/2007, de 24 de Agosto, não pode, de qualquer forma, violar os Direitos de Autor ou de propriedade industrial.

Albufeira, 3 de Junho de 2011

A Vereadora


Ana Pífaro

Anexo 4.1. - Formulários electrónicos (www.incm.pt).

Página Web 1 de 1



Formulário Electrónico ACTO PARA PUBLICAÇÃO

 O seu pedido nº 0000010668 foi recebido e será enviado nos próximos minutos para o seu endereço de Email

**geral@cm-albufeira.pt**

OK

(caso tenha alguma dúvida contacte-nos)



Diário da República IIª Série - Envio de actos para publicação

Linha Azul: 808.200.110 | E-mail: e-anuncio@incm.pt

(\*) - Preenchimento obrigatório

 - Nota

 - Ajuda

ACTO PARA PUBLICAÇÃO - MODELO DE OFICIO COM INDICAÇÃO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO P  
DESPACHO NORMATIVO N°38/2006

**Preenchimento do Formulário**

Identificação da entidade (\*) Câmara Municipal de Albufeira

Morada (\*) Rua do Município - Cerro da Alagoa

Código postal (\*) 8200 863


Localidade (\*) Albufeira

Contacto (\*)  289599605

Norma legal ou mera conveniência (\*) al.a), n°2, art°48° e art°80° do Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março

Parte de acto (\*) PARTE ESPECIAL (ANTIGA III SÉRIE) 

Tipo de acto (\*) d) Anúncio

Tipo de informação (\*) Extracto 

Sumário (\*) Concurso público para a execução da empreitada de "Execução das Instalações de serviço de Polícia Municipal"

Dados Pessoais ou de Empresa (para autenticação e emissão de factura)

Nome (\*) Município de Albufeira

Morada (\*) Rua do Município - Cerro da Alagoa

Código Postal (Portugal)  8200 863 Albufeira

NIF (Portugal)  503539473

Telefone (\*)  289599605

E-Mail (\*)  geral@cm-albufeira.pt

Formulário Electrónico Contratos Públicos - Anexo II



O seu pedido nº 2000001501 foi recebido e será enviado nos próximos minutos para o seu endereço de Email

[geral@cm-albufeira.pt](mailto:geral@cm-albufeira.pt)



(caso tenha alguma dúvida contacte-nos)




**Diário da República IIª Série - Envio de actos para publicação**

Linha Azul: 808.200.110 | E-mail: [e-anuncio@incm.pt](mailto:e-anuncio@incm.pt)

(\*) - Preenchimento obrigatório

 - Nota

 - Ajuda

Contratos Públicos - Anexo II - Anúncio de abertura de procedimento

**Preenchimento do Formulário**

O conteúdo do anúncio a publicar é da inteira responsabilidade do anunciante

Leia atentamente todos os campos, ajudas e notas dos formulários

**ANÚNCIO DE CONCURSO**

(\*)  Obras  Fornecimentos  Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

(\*)  Não  Sim

**SECÇÃO I - ENTIDADE ADJUDICANTE**

**I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Organismo (\*) Câmara Municipal de Albufeira

À atenção de DPP/DEE/SAFOM

Endereço (\*) Rua do Municipio - Cerro de Alagoa

Código postal (\*) 8200 863

Localidade/Cidade (\*) Albufeira

Pais PORTUGAL

Telefone 289599605

Fax 289570760

Correio Electrónico Dep.tec@cm-albufeira.pt

Endereço internet (URL) www.cm-albufeira.pt

[http://www.incm.pt/servlets/EFrequest?M=Anexo\\_II&L=http://www.incm.pt/servlets...](http://www.incm.pt/servlets/EFrequest?M=Anexo_II&L=http://www.incm.pt/servlets...) 06-12-2006

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- (\*)  Indicado em I.1)  
 Distinto (ver anexo A)

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

- (\*)  Indicado em I.1)  
 Distinto (ver anexo A)

I.4) ENDEREÇO ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO




- (\*)  Indicado em I.1)  
 Distinto (ver anexo A)

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

- Governo Central  
 Instituição Europeia  
 Autoridade Regional/local  
 Organismo de direito público  
 Outro

SECÇÃO II - OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

- II.1.1) Tipo de contrato de obras  
(no caso de um contrato de obras)  Execução  
 Concepção e execução  
 Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as nec pela entidade adjudicante
- II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos  
(no caso de um contrato de fornecimentos)  Compra  
 Locação  
 Locação Financeira  
 Locação -venda  
 Combinação dos anteriores
- II.1.3) Tipo de contrato de serviços (no caso de um contrato de serviços) Categoria de serviços
- II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?  
(Informação não indispensável à publicação do anúncio)  Não  Sim
- II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante (Informação não indispensável à publicação do anúncio) Empreitada de execução das instalações para o serviço de Policia Municipal 
- II.1.6) Descrição/objecto do concurso (\*) Remodelação e ampliação de edificio existente, para adaptação a instalações da Policia Municipal 
- II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços (\*) Albufeira 

Adi

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary)

\* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias nº L329, de 17 de Dezembro, para o superior ao limiar europeu.

(informação não indispensável à publicação do anúncio)

		Objecto principal			
Vocabulário principal	45	21	41	00	1
Vocabulário complementar (se aplicável)	-	-	-	-	-
		Objecto complementar			
Vocabulário principal	-	-	-	-	-
Vocabulário complementar (se aplicável)	-	-	-	-	-

[Adicionar](#)

[Adicionar o](#)

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC)

\*\* cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias nº L342 de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98 da Comissão, de 17 de Junho, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias nº L177, de 22 de Junho

II.1.9) Divisão em lotes

(Para fornecer informações sobre os lotes utilizar o número de exemplares do anexo B necessários) (\*)

- Não  
 Sim

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?(se aplicável)

- Não  Sim

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total (incluindo todos os lotes e opções, se aplicável)

Trabalhos quantificados no mapa de quantidades constante do programa de concurso no montante total de 185.050,24 €

II.2.2) Opções (se aplicável)

Descrição e momento em que podem ser exercidas (se possível)

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

- Prazo em meses e/ou dias a partir da data da consignação

Indicar (\*)

Meses 5 Dias (obras)

- Prazo em dias a partir da decisão de adjudicação  
 Data de início e/ou data de termo

**SECÇÃO III - INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉ**

<http://www.incm.pt/servlets/EFrequest?M=Anexo II&L=http://www.incm.pt/servlets...> 06-12-2006

### III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

- III.1.1) Cauções e garantias exigidas (se aplicável) O valor da caução é de 5% do preço total do contrato
- III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam (se aplicável) O regime de empreitada, quanto ao modo de retribuição do empreiteiro é por série de preços. O pagamento dos trabalhos incluídos no contrato far-se-á por medição
- III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços (se aplicável) Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, e

### III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/ do fornecedor/ do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida 1- Podem ser admitidos a concurso:  
a) Os titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPP);
- III.2.1.1) Situação jurídica - Documentos comprovativos exigidos (\*) De acordo com o Programa de Concurso
- III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - Documentos comprovativos exigidos (\*) De acordo com o Programa de Concurso
- III.2.1.3) Capacidade técnica - Documentos comprovativos exigidos (\*) De acordo com o Programa de Concurso

### III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

- III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?  Não  Sim
- III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?  Não  Sim

## SECÇÃO IV - PROCESSOS

### IV.1) TIPO DE PROCESSO

(\*) Concurso público

- IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos? (apenas para processos por negociação e se aplicável)  Não  Sim
- IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado (se aplicável)



IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto (se aplicável)

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número de anúncio no índice do Jornal Oficial da União Europeia / S - de (dd/mm)  
ou para processos abaixo do limiar no Diário da República III Série / de

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número de anúncio no índice do Jornal Oficial da União Europeia / S - de (dd/mm)  
ou para processos abaixo do limiar no Diário da República III Série / de

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas Número ou Mínimo / Máximo  
(se aplicável)

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

- A) Preço mais baixo  
 B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta  
 B1) os critérios a seguir indicados (se por decrescente de importância)  
Preço - 60%  
Qualidade da proposta - 40%

(\*) Critérios (\*)

Por ordem decrescente de importância  Não  Sim

B2) os critérios indicados no caderno de

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante (informação não indispensável à publicação do anúncio) Procº 236/SAFOM/2006

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais (\*)  Data limite de obtenção (\*) 07 02 2007 (dd/mm/aaaa)  
 Dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República

Custo (se aplicável): 75,00

Moeda: euro

Condições e forma de pagamento

O pedido de cópias do processo é feito na Secção de Apoio a Fornecimentos e Obras

(dd/mm/aaaa)

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (\*)

(\*) 07 02 2007

- Dias a contar do envio do anúncio para o Jornal Oficial da União Europeia  
 Dias a contar da sua publicação no Diário da República

Hora (se aplicável) 15 : 00

IV.3.4) Envio dos convites para a apresentação de propostas aos candidatos seleccionados (nos concursos limitados e nos processos por negociação)

Data prevista (dd/mm/aaaa)

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação (\*)

- ES  
 DA  
 DE  
 EL  
 EN  
 FR  
 IT  
 NL  
 PT  
 FI  
 SV  
 Outra

Outra-país terceiro

Até (dd/mm/aaaa)

Meses / Dias

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta (no caso de um concurso público)

Meses

e/ou dias 66

a contar da data fixada para a recepção das propostas

#### IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas (se aplicável)

Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular da empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de

Data

(\*) 08 02 2007

IV.3.7.2) Data, hora e local

- Dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República  
 Dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora 10 : 00

Local Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Albufeira

**SECÇÃO VI - INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório? (\*)  Não  Sim

VI.2) Indicar se for caso disso, se se trata de um concurso periódico e o calendário previsto de publicação de próximos anúncios

VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários?(Informação não indispensável à publicação do anúncio)  Não  Sim

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES (se aplicável) O prazo de execução mencionado no ponto II.3) é o máximo admitido

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO Jornal Oficial da União Europeia(dd/mm/aaaa) 06 12 2006

**Anexo A**

**I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Organismo   
À atenção de   
Endereço   
Código postal    
Localidade/Cidade   
País    
Telefone   
Fax   
Correio Electrónico   
Endereço internet (URL) 

**I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO**

Organismo   
À atenção de   
Endereço   
Código postal  

Localidade/Cidade  
 País   
 Telefone   
 Fax   
 Correio Electrónico  
 Endereço internet (URL)

**1.4) ENDEREÇO ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO**

Organismo   
 À atenção de   
 Endereço   
 Código postal   
 Localidade/Cidade  
 País   
 Telefone   
 Fax   
 Correio Electrónico  
 Endereço internet (URL)

**Informações relativas aos Lotes (anexo B)**

**Anexo B**

Lote n.º

**1) Nomenclatura**


1.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

	Objecto principal <input type="text" value=""/>	
Vocabulário principal	.	.
Vocabulário complementar (se aplicável)	.	.
		Adicic
	Objecto complementar <input type="text" value=""/>	
Vocabulário principal		

[http://www.incm.pt/servlets/EFrequest?M=Anexo\\_II&L=http://www.incm.pt/servlets...](http://www.incm.pt/servlets/EFrequest?M=Anexo_II&L=http://www.incm.pt/servlets...) 06-12-2006

Vocabulário complementar (se aplicável)

[Adicionar oi](#)

1.2) Outra nomenclatura relevante (NACE/CPA/CPC) 

2) Descrição sucinta

3) Extensão ou quantidade

4) Indicações acerca de uma outra data de início de execução/fornecimento (se aplicá

Início de execução (dd/mm/aaaa)

Fornecimento (dd/mm/aaaa)

Data (dd/mm/aaaa) (\*) 06 12 2006

Responsável do envio do anúncio (\*) Presidente da Câmara Municipal de Albufeira

Nome (\*) Desidério Jorge da Silva

Dados Pessoais ou de Empresa (para autenticação e emissão de factura)

Nome (\*) Município de Albufeira

Morada (\*) Rua do Município - Cerro da Alagoa

Código Postal (Portugal)  8200 863 Albufeira

NIF (Portugal)  503539473

Telefone (\*)  289599605

E-Mail (\*)  geral@cm-albufeira.pt

[Confirmar](#)



**Diário da República IIª Série - Envio de actos para publicação**

Linha Azul: 808.200.110 | E-mail: [e-anuncio@incm.pt](mailto:e-anuncio@incm.pt)

[http://www.incм.pt/servlets/EFrequest?M=Anexo\\_II&L=http://www.incм.pt/servlets...](http://www.incм.pt/servlets/EFrequest?M=Anexo_II&L=http://www.incм.pt/servlets...) 06-12-2006

Anexo 4.2. – Publicação do anúncio referente ao concurso público.

À Imprensa Nacional - Casa da Moeda, SA  
Rua D. Francisco Manuel de Melo nº5  
1099-002 Lisboa

Assunto: Envio de acto para publicação na PARTE ESPECIAL da 2ª série do Diário da República

Junto remetemos para publicação na 2ª série do Diário da República, o acto que segue em anexo, dando cumprimento ao disposto no ponto 5.1 do Despacho Normativo 38/2006 de 30 de Junho.

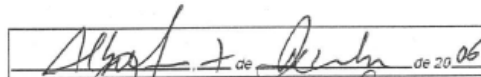
Câmara Municipal de Albufeira  
Rua do Município - Cerro da Alagoa  
8200 863

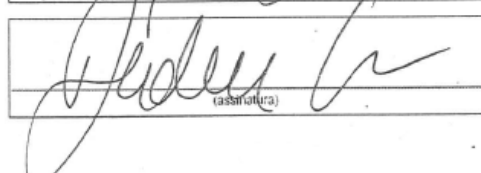
Albufeira  
289599605

al.a), nº2, artº48º e artº80º do Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março  
PARTE ESPECIAL (ANTIGA III SÉRIE)

d) Anúncio  
Extracto

Concurso público para a execução da empreitada de "Execução das Instalações para o serviço de Polícia Municipal"

  
Albufeira, de Junho de 2006

  
(assinatura)

Registado com A.R.

Delegação de Faro do Diário de Notícias  
Rua Brites de Almeida nº12 - 2º Dtº  
8000-234 Faro

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

DATA

S-CMA/2006/20193  
Procº 236/SAFOM/2006

2006-12-15

ASSUNTO: EMPREITADA DE EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARA O SERVIÇO DE POLÍCIA MUNICIPAL - ANÚNCIO

Junto envio a V.Exas., para efeitos de publicação nesse Jornal, o anúncio referente ao Concurso Público em referência.

Com os melhores cumprimentos,

Por Delegação de Competências  
do Senhor Presidente da Câmara  
(Despacho de 08.01.2002)  
O Director do Departamento de Planeamento e Projectos



MC/MC  
919/SAFOM/2006



Registado com A.R.

Jornal A Avezinha  
Praça Miguel Bombarda nº67-69  
8200 Paderne, Albufeira

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência  
S-CMA/2006/20192  
Procº 236/SAFOM/2006

DATA

2006-12-15

ASSUNTO: EMPREITADA DE EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARA O SERVIÇO DE POLÍCIA MUNICIPAL - ANÚNCIO

Junto envio a V.Exas., para efeitos de publicação nesse Jornal, o anúncio referente ao Concurso Público em referência.

Com os melhores cumprimentos,

Por Delegação de Competências  
do Senhor Presidente da Câmara  
(Despacho de 08.01.2002)  
O Director do Departamento de Planeamento e Projectos

MC/MC  
918/SAFOM/2006

Rua do Município – 8200-863 Albufeira, Tel.: 289 599 500, Fax: 289 599 511, E-mail: geral@cm-albufeira.pt, Página Web: www.cm-albufeira.pt  
Município de Albufeira – Contribuinte 503 539 473. Para tratar do assunto faça-se acompanhar deste ofício. Na resposta mencionar a n/referência completa.



Anexo 4.3. – Despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal de Albufeira (15/12/06).



**DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E PROJECTOS**  
**Secção de Apoio a Fornecimentos e Obras Municipais**

(Concurso Público nos termos do nº 2 do artº 47º e al. a) do nº2 do artº48º do Decreto-Lei nº59/99, de 2 de Março)

**EMPREITADA DE “EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARA O SERVIÇO DE POLÍCIA MUNICIPAL”**

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Albufeira  
Faz público que, por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 22 de Novembro de 2006 foi aberto concurso público para a execução da empreitada de **“EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARA O SERVIÇO DE POLÍCIA MUNICIPAL”**.

O processo de concurso, constituído pelo Programa de Concurso e Caderno de Encargos, poderá ser consultado na Secção de Apoio a Fornecimentos e Obras Municipais do Departamento de Planeamento e Projectos desta Câmara Municipal, durante as horas normais de expediente, até ao dia 07/02/2007.

O prazo para recepção das propostas é até às 15H00 do dia 07/02/2007.

O acto público terá lugar na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Albufeira pelas 10H00 do dia 08/02/2007.

O anúncio foi enviado para publicação na II Série do Diário da República (Parte Especial) em 15 de Dezembro de 2006.

Paços do Município de Albufeira, aos 15 de Dezembro de 2006

Na falta do Presidente da Câmara  
O Vice-Presidente

Anexo 4.4. – Requerimento do INCM.



**DEPARTAMENTO COMERCIAL**  
Rua da D. Francisco Manuel de Melo, 5  
1099-002 LISBOA



20 E-PPP 106/1478  
12.06  
Anabela

Cam Mun Albufeira

FAX 289 570760

Sua Referência: 235/SAFOM Sua Comunicação: 12/12/2006 Nº doc: 1000308926

**Assunto:** Rectificação de pontos no concurso Público

Exmos. Senhores,

Acusamos a recepção do anúncio acima mencionado, acompanhado pelo cheque nº 8573557843 de 736,82 Euros. Tendo em conta que os anúncios têm de estar de acordo com os modelos publicados no D. L. nº 43/2005 de 22 de Fevereiro, e porque os mesmos não podem ser alterados, agradecemos que procedam, o mais urgente possível à correcção dos pontos abaixo assinalados em todos os anúncios:

Pontos		Descrição
III.3; III.3.1 III.3.2.	X	Devem ser retirados os pontos, uma vez que são para Serviços e O Concurso Público é de Obras

A INCM está ao dispor para prestar qualquer esclarecimento (através do nº 213945700 ou do e-mail [Anuncios@incm.pt](mailto:Anuncios@incm.pt)).

Basta que enviem os pontos a rectificar por fax, para que as publicações se efectuem o mais urgente possível (o nosso fax é 213945716).

Com os melhores cumprimentos,

Sector de Publicações Oficiais  
Anúncios



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.  
Av. de António José de Almeida 1000-042 LISBOA - www.incm.pt - Telef: (+351) 217 810 700  
Capital Social: € 27.445.000 - Pessoa Colectiva: PT 500 707 667 - C.B.C. de Lisboa n.º 6995 e de Alameda da Universidade

Anexo 4.5. – Republicação do anúncio referente ao concurso público.



Para/ To: **Imprensa Nacional - Casa da Moeda, SA** Fax: 21 3945716  
**Sector de Publicações Oficiais - Anúncios**

De/ From: **DPP/DEE/SAFOM**

Data/Date: 20/12/2006

Ref: **S-CMA/2006/20475**

Nº. Páginas/Number Of Pages: 1

Assunto: **EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARA O SERVIÇO DE POLÍCIA MUNICIPAL -  
RECTIFICAÇÃO DE PONTOS NO ANÚNCIO**

Pelo presente solicita-se a V.Exas. sejam retirados os pontos III.3, III.3.1 e III.3.2, do **anúncio nº 2000001501**, referente à empreitada em assunto, tendo em conta que aqueles pontos se referem a contratos de serviços.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe da SAFOM,



Delegação de Faro do Diário de Notícias  
Rua Brites de Almeida nº12 - 2º Dtº  
8000-234 Faro

Registado com A.R.

Sua referência

Sua comunicação de

Número referência

S-CMA/2007/469

Procº 236/SAFOM/2006

DATA

2007-01-08

ASSUNTO: EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARA O SERVIÇO DE POLÍCIA MUNICIPAL -  
ANÚNCIO DE RECTIFICAÇÃO

Para efeitos de publicação nesse Jornal, junto envio a V.Exas. um anúncio de rectificação, referente ao concurso público "Execução das Instalações para o Serviço de Polícia Municipal.

Com os melhores cumprimentos

FOR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO  
SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA  
(Despacho de 08/01/2002)  
O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E PROJECTOS

MC/MC  
Oº007/SAFOM/2007

Rua do Município - 8200-800 Albufeira. Tel: 289 599 500, Fax: 289 599 511. E-mail: geral@cm-albufeira.pt. Página Web: www.cm-albufeira.pt  
Município de Albufeira - Contribuinte 503 639 470. Para tratar do assunto faça-se acompanhar desta ofício. Na resposta mencionar a referência completa.

Registado com A.R.

Jornal A Avezinha  
Praça Miguel Bombarda nº67-69  
8200 Paderna, Albufeira

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

S-CMA/2007/470

Procº 236/SAFOM/2008

DATA

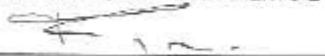
2007-04-08

ASSUNTO: EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARA O SERVIÇO DE POLÍCIA MUNICIPAL - AVISO DE RECTIFICAÇÃO

Para efeitos de publicação nesse Jornal, junto envio a V.Exas. um anúncio de rectificação, referente ao concurso público "Execução das Instalações para o Serviço de Polícia Municipal.

Com os melhores cumprimentos

POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO  
SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA  
(Despacho de 08/01/2002)  
O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E PROJECTOS



MC/MC  
OP008/SAFOM/2007



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA

**ACTA DO ACTO PÚBLICO DO CONCURSO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARA O SERVIÇO DE POLÍCIA MUNICIPAL”**

--- Ao vigésimo segundo dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e sete, pelas dez horas, no Edifício da Câmara Municipal de Albufeira, reuniu a Comissão de Abertura do Concurso, nomeada por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de vinte e oito de Novembro de dois mil e seis, constituída pelo Senhor \_\_\_\_\_, que presidiu, pela Chefe da Secção de Apoio a Fornecimentos e Obras Municipais, L., \_\_\_\_\_, que secretariou, pelo Engenheiro \_\_\_\_\_, em substituição do Engenheiro \_\_\_\_\_ pela Técnica Superior de Direito \_\_\_\_\_ e pela Técnica de Contabilidade, \_\_\_\_\_.

--- Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão, deu este início ao acto público do concurso, aberto por despacho do Senhor Presidente da Câmara de vinte e dois de Novembro de dois mil e seis, com a identificação do concurso, e datas das publicações do anúncio de abertura e respectivos anúncios de rectificação.-----

--- Não tendo sido apresentadas reclamações relativamente às publicações atrás referidas, e tendo sido dispensada a leitura integral do anúncio, foi elaborada a lista dos concorrentes nos termos do disposto no número dois do artigo oitenta e sete, do Decreto-Lei número cinquenta e nove barra noventa e nove de dois de Março, que fica anexa à presente acta, dela fazendo parte integrante.-----

--- Feita a sua leitura em voz alta, verificou-se terem concorrido as seguintes empresas:-----

- 1- \_\_\_\_\_, com sede em Cartaxo;-----
- 2- \_\_\_\_\_, sede em Silves;-----
- 3- \_\_\_\_\_, com sede em Vilamoura;-----
- 4- \_\_\_\_\_, com sede em São Brás de Alportel;-----
- 5- \_\_\_\_\_, com sede em Aljustrel;-----
- 6- \_\_\_\_\_, com sede em Albufeira;-----
- 7- \_\_\_\_\_, com sede em Portimão;-----
- 8- \_\_\_\_\_, com sede em Silves-----

--- Não tendo sido apresentadas reclamações relativamente à lista dos concorrentes, procedeu o Senhor Presidente da Comissão à abertura dos invólucros exteriores, pela ordem de entrada nos Serviços, dos

48  
2

quais retirou os restantes dois, contendo respectivamente, "documentos" e "propostas", tendo-se verificado que o envelope "Proposta" do concorrente \_\_\_\_\_, apresentava a descrição da empreitada incorrecta, tendo o Júri considerado ser uma formalidade não essencial que não põe em causa os princípios gerais da contratação, pelo que foi tida em consideração, passando seguidamente à abertura dos primeiros e rubricados os documentos nas condições previstas no artigo nonagésimo primeiro do Decreto-Lei número cinquenta e nove barra noventa e nove, de dois de Março, constatou-se que apresentaram declarações de subempreiteiros as seguintes empresas:-----

---- \_\_\_\_\_, para os trabalhos correspondentes à 12ª Subcategoria da 4ª Categoria, \_\_\_\_\_, com sede em Almeirim;-----

---- \_\_\_\_\_, para os trabalhos correspondentes à 1ª Subcategoria da 4ª Categoria, a empresa \_\_\_\_\_, com sede em Lagos, para a 12ª Subcategoria da 4ª Categoria, a empresa \_\_\_\_\_, com sede em Estombar;-----

---- \_\_\_\_\_, para os trabalhos correspondentes à 12ª Subcategoria da 4ª Categoria, a empresa \_\_\_\_\_, com sede em Montenegro;-----

---- \_\_\_\_\_, para os trabalhos correspondentes à 12ª Subcategoria da 4ª Categoria, a empresa \_\_\_\_\_, com sede em Faro;-----

---- \_\_\_\_\_ para os trabalhos correspondentes à 12ª Subcategoria da 4ª Categoria, a empresa \_\_\_\_\_, com sede em Ferreiras;-----

---- \_\_\_\_\_ para os trabalhos correspondentes à 12ª Subcategoria da 4ª Categoria, a empresa \_\_\_\_\_, com sede em Portimão;-----

---- \_\_\_\_\_, para os trabalhos correspondentes à 12ª Subcategoria da 4ª Categoria a empresa \_\_\_\_\_, Lda., com sede em Faro e para os trabalhos correspondentes à 1ª Subcategoria da 4ª \_\_\_\_\_, com sede em Lagos.-----

---- Seguidamente, reuniu a Comissão em sessão reservada, a fim de deliberar sobre a habilitação dos concorrentes, face aos documentos por eles apresentados.-----

---- Após verificação dos elementos apresentados no invólucro "Documentos", constatou-se estarem todos em condições de serem admitidos, pelo que a Comissão deliberou, por unanimidade, admitir todos os concorrentes.-----

---- Reaberta a sessão, e já com a presença dos representantes das empresas concorrentes, foi tal deliberação comunicada aos presentes e facultado todo o processo para examinarem, tendo os mesmos prescindido da sua consulta, pelo que o Senhor Presidente da Comissão procedeu de imediato à abertura dos invólucros "proposta", dos concorrentes, as quais apresentam os seguintes valores e respectivos prazos de execução:-----

---- 1- - 163.975,18 € (cento sessenta e três mil novecentos setenta e cinco euros e dezoito  
cêntimos), com o prazo de execução de cento e cinquenta dias;-----  
---- 2- - 182.425,10 € (cento oitenta e dois mil  
quatrocentos vinte e cinco euros e dez cêntimos), com o prazo de execução de cinco meses;-----  
---- 3- - 230.000,00 € (duzentos e trinta mil euros), com o prazo de  
execução de cento e cinquenta e dois dias;-----  
---- 4- - 181.906,63 € (cento oitenta e um mil novecentos e seis euros e  
sessenta e três cêntimos), com o prazo de execução de cinco meses;-----  
---- 5- - 214.952,01 € (duzentos e catorze mil novecentos  
cinquenta e dois euros e um cêntimo), com o prazo de execução de cinco meses;-----  
---- 6- - 167.360,31 € (cento sessenta e sete mil trezentos e  
sessenta euros e trinta e um cêntimos), com o prazo de execução de quatro meses;-----  
---- 7- - 204.516,12 € (duzentos e quatro mil  
quinhentos e dezasseis euros e doze cêntimos), com o prazo de execução de cinco meses;-----  
---- 8- - 188.210,35 € (cento oitenta e oito mil duzentos e dez euros e trinta e cinco  
cêntimos), com o prazo de execução de cento e cinquenta dias;-----  
---- Aos valores atrás referidos acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----  
---- Rubricadas as propostas e lidos os seus aspectos essenciais, a Comissão procedeu em sessão  
reservada ao exame formal das mesmas, nas condições previstas no artigo noventa e quatro do Decreto-  
Lei antes citado, e deliberou, por unanimidade, admitir todos os concorrentes.-----  
---- Reaberta novamente a sessão, foi tal deliberação comunicada aos presentes e facultado todo o  
processo para examinarem, para os efeitos previstos no nº3 do artº 94º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de  
Março, após o que, não tendo sido apresentada qualquer reclamação, o Senhor Presidente da Comissão  
declarou findo o acto público, após a leitura da presente acta, que vai ser assinada pelo Presidente e por  
mim secretária da referida Comissão.-----

O Presidente da Comissão



A Secretária da Comissão







Anexo 4.7. – Recibos de entrega de proposta.



**Departamento de Planeamento e Projectos**  
Secção de Apoio a Fornecimentos e Obras Municipais

**RECIBO DE ENTREGA DE PROPOSTA**

**CONCURSO PÚBLICO: “EMPREITADA DE EXECUÇÃO DAS  
INSTALAÇÕES PARA O SERVIÇO DE POLICIA MUNICIPAL”**

No dia 21/02/2007, pelas 14:43 horas, foi entregue nesta Secção, envelope contendo proposta para a empreitada designada em epígrafe, apresentada pelo Sr. \_\_\_\_\_, em representação da empresa \_\_\_\_\_, tendo-lhe sido atribuído o n.º \_\_\_\_\_.

Câmara Municipal de Albufeira, 21 de Fevereiro de 2007

A Assistente Administrativa

Amália Joaquina



**Departamento de Planeamento e Projectos**  
Secção de Apoio a Fornecimentos e Obras Municipais

**RECIBO DE ENTREGA DE PROPOSTA**

**CONCURSO PÚBLICO: “EMPREITADA DE EXECUÇÃO DAS  
INSTALAÇÕES PARA O SERVIÇO DE POLICIA MUNICIPAL”**

No dia 21/02/2007, pelas 14:40 horas, foi entregue nesta Secção, envelope contendo proposta para a empreitada designada em epígrafe, apresentada pelo Sr. \_\_\_\_\_, em representação da empresa \_\_\_\_\_, tendo-lhe sido atribuído o n.º \_\_\_\_\_.

Câmara Municipal de Albufeira, 21 de Fevereiro de 2007

A Assistente Administrativa

Anabela Joaquim



**Departamento de Planeamento e Projectos**  
Secção de Apoio a Fornecimentos e Obras Municipais

**RECIBO DE ENTREGA DE PROPOSTA**

**CONCURSO PÚBLICO: “EMPREITADA DE EXECUÇÃO DAS  
INSTALAÇÕES PARA O SERVIÇO DE POLICIA MUNICIPAL”**

No dia 21/02/2007, pelas 14:30 horas, foi entregue nesta Secção, envelope contendo proposta para a empreitada designada em epígrafe, apresentada pela Senhora \_\_\_\_\_ em representação da empresa \_\_\_\_\_, tendo-lhe sido atribuído o n.º \_\_\_\_\_.

Câmara Municipal de Albufeira, 21 de Fevereiro de 2007

A Assistente Administrativa

Arabela Joaquin



**Departamento de Planeamento e Projectos**  
Secção de Apoio a Fornecimentos e Obras Municipais

**RECIBO DE ENTREGA DE PROPOSTA**

**CONCURSO PÚBLICO: “EMPREITADA DE EXECUÇÃO DAS  
INSTALAÇÕES PARA O SERVIÇO DE POLÍCIA MUNICIPAL”**

No dia 21/02/2007, pelas 14:25 horas, foi entregue nesta Secção, envelope contendo proposta para a empreitada designada em epígrafe, apresentada pelo Senhor \_\_\_\_\_, em representação da empresa \_\_\_\_\_ tendo-lhe sido atribuído o n.5.

Câmara Municipal de Albufeira, 21 de Fevereiro de 2007

A Assistente Administrativa

Amabela Joaquina



**Departamento de Planeamento e Projectos**  
Secção de Apoio a Fornecimentos e Obras Municipais

**RECIBO DE ENTREGA DE PROPOSTA**

**CONCURSO PÚBLICO: “EMPREITADA DE EXECUÇÃO DAS  
INSTALAÇÕES PARA O SERVIÇO DE POLÍCIA MUNICIPAL”**

No dia 21/02/2007, pelas 14:12 horas, foi entregue nesta Secção, envelope contendo proposta para a empreitada designada em epígrafe, apresentada pelo Senhor \_\_\_\_\_ em representação da empresa \_\_\_\_\_, tendo-lhe sido atribuído o n.º.

Câmara Municipal de Albufeira, 21 de Fevereiro de 2007

A Assistente Administrativa

Amália Joaquim



**Departamento de Planeamento e Projectos**  
Secção de Apoio a Fornecimentos e Obras Municipais

**RECIBO DE ENTREGA DE PROPOSTA**

**CONCURSO PÚBLICO: “EMPREITADA DE EXECUÇÃO DAS  
INSTALAÇÕES PARA O SERVIÇO DE POLICIA MUNICIPAL”**

No dia 21/02/2007, pelas 14:10 horas, foi entregue nesta Secção, envelope contendo proposta para a empreitada designada em epígrafe, apresentada pelo Senhor \_\_\_\_\_, em representação da empresa \_\_\_\_\_, tendo-lhe sido atribuído o n.3.

Câmara Municipal de Albufeira, 21 de Fevereiro de 2007

A Assistente Administrativa

Amabela Joaquina



**Departamento de Planeamento e Projectos**  
Secção de Apoio a Fornecimentos e Obras Municipais

**RECIBO DE ENTREGA DE PROPOSTA**

**CONCURSO PÚBLICO: “EMPREITADA DE EXECUÇÃO DAS  
INSTALAÇÕES PARA O SERVIÇO DE POLÍCIA MUNICIPAL”**

No dia 21/02/2007, pelas 12:12 horas, foi entregue nesta Secção, envelope contendo proposta para a empreitada designada em epígrafe, apresentada pelo Senhor \_\_\_\_\_ em representação da empresa a \_\_\_\_\_, tendo-lhe sido atribuído o n.2.

Câmara Municipal de Albufeira, 21 de Fevereiro de 2007

A Assistente Administrativa

Arabela Joaquim



Anexo 4.8. – Relatório da Comissão de Abertura do Concurso – Qualificação dos concorrentes com proposta admitida.

Município de Albufeira  
Departamento de Planeamento e Projectos  
Divisão de Edifícios e Equipamentos



**EMPREITADA DE "EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARA O SERVIÇO DE POLÍCIA MUNICIPAL "**


**QUALIFICAÇÃO DOS CONCORRENTES COM PROPOSTA ADMITIDA, NOS TERMOS DO  
ARTº 98 DO D.L. N.º 59/99 DE 2 MARÇO.**

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE ABERTURA DO CONCURSO

**1 – INTRODUÇÃO**

Ao vigésimo segundo dia do mês de Fevereiro de dois mil e sete, deu-se por findo o acto público do concurso em título, a comissão de abertura do concurso, nomeada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, datado de vinte e oito de Novembro de dois mil e seis e constituída pelo Senhor Engenheiro [redacted], que presidiu, pela chefe da secção de apoio a fornecimentos e obras Municipais, [redacted], que secretariou, pelo Engenheiro [redacted], em substituição do Eng.º [redacted], pela Técnica superior de Direito [redacted]; e pela Técnica de Contabilidade, [redacted], decidiu admitir a concurso todas as seguintes propostas apresentadas pelos concorrentes:

1. [redacted] – Proposta – 163.975,18 € (cento e sessenta e três mil novecentos e setenta e cinco euros e dezoito cêntimos), com um prazo de execução cento e cinquenta dias;

- 
2.  – Proposta – 182.425,10 € (cento e oitenta e dois mil quatrocentos e vinte e cinco euros e dez cêntimos), com um prazo de execução de cinco meses; conferidas as somas **rectifica-se o valor da proposta para 182.411,70€** (cento e oitenta e dois mil quatrocentos e onze euros e setenta cêntimos).
  3.  – Proposta – 230.000,00 € (duzentos e trinta mil euros), com um prazo de execução de cento e cinquenta e dois dias; conferidas as somas **rectifica-se o valor da proposta para 229.999,05€** (duzentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e nove euros e cinco cêntimos).
  4.  – Proposta – 181.906,63 € (cento e oitenta e um mil novecentos e seis euros e sessenta e três cêntimos), com um prazo de execução de cinco meses; conferidas as somas **rectifica-se o valor da proposta para 181.906,62€** (cento e oitenta e um mil novecentos e seis euros e sessenta e dois cêntimos).
  5.  – Proposta – 214.952,01 € (duzentos e catorze mil novecentos e cinquenta e dois euros e um cêntimo), com um prazo de execução de cinco meses; conferidas as somas **rectifica-se o valor da proposta para 214.952,02€** (duzentos e catorze mil novecentos e cinquenta e dois euros e dois cêntimos).
  6.  – Proposta – 167.360,31 € (cento e sessenta e sete mil trezentos e sessenta euros e trinta e um cêntimos ), com um prazo de execução de quatro meses .
  7.  – Proposta – 204.516,12€ (duzentos e quatro mil quinhentos e dezasseis euros e doze cêntimos ), com um prazo de execução de cinco meses ;

8. Proposta – 188.210,35 € (cento e oitenta e oito mil duzentos e dez euros e trinta e cinco cêntimos), com um prazo de execução de cento e cinquenta dias;

Os valores indicados não incluem o I.V.A.

## 2 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Aos cinco dias do mês de Março de dois mil e sete, reuniu esta comissão, para em conformidade com o Art.º 98 do D.L. nº59/99 de 2 Março, avaliar para qualificação, a capacidade financeira, económica e técnica dos concorrentes com proposta admitida, tendo por base os elementos constantes da documentação apresentada a concurso.

### 2.1 - AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA E ECONÓMICA

#### RELATÓRIO

De acordo com a portaria nº 994/2004, de 5 de agosto, "o decreto-lei n.º 12/2004, de 9 de janeiro, diploma que veio estabelecer o regime jurídico de ingresso e permanência na actividade da construção, determina no artigo 10.º que a capacidade económica e financeira das empresas de construção é avaliada, entre outros factores, pelo seu equilíbrio financeiro, tendo em conta o conjunto dos indicadores de liquidez geral e autonomia financeira, estipulando o n.º 5 do mesmo artigo que a sua definição e valores de referência são fixados por portaria do ministro das obras públicas, transportes e habitação...". assim, na alínea b) do nº 2 da portaria mencionada são definidos os valores de referência dos indicadores enunciados anteriormente considerando a declaração fiscal referente ao exercício de 2005.

Com base na análise constante no quadro anexo, verifica-se que os concorrentes apresentam, relativamente ao equilíbrio financeiro, valores aceitáveis nos indicadores em estudo, os quais se encontram definidos na legislação acima mencionada, pelo que se considera que todas as empresas possuem capacidade financeira e económica para a execução da obra.

Anexa-se quadro análise de indicadores para no ano de 2005.

## 2.2 - AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA

Conforme os critérios descritos no ponto 19.4 do Programa de Concurso,

- a) Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a € 92.000,00 (noventa e dois mil euros );
- b) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar em obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
- c) Adequação dos técnicos e dos serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra; e, de acordo com o nº1 e 2 do artigo 98º do Decreto-Lei nº 59/99 de 2 de Março, esta comissão avaliou a capacidade técnica dos concorrentes com base nos seguintes documentos solicitados no Programa de Concurso:

(15.2 a)) - Certificado de Classificação de Empreiteiros de Obras Públicas (ou cópia simples do mesmo) emitido pelo IMOPPI, contendo as autorizações referidas no n.º 6.2, e, se for caso disso, declaração que mencione os subempreiteiros, ou, caso o concorrente não possua o certificado indicado na alínea a);

(15.2 b)) - Certificado de Inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados (ou cópia simples do mesmo) adequado à obra posta a concurso, que indique os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista, emitido por uma das entidades indicadas no n.º 1 do anexo I da Portaria 104/2001, de 21 de Fevereiro, se for o caso, declaração que mencione os subempreiteiros.

(15.1 e)) – Certificados de habilitações literárias e de habilitações profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente: - o director técnico da empreitada; - Representante permanente do empreiteiro na obra;

(15.1 f)) – Lista das obras executadas da mesma natureza da que é posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes;

(15.1 g)) – Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar em obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma;

(15.1 h)) – Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos, serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra, para além dos indicados na alínea e);

Analisada a documentação, foi verificado que todos os concorrentes são considerados aptos para a execução da obra posta a concurso, tendo demonstrado possuir aptidão técnica para a sua execução.

### 3. CONCLUSÃO

Com base no atrás exposto, são considerados aptos para execução da empreitada de: "EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARA O SERVIÇO DE POLÍCIA MUNICIPAL", e para os efeitos constantes do art.º 98 do D.L. n.º 59/99 de 2 Março, os seguintes concorrentes com proposta admitida a concurso:

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.
- 7.
- 8.

As propostas deverão ser analisadas pela comissão de análise das propostas nomeada para o efeito, com vista à adjudicação em função dos critérios de adjudicação estabelecidos.

ALBUFEIRA, 5 DE MARÇO DE 2007,

A Comissão de abertura do concurso:

O Presidente da comissão:



Engenheiro

( Chefe da D. E. E. )

## Anexo 4.9. – Relatório da Comissão de Análise das Propostas.

**Município de Albufeira**  
Departamento de Planeamento e Projectos  
Divisão de Edifícios e Equipamentos



### **EMPREITADA DE "EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARA O SERVIÇO DE POLÍCIA MUNICIPAL "**

QUALIFICAÇÃO DOS CONCORRENTES COM PROPOSTA ADMITIDA, NOS TERMOS DO ARTº 98  
DO D.L. N.º 59/99 DE 2 MARÇO.

#### **RELATÓRIO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

##### **1 - INTRODUÇÃO**

Ao vigésimo segundo dia do mês de Fevereiro de dois mil e sete, deu-se por findo o acto público do concurso em título, tendo sido deliberado pela comissão de abertura do concurso, nomeada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, datado de vinte e oito de Novembro de dois mil e seis, admitir a concurso as propostas apresentadas pelos seguintes concorrentes:

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.
- 7.
- 8.

##### **2 - ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

Aos vinte dias do mês de Abril de dois mil e sete, reuniu a comissão de análise das propostas, nomeada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, datado de vinte e oito de Novembro de dois mil e seis, para em conformidade com o art.º 100 do D.L. nº59/99 de 2 Março, proceder à análise das propostas em função do critério de adjudicação estabelecido.

O critério de adjudicação estabelecido para o presente concurso, sendo o da proposta economicamente mais vantajosa, implica a ponderação dos seguintes factores variáveis:

**Factor A** – Preço da proposta, com ponderação de 60%;

**Factor B** – Valia técnica da proposta, com ponderação de 40%;

### 2.1 - AVALIAÇÃO DO FACTOR A - PREÇO DA PROPOSTA - COM PONDERAÇÃO DE 60%.

Os concorrentes admitidos apresentam propostas com os seguintes preços, com exclusão do IVA:

1. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** – Proposta – 163.975,18 € (cento e sessenta e três mil novecentos e setenta e cinco euros e dezoito cêntimos), com um prazo de execução cento e cinquenta dias;
2. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** – Proposta – 182.425,10 € (cento e oitenta e dois mil quatrocentos e vinte e cinco euros e dez cêntimos), com um prazo de execução de cinco meses; conferidas as somas **rectificou-se o valor da proposta para 182.411,70€** (cento e oitenta e dois mil quatrocentos e onze euros e setenta cêntimos).
3. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** – Proposta – 230.000,00 € (duzentos e trinta mil euros), com um prazo de execução de cento e cinquenta e dois dias; conferidas as somas **rectificou-se o valor da proposta para 229.999,05€** (duzentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e nove euros e cinco cêntimos).
4. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, – Proposta – 181.906,63 € (cento e oitenta e um mil novecentos e seis euros e sessenta e três cêntimos), com um prazo de execução de cinco meses; conferidas as somas **rectificou-se o valor da proposta para 181.906,62€** (cento e oitenta e um mil novecentos e seis euros e sessenta e dois cêntimos).
5. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** – Proposta – 214.952,01 € (duzentos e catorze mil novecentos e cinquenta e dois euros e um cêntimo), com um prazo de execução de cinco meses; conferidas as somas **rectificou-se o valor da proposta para 214.952,02€** (duzentos e catorze mil novecentos e cinquenta e dois euros e dois cêntimos).
6. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** – Proposta – 167.360,31 € (cento e sessenta e sete mil trezentos e sessenta euros e trinta e um cêntimos), com um prazo de execução de quatro meses.



7. - Proposta – 204.516,12€ (duzentos e quatro mil quinhentos e dezasseis euros e doze cêntimos ), com um prazo de execução de cinco meses ;
8. - Proposta – 188.210,35 € (cento e oitenta e oito mil duzentos e dez euros e trinta e cinco cêntimos), com um prazo de execução de cento e cinquenta dias;

Os valores indicados não incluem o I.V.A.

- De acordo com o estabelecido no programa de concurso, aplicando a fórmula  $A = 10 \times \frac{\text{Menor valor das propostas admitidas}}{\text{Valor da proposta do concorrente}}$ , obtemos as seguintes pontuações:

EMPREITADA DE "EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARA O SERVIÇO DE POLÍCIA MUNICIPAL"				
Análise das Propostas - Factor A - Preço (60 %)				
Factor A ▶	Proposta de mais baixo valor	Proposta do concorrente	Pontuação	Posição
CONCORRENTES ▼				
1)	163.975,18 €	163.975,18 €	10,00	1
2)	163.975,18 €	182.411,70€	8,99	4
3)	163.975,18 €	229.999,05€	7,13	8
4)	163.975,18 €	181.906,62€	9,01	3
5)	163.975,18 €	214.952,02€	7,63	7
6)	163.975,18 €	167.360,31 €	9,80	2
7)	163.975,18 €	204.516,12€	8,02	6
8)	163.975,18 €	188.210,35 €	8,71	5

**2.1 - AVALIAÇÃO DO FACTOR B – VALIA TÉCNICA DA PROPOSTA- COM PONDERAÇÃO DE 40%.**

B= B1+B2

- O sub-factor **B1** respeita às soluções técnicas preconizadas, e aos meios humanos e equipamentos propostos para realização da obra. A sua pontuação é obtida numa escala de 1 a 5, com a seguinte correspondência.

GRAU DE SATISFAÇÃO	PONTUAÇÃO
Fraco	1
Sofrível	2
Suficiente	3
Bom	4
Muito bom	5

CONCORRENTES	PONTUAÇÃO FACTOR B1
	4
	3
	4
	4
	4
	4
	4
	4
	4

- O sub-factor **B2** respeita ao detalhe do programa de trabalhos, coordenação entre as várias tarefas, dimensionamentos das equipas, e rendimentos propostos.

GRAU DE SATISFAÇÃO	PONTUAÇÃO FACTOR B2
Fraco	1
Sofrível	2
Suficiente	3
Bom	4
Muito bom	5

CONCORRENTES	PONTUAÇÃO FACTOR B2
	4
	3
	4
	3
	4
	4
	4
	3

A fórmula  $A \cdot 0.60 + B \cdot 0.4$ , permite obter a seguinte classificação:

CONCORRENTES	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
	9,20	1º
	7,79	6º
	7,48	8º
	8,21	3º
	7,78	7º
	9,08	2º
	8,01	5º
	8,03	4º

Tendo em atenção os resultados do quadro anterior, considera esta Comissão que a empreitada de "EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARA O SERVIÇO DE POLÍCIA MUNICIPAL", objecto do concurso aberto por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 22 de Novembro de 2006, seja adjudicada ao Empreiteiro pelo valor de **163.975,18€** (cento e sessenta e três mil novecentos e setenta e cinco euros e dezoito cêntimos), acrescido de I.V.A., com um prazo de execução de cinco meses, nas condições da sua Proposta, do Caderno de Encargos e do Programa de Concurso, elementos estes que deverão ficar a fazer parte integrante do Contrato a celebrar, caso o Ex.mo Sr. Presidente da Câmara, assim o entenda.

Albufeira, 20 de Abril de 2007.

A Comissão de Análise das Propostas:

**O Presidente da comissão:**



(Eng.º Técnico Especialista Principal)

**Os Vogais:**



Eng.º Civil de 2ª Classe



Eng.º Civil Estagiário

Anexo 4.10. – Contrato da empreitada.



MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO DA EMPREITADA DE EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARA O  
SERVIÇO DE POLÍCIA MUNICIPAL

Aos vinte e sete dias do mês de Setembro do ano dois mil e sete, nesta cidade de Albufeira e no Edifício dos Paços do Município, perante mim, \_\_\_\_\_,  
licenciado em Direito, director de departamento municipal do Departamento de  
Administração e Finanças da Câmara Municipal de Albufeira, na qualidade de oficial  
público designado para o efeito, compareceram como outorgantes:-----

PRIMEIRO

\_\_\_\_\_, natural da freguesia de \_\_\_\_\_, município  
de \_\_\_\_\_, habitualmente residente \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ na  
qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Albufeira e outorgando, nos termos da  
alínea a), do n.º 1, e da alínea f), do n.º 2, ambos do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de  
Setembro, em representação do **MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA**, pessoa colectiva de  
direito público número \_\_\_\_\_

SEGUNDO

\_\_\_\_\_, natural da freguesia e município do  
\_\_\_\_\_, habitualmente residente no \_\_\_\_\_ que  
outorga na qualidade de sócio-gerente e em representação de  
\_\_\_\_\_, sociedade comercial por quotas  
com sede na \_\_\_\_\_, titular do Cartão de



Identificação de Pessoa Colectiva número \_\_\_\_\_, matriculada na Conservatória do Registo Comercial \_\_\_\_\_

o capital social de \_\_\_\_\_

Verifiquei as identidades dos outorgantes, a do primeiro por conhecimento pessoal e a do segundo pela apresentação do Bilhete de Identidade número \_\_\_\_\_, emitido em \_\_\_\_\_, pelos Serviços de Identificação Civil da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, em \_\_\_\_\_

Verifiquei também as respectivas qualidades e suficiências de poderes por eles invocadas para o acto, as do primeiro outorgante ainda por conhecimento pessoal e as do segundo pela fotocópia certificada da certidão emitida pela Conservatória do Registo Predial/Comercial do \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ que arquivo.-----

E pelo primeiro outorgante, na qualidade que representa, foi dito:-----

Que, de harmonia com o seu despacho exarado em vinte e três de Maio de dois mil e sete, e no seguimento do concurso público realizado, contrata com a representada pelo segundo outorgante, a seguir designada por Empresa, a realização da empreitada de EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARA O SERVIÇO DE POLICIA MUNICIPAL, nas seguintes condições:-----

PRIMEIRA

A execução da empreitada é contratada pelo valor de € 163.975,18 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO EUROS E DEZOITO CÊNTIMOS), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, nos termos legais, em

 3/6  


conformidade com a proposta apresentada pela Empresa no concurso, documento que fica a fazer parte integrante deste contrato.-----

#### SEGUNDA

Os trabalhos respeitantes a “Redes de distribuição e instalações de gás” correspondentes à décima segunda Subcategoria da quarta Categoria, no valor de € 1.852,86 (mil oitocentos e cinquenta e dois euros e oitenta e seis cêntimos), serão efectuados pela empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua ( \_\_\_\_\_), em Ferreiras, contribuinte fiscal número \_\_\_\_\_, titular do Alvará de Construção número cinquenta e cinco mil trezentos e dezanove.-----

#### TERCEIRA

Na execução dos trabalhos que constituem a empreitada, e em todos os que a ela digam respeito, a Empresa obriga-se a cumprir o projecto, o caderno de encargos e as demais peças patenteadas a concurso, documentos que ficam também todos a fazer parte integrante deste contrato, bem como as disposições do Decreto-Lei número cinquenta e nove, barra, noventa e nove, de dois de Março, e a restante legislação aplicável.-----

#### QUARTA

Os trabalhos que constituem a empreitada serão executados no prazo de cento e cinquenta dias contados seguidos da data do auto de consignação dos trabalhos, o qual deverá ser elaborado no prazo de vinte e dois dias úteis a contar de hoje, podendo o primeiro ser prorrogado pelo Município representado pelo primeiro outorgante, se pela Empresa forem apresentadas razões justificativas que aquele aceite.-----

#### QUINTA



 4/6

A empreitada é realizada por série de preços, sendo os pagamentos efectuados, mensalmente, com base na lista de preços unitários anexa à proposta e mediante autos de medições a elaborar pelo Departamento de Planeamento e Projectos da Câmara Municipal de Albufeira.-----

#### SEXTA

Caso se verifique a necessidade de execução de trabalhos a mais, se os respectivos preços constarem da lista anexa à proposta, serão os mesmos executados com base nesses valores; se respeitarem a trabalhos não constantes da dita lista, os mesmos só se concretizarão depois de aprovados, pelo dono da obra, os respectivos preços.-----

#### SÉTIMA

Esta empreitada está sujeita a revisão de preços nos precisos termos previstos no caderno de encargos e na legislação em vigor.-----

#### OITAVA

Para garantia da regular execução da empreitada, cujo prazo é de cinco anos a contar da data da recepção provisória, foi exigida caução, que foi prestada sob a forma de garantia bancária, no montante correspondente a dez por cento do valor da empreitada, a qual ficará retida até à recepção definitiva da obra e depois de cumpridas as formalidades legalmente previstas.-----

#### NONA

A Empresa ficará sujeita à aplicação das multas previstas no caderno de encargos e na legislação em vigor, por violação dos prazos contratuais.-----

5/6  


Declarou, em seguida, o segundo outorgante, em nome da Empresa, sua representada, que esta é titular do Alvará de Construção número \_\_\_\_\_, e que aceita o presente contrato nos termos exarados, obrigando-se ao seu exacto cumprimento.-- Mais disse o primeiro outorgante que a despesa resultante deste contrato será suportada através da seguinte dotação do Orçamento do Município de Albufeira, com a seguinte Classificação Orgânica: zero um, zero dois; Classificação Económica: Agrupamento; zero sete; Subagrupamento, zero um; Rubrica, zero três; Alínea, zero um, com a seguinte previsão de despesas:-----  
- ano de dois mil e sete – setenta e três mil e quinhentos euros;-----  
- ano de dois mil e oito – noventa e oito mil seiscentos e setenta e três euros e noventa e quatro cêntimos.-----  
Assim o disseram e outorgaram. -----  
Arquivo no processo respeitante ao presente contrato, o qual é registado sob o número \_\_\_\_\_, no livro próprio, número dois, os seguintes documentos: a garantia bancária número \_\_\_\_\_ no montante de dezasseis mil trezentos e noventa e sete euros e cinquenta e dois cêntimos, emitida em cinco de Junho de dois mil e sete, pela \_\_\_\_\_; o contrato de subempreitada, celebrado em vinte e oito de Agosto de dois mil e sete; fotocópia certificada da certidão emitida pelo Serviço de Finanças do \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, pela qual verifiquei que a Empresa tem a sua situação tributária regularizada perante a Fazenda Nacional; fotocópia certificada da declaração emitida em vinte de Agosto de dois mil e sete, pelo Centro Distrital de Segurança Social de \_\_\_\_\_, pela qual verifiquei que a Empresa tem a sua

situação contributiva regularizada perante a segurança social; fotocópia certificada da declaração modelo vinte e dois do Imposto sobre o rendimento das Pessoas Colectivas, respeitante ao ano de dois mil e seis, entregue, via Internet, na Direcção-Geral dos Impostos, em vinte e nove de Maio de dois mil e sete.-----

A minuta do presente contrato foi aprovada, por despacho, de seis de Julho de dois mil e sete, do Presidente da Câmara Municipal de Albufeira.-----

Este contrato foi lido em voz alta e explicados o seu conteúdo e efeitos na presença simultânea de todos os intervenientes. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE,



O SEGUNDO OUTORGANTE,



O OFICIAL PÚBLICO,



CONTA:

Imposto do Selo (Verba 8 da T.G.I.S.) – € 5,00

São: cinco euros.

Pago por guia n.º 142/07.

O Oficial Público,



Anexo 4.11. – Auto de consignação da obra.



**Município de Albufeira**  
Departamento de Planeamento e Projecto  
Divisão de Edifícios e Equipamentos

**AUTO DE CONSIGNAÇÃO DA OBRA**

Aos Trinta dias de Outubro de Dois Mil e Sete, neste local onde irão ser executados os trabalhos que constituem a empreitada de **EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARA O SERVIÇO DE POLÍCIA MUNICIPAL** adjudicada por despacho do Sr. Presidente datado de Vinte e Três de Maio de Dois mil e Sete à empresa \_\_\_\_\_, pelo valor de € 163.975,18 (Cento e Sessenta e três mil, Novecentos e Setenta e Cinco Euros e dezoito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e contrato celebrado aos Vinte e Sete de Setembro de Dois mil e Sete, compareceu a Eng.º Téc.º \_\_\_\_\_, representante do Município de Albufeira e Eng.º \_\_\_\_\_ como representante autorizado da empresa adjudicatária dos referidos trabalhos, tendo sido definidas todas as condições de pormenor em que a mesma deverá ser realizada.

Pelos intervenientes, foi reconhecido que todas as obras a executar se comportam dentro da previsão estabelecida no projecto e respectivo caderno de encargos, e no contrato celebrado.

O empreiteiro da obra tomou posse dos seguintes terrenos e construções: Terrenos circunscritos aos limites de implantação dos trabalhos que constituem a empreitada.

O empreiteiro da obra declarou que aceita os termos em que se acha exarado este auto e se obriga ao seu fiel e integral cumprimento, pelo que, pelo representante deste Município lhe foi feita a consignação dos respectivos trabalhos.

E, reconhecendo nada mais haver para tratar, foi encerrado este auto da consignação da obra, lavrado em cumprimento do disposto no art.º 155.º de Dec. Lei n.º 59/99, de 02 de Março e restante legislação aplicável, o qual, depois de ser lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram pela ordem de sua menção.

O Representante do Dono da Obra

Mónica Maria Romão Silva

- Eng.º Téc. -

O Adjudicatário

Nuno Marques e outros

- Eng.º -

Relatório Detalhado da Distribuição: SGDCMA/2008/1912



**Assunto:** SUSPENSÃO DE TRABALHOS - EMPREITADA DE EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARA O SERVIÇO DE POLÍCIA MUNICIPAL

**Observações:**

**Processos**

Código	Assunto	Estado
--------	---------	--------

**Antecedentes**

Código	Assunto	Data Início
--------	---------	-------------

**Registos Associados**

Livro	Ano	Número	Assunto	Observações Criado em
E-CMA	2008	1625	SUSPENSÃO DE TRABALHOS - EMPREITADA DE EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARA O SERVIÇO DE POLÍCIA MUNICIPAL	09-01-2008 15:11:00

**Conhecimentos**

Perfil	Nome	Autor	Data
--------	------	-------	------

**Etapas**

Descrição	Detalhe
<b>Distribuição:</b>	SGDCMA/2008/1912
<b>Etapas nº:</b>	1
<b>Nome:</b>	
<b>Descrição:</b>	
<b>Percurso:</b>	
<b>Estado:</b>	Enviada
<b>Operações Efectuadas:</b>	
<b>Fase:</b>	
<b>Intervenientes:</b>	
<b>Executante:</b>	
<b>Data de Leitura:</b>	09-01-2008 15:13:32
<b>Envio:</b>	09-01-2008 15:21:04
<b>Assinada:</b>	Não
<b>Documentos:</b>	
<b>Cópias Para:</b>	
<b>Despacho/Informação:</b>	<p>Relativamente à empreitada em título, encontram-se para aprovação, pela Câmara Municipal de Albufeira e Cooperativa de Consumo e Associação dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Albufeira, as alterações referente à cozinha (ao nível de rede de águas, esgotos, electricidade, gás e estrutura), devido às novas exigências de ASAE.</p> <p>Tendo em consideração que o empreiteiro que está a executar a obra não pode avançar com o normal desenrolar dos trabalhos, visto ainda não estarem aprovadas pelo dono de obra as devidas alterações, estes serviços são de opinião de que se deve proceder à suspensão total da empreitada, com efeitos a partir do dia 10 de Janeiro de 2008, até ao dia 21 de Janeiro de 2008, devendo para tal, ser elaborado um Auto de Suspensão dos Trabalhos.</p> <p>À consideração superior.</p>
<b>Descrição</b>	<b>Detalhe</b>
<b>Distribuição:</b>	SGDCMA/2008/1912



**Município de Albufeira**  
Departamento de Planeamento e Projecto  
Divisão de Edifícios e Equipamentos

### AUTO DE SUSPENSÃO DE TRABALHOS

-----Aos dez dias do mês de Janeiro de dois mil e oito, neste local onde estão a ser executados os trabalhos que constituem a empreitada de “**EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARA O SERVIÇO DE POLÍCIA MUNICIPAL**”, adjudicada por despacho do Sr. Presidente datado de três de Maio de dois mil e sete, à empresa \_\_\_\_\_, pelo valor de € **163.974,48** (cento e sessenta e três mil novecentos e setenta e quatro euros e quarenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme contrato celebrado neste Município em vinte e sete de Setembro de dois mil e sete, compareceu a Eng.º \_\_\_\_\_, na qualidade de representante do dono da obra e o Eng.º \_\_\_\_\_, como representante autorizado da empresa adjudicatária dos referidos trabalhos, para suspensão dos mesmos de acordo com o n.º 1 do art.º 186.º do Dec. Lei n.º 59/99, de 02 de Março, devido às necessárias alterações na zona da Cantina, que terão que obter aprovação por parte da Câmara Municipal de Albufeira e Cooperativa de Consumo e Associação dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Albufeira.-----

-----Assim, e pelo motivo retro citado, esta suspensão vigora a partir da presente data e prolongar-se-á até ao próximo dia vinte e um de Janeiro.-----

-----E, reconhecendo nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de suspensão de obra, lavrado em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 187.º do Dec. Lei n.º 59/99, de 02 de Março, o qual, depois de ser lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram pela ordem de sua menção.-----

O Representante do Dono da Obra



- Eng.º \_\_\_\_\_

O Adjudicatário



- Eng.º \_\_\_\_\_



**Município de Albufeira**  
Departamento de Planeamento e Projecto  
Divisão de Edifícios e Equipamentos

### AUTO DE SUSPENSÃO PARCIAL DE TRABALHOS

-----Aos vinte e dois dias do mês de Fevereiro de dois mil e oito, neste local onde estão a ser executados os trabalhos que constituem a empreitada de “EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARA O SERVIÇO DE POLÍCIA MUNICIPAL” adjudicada por despacho do Sr. Presidente datado de três de Maio de dois mil e sete à empresa \_\_\_\_\_, pelo valor de € 163.974,48 (cento e sessenta e três mil novecentos e setenta e quatro euros e quarenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme contrato celebrado na mesma Câmara em Vinte e Sete de Setembro de Dois Mil e Sete, compareceu a Eng.º \_\_\_\_\_, na qualidade de representante do dono da obra e o Eng.º \_\_\_\_\_, como representante autorizado da empresa adjudicatária dos referidos trabalhos, para suspensão parcial de trabalhos de acordo com o n.º 1 do art.º 186.º do Dec. Lei n.º 59/99, de 02 de Março devido ao prazo necessário para aprovação dos Trabalhos a Mais e celebração do respectivo Contrato.-----

-----A suspensão agora presente, tem efeitos a partir da presente data, vinte e dois de Fevereiro de dois mil e oito, tendo uma duração até ao primeiro dia útil, imediato, a seguir à assinatura do Contrato.-----

-----E, reconhecendo nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de suspensão parcial de obra, lavrado em cumprimento do disposto no n.º 1 do Art.º 187.º do Dec. Lei n.º 59/99, de 02 de Março, o qual, depois de ser lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram pela ordem de sua menção.-----

O Representante do Dono da Obra

*Mário Maria Romão Silva*

-Eng.º

O Adjudicatário

*[Signature]*  
-Eng.º

Anexo 4.15. – SGDCMA/2008/12293.

Relatório Detalhado da Distribuição: SGDCMA/2008/12293



**Assunto:** Suspensão Parcial Trabalhos - Empreitada das instalações da Polícia Municipal

**Observações:**

**Processos**

Código	Assunto	Estado
--------	---------	--------

**Antecedentes**

Código	Assunto	Data Início
--------	---------	-------------

**Registos Associados**

Livro	Ano	Número	Assunto	Observações Criado em
1-CMA	2008	1444	Suspensão Parcial Trabalhos - Empreitada das instalações da Polícia Municipal	22-02-2008 14:17:00

**Conhecimentos**

Perfil	Nome	Autor	Data
--------	------	-------	------

**Etapas**

Descrição	Detalhe
<b>Distribuição:</b>	SGDCMA/2008/12293
<b>Etapas n.º:</b>	1
<b>Nome:</b>	
<b>Descrição:</b>	
<b>Percurso:</b>	
<b>Estado:</b>	Enviado
<b>Operações Efectuadas:</b>	
<b>Fase:</b>	
<b>Interveniente:</b>	
<b>Executante:</b>	
<b>Data de Leitura:</b>	22-02-2008 14:18:44
<b>Envio:</b>	22-02-2008 14:19:05
<b>Assinada:</b>	Não

**Documentos:**

**Cópias Para:**

**Despacho/Informação:** Relativamente à empreitada em título, tomou-se o conhecimento de diversos trabalhos que não estão contratados, bem como da existência de maiores quantidades de alguns artigos contratados e que são indispensáveis para a boa execução da obra.

Tendo em consideração que o empreiteiro que está a executar a obra não pode avançar com o normal desenrolar dos trabalhos, visto ainda não estarem aprovadas pelo dono de obra as novas quantidades, estes serviços são de opinião de que se deve proceder à suspensão parcial da empreitada (referentes aos trabalhos dos artigos com quantidades diferentes das quantidades contratadas), com efeitos a partir do dia 22 de Fevereiro de 2008, até ao dia posterior à data de aprovação das quantidades devidas, devendo para tal, ser elaborado um Auto de Suspensão dos Trabalhos.

À consideração superior.

Descrição	Detalhe
<b>Distribuição:</b>	SGDCMA/2008/12293



Relatório Detalhado da Distribuição: SGDCMA/2008/18190



**Assunto:** Emprestada de execução das Instalações para a Polícia Municipal - Trabalhos a mais e menos

**Observações:**

**Processos**

Código	Assunto	Estado
--------	---------	--------

**Antecedentes**

Código	Assunto	Data Início
--------	---------	-------------

**Registos Associados**

Livro	Ano	Número	Assunto	Observações	Criado em
I-CMA	2008	2330	Emprestada de execução das Instalações para a Polícia Municipal - Trabalhos a mais e menos		19-03-2008 18:25:00

**Conhecimentos**

Perfil	Nome	Autor	Data
--------	------	-------	------

**Etapas**

Descrição	Detalhe								
<b>Distribuição:</b>	SGDCMA/2008/18190								
<b>Etapa nº:</b>	1								
<b>Nome:</b>									
<b>Descrição:</b>									
<b>Percurso:</b>									
<b>Estado:</b>	Enviada								
<b>Operações Efectuadas:</b>									
<b>Fase:</b>									
<b>Interveniente:</b>									
<b>Executante:</b>									
<b>Data de Leitura:</b>	19-03-2008 18:27:30								
<b>Envio:</b>	19-03-2008 18:29:59								
<b>Assinada:</b>	Não								
<b>Documentos:</b>	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>Assinaturas</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td><a href="#">inf_trabalhos_mais.doc</a></td> <td></td> </tr> <tr> <td><a href="#">trabalhos_menos.pdf</a></td> <td></td> </tr> <tr> <td><a href="#">trabalhos_mais_final.pdf</a></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Nome	Assinaturas	<a href="#">inf_trabalhos_mais.doc</a>		<a href="#">trabalhos_menos.pdf</a>		<a href="#">trabalhos_mais_final.pdf</a>	
Nome	Assinaturas								
<a href="#">inf_trabalhos_mais.doc</a>									
<a href="#">trabalhos_menos.pdf</a>									
<a href="#">trabalhos_mais_final.pdf</a>									

**Cópias Para:**

**Despacho/Informação:** Propõem-se para aprovação superior os trabalhos a mais e a menos referenciados na informação e na relação de trabalhos a mais e a menos anexas.

Descrição	Detalhe
<b>Distribuição:</b>	SGDCMA/2008/18190
<b>Etapa nº:</b>	2
<b>Nome:</b>	
<b>Descrição:</b>	
<b>Percurso:</b>	
<b>Estado:</b>	Enviada
<b>Operações Efectuadas:</b>	
<b>Fase:</b>	

O/A Chefe Divisão

O/A Director(a) Departamento

Despacho

**ASSUNTO:**

**"Empreitada de Execução das Instalações para o Serviço de Polícia Municipal – Relação de trabalhos a mais e a menos"**

A obra em epígrafe foi adjudicada ao empreiteiro, pelo valor de 163.975,18 Euros, com um prazo de execução contratual de 150 dias e foi consignada aos trinta dias de Outubro de dois mil e sete.

Na sequência das reuniões realizadas entre o empreiteiro e a fiscalização no local onde se desenvolve a empreitada, cumpre-me informar por este meio sobre a necessidade de se proceder à realização de alguns trabalhos a mais e a menos.

Os trabalhos a mais e a menos acima referidos, que se apresentam nos mapas anexos, são trabalhos entendidos superiormente por convenientes executar, no âmbito desta empreitada. São trabalhos que não podem ser separados do contrato sem inconveniente ao dono de obra.

Junto se anexam os respectivos mapas com a relação das diferentes espécies de trabalhos a mais, nomeadamente: execução de **trabalhos a menos** e trabalhos a mais **com preços unitários contratados**.

Faço ao exposto, propõe-se a aprovação superior, os trabalhos a mais e a menos constantes da relação dos trabalhos a mais e respectivas justificações, as quais se considera serem necessários e estarem justificados.

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E PROJECTOS  
DIVISÃO DE EDIFÍCIOS E EQUIPAMENTOS

Caso estes trabalhos a mais venham a ser superiormente autorizados, os valores relativos a esta empreitada serão alterados da seguinte modo:

QUADRO RESUMO		
a)	Valor do contrato de adjudicação.	<b>163.975,18 €</b>
b)	Trabalhos a mais sem preços unitários contratados.	0,00€
c)	Trabalhos a mais com preços contratados	<b>39.525,33€</b>
d)	Total de trabalhos a mais (b+c)	<b>0,00€</b>
e)	Valor dos trabalhos a menos	<b>3.427,23€</b>
f)	Valor da compensação de trabalhos a mais por trabalhos a menos	0,00€
g)	Ponderação conjunta dos totais de trabalhos a mais e a menos (d-e).	36.098,10€
	Novo contrato de empreitada	<b>200.073,28€</b>

Nos valores do quadro resumo acresce a IVA à taxa legal em vigor.

Da consideração dos valores expressos nos quadros resumo, chegamos a um valor de trabalhos a mais não compensados de **24,62%**  $\left[\frac{(b+c)-f}{(a-(e-f))}\right] \cdot 100$  do valor da adjudicação inicial suprimido dos trabalhos a menos não compensados.

A empreitada em causa integra-se no projecto 2006/6 da PPI, Código de Classificação Orçamental n.º 010207010301.

À consideração Superior.

Relatório Detalhado da Distribuição: SGDCMA/2008/18604



**Assunto:** Pedido de Prorrogação de prazo Empreitada de Construção do Edifício da Polícia Municipal

**Observações:**

**Processos**

Código	Assunto	Estado
--------	---------	--------

**Antecedentes**

Código	Assunto	Data Início
--------	---------	-------------

**Registos Associados**

Livro	Ano	Número	Assunto	Observações	Criado em
E-CMA	2008	15296	Pedido de Prorrogação de prazo Empreitada de Construção do Edifício da Polícia Municipal		25-03-2008 10:02:00

**Conhecimentos**

Perfil	Nome	Autor	Data
--------	------	-------	------

**Etapas**

Descrição	Detalhe
<b>Distribuição:</b>	SGDCMA/2008/18604
<b>Etapa nº:</b>	1
<b>Nome:</b>	
<b>Descrição:</b>	
<b>Percurso:</b>	
<b>Estado:</b>	Enviada
<b>Operações Efectuadas:</b>	
<b>Fase:</b>	
<b>Interveniente:</b>	
<b>Executante:</b>	
<b>Data de Leitura:</b>	
<b>Envio:</b>	25-03-2008 10:03:07
<b>Assinada:</b>	Não
<b>Documentos:</b>	Nome Assinaturas
	<a href="#">A121575F5-F7c8-409f-a0cd-799cb2b65d5d.TIF</a>

**Cópias Para:**

**Despacho/Informação:**

Descrição	Detalhe
<b>Distribuição:</b>	SGDCMA/2008/18604
<b>Etapa nº:</b>	2
<b>Nome:</b>	
<b>Descrição:</b>	
<b>Percurso:</b>	
<b>Estado:</b>	Enviada
<b>Operações Efectuadas:</b>	
<b>Fase:</b>	
<b>Interveniente:</b>	
<b>Executante:</b>	

**Data de Leitura:** 25-03-2008 10:26:29  
**Envio:** 25-03-2008 18:02:48  
**Assinada:** Não  
**Documentos:**

**Cópias Para:**

**Despacho/Informação:** "Empreitada de Execução das Instalações para o Serviço de Potida Municipal/7 Pedido de prorrogação do prazo da obra"

A obra em epígrafe foi adjudicada ao empreiteiro Xavieres, Lda pelo valor de 163.974,48 Euros, com um prazo de execução contratual de 150 dias, foi consignada aos trinta dias do mês de Outubro de dois mil e sete.

Houve uma suspensão de trabalhos de 10 de Janeiro de 2008 a 21 de Janeiro de 2008 (devido à necessária definição de alterações de projecto por parte da CMA), ficando o prazo de término de obra para dia 09 de Abril de 2008.

Entretanto o empreiteiro vem apresentar um pedido de prorrogação do prazo da obra, de 40 (quarenta) dias, conforme ofício que deu entrada nestes serviços a 25 de Março de 2008, com respectivo plano de trabalhos e de pagamentos.

A justificação invocada pelo empreiteiro está correcta, visto haver trabalhos a mais (estão para aprovação na distribuição SGDCMA/2008/18198), bem como alterações necessárias de projecto.

De acordo com a situação supra citada que condicionou o andamento dos trabalhos, entendemos que deverá ser concedida uma prorrogação legal de 40 (quarenta) dias, e aprovado o plano de pagamentos e o plano de trabalhos, ficando o prazo da conclusão da empreitada para dia 19 de Maio de 2008.

À consideração superior.

**Descrição:** Detalhe  
**Distribuição:** SGDCMA/2008/18604  
**Etapa nº:** 3  
**Nome:**  
**Descrição:**  
**Percorso:**  
**Estado:** Enviada  
**Operações Efectuadas:**  
**Fase:**  
**Interveniente:**  
**Executante:**  
**Data de Leitura:** 26-03-2008 11:59:07  
**Envio:** 26-03-2008 12:00:08  
**Assinada:** Não  
**Documentos:**  
**Cópias Para:**

**Despacho/Informação:** Concordo com o teor da informação produzida pelos serviços desta Divisão.  
À consideração superior.

**Descrição:** Detalhe  
**Distribuição:** SGDCMA/2008/18604  
**Etapa nº:** 4  
**Nome:**  
**Descrição:**  
**Percorso:**  
**Estado:** Enviada  
**Operações Efectuadas:**  
**Fase:**  
**Interveniente:**  
**Executante:**  
**Data de Leitura:** 26-03-2008 17:01:00  
**Envio:** 26-03-2008 17:01:13

Anexo 4.18. – SGDCMA/2008/18995

Relatório Detalhado da Distribuição: SGDCMA/2008/18995



**Assunto:** Edifício Policia Municipal - projecto electricidade

**Observações:**

**Processos**

Código	Assunto	Estado
--------	---------	--------

**Antecedentes**

Código	Assunto	Data Início
--------	---------	-------------

**Registos Associados**

Livro	Ano	Número	Assunto	Observações	Criado em
E-CMA	2008	15618	Edifício Policia Municipal - projecto electricidade		26-03-2008 10:38:00

**Conhecimentos**

Perfil	Nome	Autor	Data
--------	------	-------	------

**Etapas**

Descrição	Detalhe
<b>Distribuição:</b>	SGDCMA/2008/18995
<b>Etapa n.º:</b>	1
<b>Nome:</b>	
<b>Descrição:</b>	
<b>Percurso:</b>	
<b>Estado:</b>	Enviada
<b>Operações Efectuadas:</b>	
<b>Fase:</b>	
<b>Interveniente:</b>	
<b>Executante:</b>	
<b>Data de Leitura:</b>	
<b>Envio:</b>	26-03-2008 10:38:33
<b>Assinada:</b>	Não
<b>Documentos:</b>	Nome <u>Assinaturas</u> A04d62cf8-6938-4519-92fa-ef43e7ed98ce.TIF
<b>Cópias Para:</b>	
<b>Despacho/Informação:</b>	

Descrição	Detalhe
<b>Distribuição:</b>	SGDCMA/2008/18995
<b>Etapa n.º:</b>	2
<b>Nome:</b>	
<b>Descrição:</b>	
<b>Percurso:</b>	
<b>Estado:</b>	Enviada
<b>Operações Efectuadas:</b>	
<b>Fase:</b>	
<b>Interveniente:</b>	
<b>Executante:</b>	
<b>Data de Leitura:</b>	27-03-2008 9:01:20

**Envio:** 28-03-2008 15:21:06  
**Assinado:** Não  
**Documentos:**  
**Cópias Para:**

**Despacho/Informação:** Tendo em vista a essencial alteração do projecto de electricidade nas instalações da polícia municipal/capitã, é necessário fazer uma reformulação ao projecto de electricidade existente. Para este fornecimento foi convidada a apresentar orçamento a entidade que apresentou proposta no valor total de 550,00€ acrescido de I.V.A. à taxa legal em vigor e mostrou disponibilidade para o fornecimento imediato a partir da data de adjudicação. O prego global que justifica a proposta da entidade é razoável, pelo que com base na alínea a) do n.º 3 do art.º 81.º do Decreto – Lei n.º 192/99, de 8 de Junho, proponho:  
A adjudicação do fornecimento: "FORNECIMENTO PROJECTO ELECTRICIDADE DAS INSTALAÇÕES DA POLICIA MUNICIPAL", à entidade pelo valor total de 550,00€ acrescidos de I.V.A. nos termos expressos na proposta que se anexa.  
O fornecimento em causa integra-se no projecto 2006/5 do PPI, Código de Classificação Orçamental n.º 0102071100L.  
À consideração superior.

**Descrição** **Detalhe**  
**Distribuição:** SGOOMA/2008/18995  
**Etapa nº:** 3  
**Nome:**

**Descrição:**  
**Percurso:**  
**Estado:** Enviada  
**Operações Efectuadas:**  
**Fase:**  
**Interveniente:**  
**Executante:**  
**Data de Leitura:** 31-03-2008 11:43:03  
**Envio:** 31-03-2008 11:43:21  
**Assinado:** Não

**Documentos:**  
**Cópias Para:**  
**Despacho/Informação:** Concordo com o teor da informação produzida pelos serviços desta Divisão.  
À consideração superior.

**Descrição** **Detalhe**  
**Distribuição:** SGOOMA/2008/18995  
**Etapa nº:** 4  
**Nome:**

**Descrição:**  
**Percurso:**  
**Estado:** Enviada  
**Operações Efectuadas:**  
**Fase:**  
**Interveniente:**  
**Executante:**  
**Data de Leitura:** 31-03-2008 16:36:13  
**Envio:** 31-03-2008 16:36:25  
**Assinado:** Não

**Documentos:**  
**Cópias Para:**  
**Despacho/Informação:** Retirada-se para decisão superior



Relatório Detalhado da Distribuição: SGDCMA/2008/23395

**Assunto:** Certificação de projecto de electricidade das instalações para a Policia Municipal

**Observações:**

**Processos**

Código	Assunto	Estado
--------	---------	--------

**Antecedentes**

Código	Assunto	Data Início
--------	---------	-------------

**Registos Associados**

Livro	Ano	Número	Assunto	Observações	Criado em
I-CMA	2008	3008	Certificação de projecto de electricidade das instalações para a Policia Municipal		14-04-2008 15:56:00

**Conhecimentos**

Perfil	Nome	Autor	Data
--------	------	-------	------

**Etapas**

**Descrição** Detalhe  
**Distribuição:** SGDCMA/2008/23395  
**Etapas nº:** 1  
**Nome:**  
**Descrição:**  
**Percurso:**  
**Estado:** Enviada  
**Operações Efectuadas:**  
**Fase:**  
**Intervenientes:**  
**Executante:**  
**Data de Leitura:** 14-04-2008 16:53:21  
**Envio:** 14-04-2008 16:58:29  
**Assinada:** Não

**Documentos:**

**Cópias Para:**

**Despacho/Informação:** Tendo em conta que o projecto de electricidade para as futuras instalações da polícia municipal chegou hoje, e a necessidade da certificação do mesmo, deverá ser remetido 3 exemplares do projecto para certificação por parte da EDP.  
 O suporte físico dos projectos encontra-se na SAFOM.

à consideração superior

**Descrição** Detalhe  
**Distribuição:** SGDCMA/2008/23395  
**Etapas nº:** 2  
**Nome:**  
**Descrição:**  
**Percurso:**  
**Estado:** Enviado  
**Operações Efectuadas:**



Relatório Detalhado da Distribuição: SGDCMA/2008/31278



**Assunto:** Suspensão de trabalhos - Empreitada de Execução das Instalações para o Serviço de Polícia Municipal

**Observações:**

**Processos**

Código	Assunto	Estado
--------	---------	--------

**Antecedentes**

Código	Assunto	Data Início
--------	---------	-------------

**Registos Associados**

Livro	Ano	Número	Assunto	Observações Criado em
I-CMA	2008	3943	Suspensão de trabalhos - Empreitada de Execução das Instalações para o Serviço de Polícia Municipal	16-05-2008 18:05:00

**Conhecimentos**

Perfil	Nome	Autór	Data
--------	------	-------	------

**Etapas**

Descrição	Detalhe
<b>Distribuição:</b>	SGDCMA/2008/31278
<b>Etapa nº:</b>	1
<b>Nome:</b>	
<b>Descrição:</b>	
<b>Percursos:</b>	
<b>Estado:</b>	Enviada
<b>Operações Efectuadas:</b>	
<b>Fase:</b>	
<b>Interviente:</b>	
<b>Executante:</b>	
<b>Data de Leitura:</b>	16-05-2008 18:06:55
<b>Envio:</b>	16-05-2008 18:07:32
<b>Assinada:</b>	Não
<b>Documentos:</b>	
<b>Cópias Para:</b>	
<b>Despacho/Informação:</b>	<p>Relativamente à empreitada em título, encontram-se para aprovação, pela Câmara Municipal de Albufeira, alterações ao nível de armaduras de iluminação, devido à alteração do projecto de electricidade e conforme solicitado pela Divisão de Electricidade.</p> <p>Tendo em consideração que o empreiteiro que está a executar a obra não pode avançar com o normal desenrolar dos trabalhos, visto ainda não estarem aprovadas pelo dono de obra as devidas alterações, estes serviços são de opinião de que se deve proceder à suspensão total da empreitada, com efeitos a partir do dia 16 de Maio de 2008, até ao dia de aprovação das armaduras de iluminação, devendo para tal, ser elaborado um Ato de Suspensão dos Trabalhos.</p> <p>À consideração superior.</p>

Descrição	Detalhe
<b>Distribuição:</b>	SGDCMA/2008/31278
<b>Etapa nº:</b>	2
<b>Nome:</b>	



**Município de Albufeira**  
Departamento de Planeamento e Projecto  
Divisão de Edifícios e Equipamentos

### AUTO DE SUSPENSÃO DE TRABALHOS


-----Aos dezasseis dias do mês de Maio de dois mil e oito, neste local onde estão a ser executados os trabalhos que constituem a empreitada de **EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARA O SERVIÇO DE POLÍCIA MUNICIPAL**, adjudicada por despacho do Sr. Presidente datado de três de Maio de dois mil e sete à empresa \_\_\_\_\_, pelo valor de € **163.974,48** (cento e sessenta e três mil novecentos e setenta e quatro euros e quarenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme contrato celebrado neste Município aos vinte e sete dias do mês de Setembro de dois mil e sete, compareceu a Eng.ª \_\_\_\_\_

na qualidade de representante do dono da obra e o Eng.º \_\_\_\_\_ como representante autorizado da empresa adjudicatária dos referidos trabalhos, para suspensão dos mesmos de acordo com o n.º 1 do art.º 186.º do Dec. Lei n.º 59/99, de 02 de Março a partir da presente data e por tempo indeterminado, devido à necessidade de alterar o projecto de electricidade, conforme despacho do Sr. Presidente, datado de trinta e um de Maio de dois mil e oito, -----

-----E, reconhecendo nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de suspensão de obra, lavrado em cumprimento do disposto no n.º 1 do Art.º 187.º do Dec. Lei n.º 59/99, de 02 de Março, o qual, depois de ser lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram pela ordem de sua menção.-----

O Representante do Dono da Obra

  
- Eng.ª \_\_\_\_\_

O Adjudicatário  
  
- Eng.º \_\_\_\_\_

Anexo 4.22. – SGDCMA/2008/31614 e a informação anexa a esta distribuição.

Relatório Detalhado da Distribuição: SGDCMA/2008/31614



**Assunto:** Emprestada da execução das instalações da policia municipal - trabalhos a mais e menos

**Observações:**

**Processos**

Código	Assunto	Estado
--------	---------	--------

**Antecedentes**

Código	Assunto	Data Início
--------	---------	-------------

**Registos Associados**

Livro	Ano	Número	Assunto	Observações	Criado em
I-CMA	2008	3983	Emprestada da execução das instalações da policia municipal - trabalhos a mais e menos		19-05-2008 16:22:00

**Conhecimentos**

Perfil	Nome	Autor	Data
--------	------	-------	------

**Etapas**

Descrição	Detalhe								
<b>Distribuição:</b>	SGDCMA/2008/31614								
<b>Etapa nº:</b>	1								
<b>Nome:</b>									
<b>Descrição:</b>									
<b>Percurso:</b>									
<b>Estado:</b>	Enviada								
<b>Operações Efectuadas:</b>									
<b>Fase:</b>									
<b>Interveniente:</b>									
<b>Executante:</b>									
<b>Data de Leitura:</b>	19-05-2008 16:23:21								
<b>Envio:</b>	19-05-2008 16:25:17								
<b>Assinada:</b>	Não								
<b>Documentos:</b>	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>Assinaturas</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td><a href="#">inf_trabalhos_mais.doc</a></td> <td></td> </tr> <tr> <td><a href="#">trabalhos_mais_final.pdf</a></td> <td></td> </tr> <tr> <td><a href="#">trabalhos_menos_final.pdf</a></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Nome	Assinaturas	<a href="#">inf_trabalhos_mais.doc</a>		<a href="#">trabalhos_mais_final.pdf</a>		<a href="#">trabalhos_menos_final.pdf</a>	
Nome	Assinaturas								
<a href="#">inf_trabalhos_mais.doc</a>									
<a href="#">trabalhos_mais_final.pdf</a>									
<a href="#">trabalhos_menos_final.pdf</a>									

**Cópias Para:**

**Despacho/Informação:** Propõem-se para aprovação superior os trabalhos a mais e a menos referendados na informação e nas relações de trabalhos a mais e a menos anexas.

Descrição	Detalhe
<b>Distribuição:</b>	SGDCMA/2008/31614
<b>Etapa nº:</b>	2
<b>Nome:</b>	
<b>Descrição:</b>	
<b>Percurso:</b>	
<b>Estado:</b>	Enviada
<b>Operações Efectuadas:</b>	
<b>Fase:</b>	

**INFORMAÇÃO**

O/A Chefe Divisão:	O/A Director(a) Departamento	Despacho

**ASSUNTO:**

**"Empreitada de Execução das Instalações para o Serviço de Polícia Municipal – Relação de trabalhos a mais e a menos"**

A obra em epígrafe foi adjudicada ao empreiteiro \_\_\_\_\_ pelo valor de 163.975,18 Euros, com um prazo de execução contratual de 150 dias e foi consignada aos trinta dias de Outubro de dois mil e sete.

Na sequência das reuniões realizadas entre o empreiteiro e a fiscalização no local onde se desenvolve a empreitada, cumpre-nos informar por este meio sobre a necessidade de se proceder à realização de alguns trabalhos a mais e a menos.

Os trabalhos a mais e a menos acima referidos, que se apresentam nos mapas anexos, resultam, na sua maioria, de circunstâncias não previstas em projecto (devido a alteração de legislação), que só foram possíveis de detectar após o início dos trabalhos da empreitada e que se evidenciaram com o seu normal desenvolvimento. Dada a sua natureza e localização, a sua execução revela-se absolutamente necessária ao perfeito acabamento da obra.

Junto se anexam os respectivos mapas com a relação das diferentes espécies de trabalhos a mais e respectivas justificações, nomeadamente: execução de **trabalhos a menos** e trabalhos a mais **sem preços unitários contratados**.

Face ao exposto, propõe-se a aprovação superior, os trabalhos a mais e a menos constantes da relação dos trabalhos a mais e respectivas justificações, os quais se considera serem necessários e estarem justificados.

Caso estes trabalhos a mais venham a ser superiormente autorizados, os valores relativos a esta empreitada serão alterados do seguinte modo:

QUADRO RESUMO

a)	Valor inicial do contrato de adjudicação.	<b>163.975,18 €</b>		
		1º Contrato de trabalhos a mais e de supressão de trabalhos	<b>2º Contrato a realizar com os elementos desta Informação</b>	Acumulado
b)	Trabalhos a mais sem preços contratados.	0,00€	898,55 €	898,55 €
c)	Trabalhos a mais com preços contratados.	39.525,33€	0,00 €	39.525,33€
d)	Total de trabalhos a mais (b+c)	39.525,33€	898,55 €	40.423,88 €
e)	Valor dos trabalhos a menos	<b>3.427,23€</b>	898,55 €	4.325,78 €
f)	Valor da compensação de trabalhos a mais por trabalhos a menos	0,00€	0,00 €	0,00 €
g)	Acréscimo do valor da empreitada	36.098,10€	0,00 €	36.098,10 €
h)	Valor da empreitada	<b>200.073,28€</b>	<b>200.073,28€</b>	<b>200.073,28€</b>
	Percentagem de trabalhos a mais não compensados $\left(\frac{[(b+c)-f]}{(a-(e-f))} \times 100\right)$ relativa ao valor da adjudicação inicial suprimido dos trabalhos a menos não compensados:	<b>24,62%</b>	<b>24,62%</b>	<b>24,62%</b>

Aos valores do quadro resumo acresce a IVA à taxa legal em vigor.

Da consideração dos valores expressos nos quadros resumo, chegamos a um valor de trabalhos a mais não compensados de **24,62%**  $\left(\frac{[(b+c)-f]}{(a-(e-f))} \times 100\right)$  do valor da adjudicação inicial suprimido dos trabalhos a menos não compensados.

Anexo 4.23. – 1.º Contrato adicional.



CONTRATO ADICIONAL AO CONTRATO DA EMPREITADA DE EXECUÇÃO  
DAS INSTALAÇÕES PARA O SERVIÇO DE POLÍCIA MUNICIPAL

Aos vinte e nove dias do mês de Abril do ano dois mil e oito, nesta cidade de Albufeira e no Edifício dos Paços do Município, perante mim, \_\_\_\_\_, licenciado em Direito, director de departamento municipal do Departamento de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Albufeira, na qualidade de oficial público designado para o efeito, compareceram como outorgantes:-----

PRIMEIRO

\_\_\_\_\_, natural da freguesia de \_\_\_\_\_ município de \_\_\_\_\_, habitualmente residente em \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Albufeira e outorgando, nos termos da alínea a), do n.º 1, e da alínea f), do n.º 2, ambos do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, em representação do **MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA**, pessoa colectiva de direito público número \_\_\_\_\_

SEGUNDO

\_\_\_\_\_, natural da freguesia e município do \_\_\_\_\_, habitualmente residente no \_\_\_\_\_, que outorga na qualidade de sócio-gerente e em representação de \_\_\_\_\_, sociedade comercial por quotas com sede na \_\_\_\_\_, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva \_\_\_\_\_, matriculada na

Conservatória do Registo Comercial do Cartaxo sob o mesmo número, com o capital social de .....

Verifiquei as identidades dos outorgantes, a do primeiro por conhecimento pessoal e a do segundo pela apresentação do Bilhete de Identidade número ..... emitido em ..... pelos Serviços de Identificação Civil da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, em .....

Verifiquei também as respectivas qualidades e suficiências de poderes por eles invocadas para o acto, as do primeiro outorgante ainda por conhecimento pessoal e as do segundo pela fotocópia certificada da certidão emitida pela Conservatória do Registo Comercial do ..... em ..... que arquivo.....

E pelos outorgantes, nas qualidades que, respectivamente, representam, foi dito:-----

A) Que os representados pelo primeiro e segundo outorgantes são, respectivamente, dono e executora da empreitada de EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARA O SERVIÇO DE POLÍCIA MUNICIPAL, conforme contrato de adjudicação celebrado em vinte e sete de Setembro de dois mil e sete, nesta Câmara Municipal, o qual se encontra registado sob o número ..... no livro próprio número .....

B) Que, no desenvolvimento do processo tendente à execução da empreitada, se veio a mostrar necessária a realização de trabalhos a mais, bem como a supressão de outros já contratados, conforme informação do Departamento de Planeamento e Projectos da Câmara Municipal de Albufeira, de vinte e oito de Março de dois mil e oito, que fica a fazer parte integrante deste contrato, em processo que mereceu despacho de aprovação, pelo Presidente da dita Câmara Municipal de Albufeira, exarado em dois de Abril de dois

mil e oito, no uso de competência delegada pela dita Câmara Municipal em reunião de vinte e um de Outubro de dois mil e cinco.-----

C) Que, em consequência disso, formalizam por este contrato o acordo respeitante à realização dos trabalhos a mais em causa, pelo valor de trinta e nove mil quinhentos e vinte e cinco euros e trinta e três cêntimos, bem como a supressão de trabalhos, no valor de três mil quatrocentos e vinte e sete euros e vinte e três cêntimos, da ponderação conjunta dos quais resulta um acréscimo no valor da empreitada em TRINTA E SEIS MIL NOVENTA E OITO EUROS E DEZ CÊNTIMOS, cifrando-se o valor actual da mesma em duzentos mil setenta e três euros e vinte e oito cêntimos, quantia a que acresce o Imposto Sobre o Valor Acrescentado nos termos legais.-----

D) Que os trabalhos adicionais objecto do presente contrato originam uma prorrogação legal do prazo para execução da empreitada em quarenta dias. -----

E) Que a este contrato se aplicam, com as necessárias adaptações, as cláusulas do contrato de adjudicação da empreitada.-----

F) Que, para garantia da regular execução destes trabalhos, foi prestada caução, sob a forma de garantia bancária, no montante de dez por cento do valor deste contrato, a qual ficará retida até à recepção definitiva da obra e integral cumprimento das formalidades legalmente previstas.-----

Mais disse o primeiro outorgante que a despesa resultante do presente contrato será suportada através da seguinte dotação do Orçamento do Município de Albufeira para o ano de dois mil e oito: Classificação Orgânica: zero um, zero dois; Classificação Económica: Agrupamento, zero sete; Subagrupamento, zero um; Rubrica, zero três; Alínea, zero um.---



Assim o disseram e outorgaram.-----

Arquivo no processo respeitante ao presente contrato, o qual é registado sob o número  
 livro próprio, número os seguintes documentos:  
 a garantia bancária número , no montante de três mil seiscientos e nove  
 euros e oitenta e dois cêntimos, emitida em dezoito de Abril de dois mil e oito, pelo Banco  
 ; fotocópia certificada da certidão Comercial da Empresa, referida;  
 fotocópia certificada da certidão emitida pelo Serviço de Finanças do  
 pela qual verifiquei que a Empresa tem a sua situação  
 tributária regularizada perante a Fazenda Nacional; fotocópia certificada da declaração, do  
 Centro Distrital de Segurança Social de , emitida em  
 pela qual verifiquei que a Empresa tem a sua situação contributiva regularizada  
 perante a Segurança Social; fotocópia certificada da declaração modelo vinte e dois do  
 Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, respeitante ao ano de dois mil e seis,  
 entregue, pela Empresa, via Internet, na Direcção-Geral dos Impostos, em vinte e nove de  
 Maio de dois mil e sete.-----

A minuta do presente contrato foi aprovada, por despacho, de vinte e oito de Abril de dois  
 mil e oito, do Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, no uso de competência  
 delegada pela Câmara Municipal de Albufeira em reunião de vinte e um de Outubro de  
 dois mil e cinco, nos termos conjugados do n.º 1 do artigo 64.º, do n.º 2 do artigo 29.º e da  
 alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º, todos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.-----

Este contrato foi lido em voz alta e explicados o seu conteúdo e efeitos na presença  
 simultânea de todos os intervenientes.-----

O PRIMEIRO OUTORGANTE,



O SEGUNDO OUTORGANTE,



O OFICIAL PÚBLICO,



CONTA:

Imposto do Selo (N.º 8 T.G.I.S.) – € 5,00

São: cinco euros.

Pago por guia n.º 56/08.

O Oficial Público,



Relatório Detalhado da Distribuição: SGDCMA/2008/27248



**Assunto:** Contrato adicional ao contrato da empreitada de execução das instalações para o serviço de Polícia Municipal  
**Observações:**

**Processos**

Código	Assunto	Estado
--------	---------	--------

**Antecedentes**

Código	Assunto	Data Início
--------	---------	-------------

**Registos Associados**

Livro	Ano	Número	Assunto	Observações	Criado em
I-CMA	2008	3478	Contrato adicional ao contrato da empreitada de execução das instalações para o serviço de Polícia Municipal		02-05-2008 9:23:00

**Conhecimentos**

Perfil	Nome	Autor	Data
--------	------	-------	------

**Etapas**

Descrição	Detalhe
Distribuição:	SGDCMA/2008/27248
Etapa nº:	1
Nome:	
Descrição:	
Percurso:	
Estado:	Enviada
Operações Efectuadas:	
Fase:	
Interveniente:	
Executante:	
Data de Leitura:	02-05-2008 9:25:17
Envio:	02-05-2008 9:25:58
Assinada:	Não
Documentos:	Nome Assinaturas <a href="#">20080502092300808.pdf</a>

**Cópias Para:**  
**Despacho/Infomação:** Para conhecimento.

Descrição	Detalhe
Distribuição:	SGDCMA/2008/27248
Etapa nº:	2
Nome:	
Descrição:	
Percurso:	
Estado:	Enviada
Operações Efectuadas:	
Fase:	
Interveniente:	
Executante:	

Anexo 4.25. – 2.º Contrato adicional



SEGUNDO CONTRATO ADICIONAL AO CONTRATO DA EMPREITADA DE  
EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARA O SERVIÇO DE POLÍCIA MUNICIPAL

Aos dezoito dias do mês de Junho do ano dois mil e oito, nesta cidade de Albufeira e no Edifício dos Paços do Município, perante mim,

licenciado em Direito, director de departamento municipal do Departamento de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Albufeira, na qualidade de oficial público designado para o efeito, compareceram como outorgantes:-----

PRIMEIRO

\_\_\_\_\_, natural da freguesia de \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, habitualmente residente em \_\_\_\_\_, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Albufeira e outorgando, nos termos da alínea a), do n.º 1, e da alínea f), do n.º 2, ambos do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, em representação do **MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA**, pessoa colectiva de direito público número \_\_\_\_\_,-----

SEGUNDO

\_\_\_\_\_, natural da freguesia e município do \_\_\_\_\_, habitualmente residente no \_\_\_\_\_, que outorga na qualidade de sócio-gerente e em representação de \_\_\_\_\_, sociedade comercial por quotas com sede \_\_\_\_\_, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva número \_\_\_\_\_, matriculada na

Conservatória do Registo Comercial do Cartaxo sob o mesmo número, com o capital social de \_\_\_\_\_

Verifiquei as identidades dos outorgantes, a do primeiro por conhecimento pessoal e a do segundo pela apresentação do Bilhete de Identidade número \_\_\_\_\_ emitido em \_\_\_\_\_ pelos Serviços de Identificação Civil da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, em \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

Verifiquei também as respectivas qualidades e suficiências de poderes por eles invocadas para o acto, as do primeiro outorgante ainda por conhecimento pessoal e as do segundo pela fotocópia certificada da certidão emitida pela Conservatória do Registo Comercial do \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, que arquivo.-----

E pelos outorgantes, nas qualidades que, respectivamente, representam, foi dito:-----

A) Que os representados pelo primeiro e segundo outorgantes são, respectivamente, dono e executora da empreitada de EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARA O SERVIÇO DE POLÍCIA MUNICIPAL, conforme contrato de adjudicação celebrado em vinte e sete de Setembro de dois mil e sete, nesta Câmara Municipal, o qual se encontra registado sob o número \_\_\_\_\_, no livro próprio, número \_\_\_\_\_ relativamente ao qual já foi celebrado, em vinte e nove de Abril de dois mil e oito, um contrato adicional, que ficou registado sob o número \_\_\_\_\_ no livro próprio, número \_\_\_\_\_

B) Que, no desenvolvimento do processo tendente à execução da empreitada, se veio a mostrar necessária a realização de trabalhos a mais, bem como a supressão de outros já contratados, conforme informação do Departamento de Planeamento e Projectos da

Câmara Municipal de Albufeira, de dezanove de Maio de dois mil e oito, que fica a fazer parte integrante deste contrato, em processo que mereceu despacho de aprovação, pelo Presidente da dita Câmara Municipal de Albufeira, exarado em vinte e nove de Maio de dois mil e oito, no uso de competência delegada pela dita Câmara Municipal em reunião de vinte e um de Outubro de dois mil e cinco.-----

C) Que, em consequência disso, formalizam por este contrato o acordo respeitante à realização dos trabalhos a mais em causa, pelo valor de oitocentos e noventa e oito euros e cinquenta e cinco cêntimos, bem como a supressão de trabalhos, no mesmo valor, mantendo-se, assim, o montante da empreitada em duzentos mil setenta e três euros e vinte e oito cêntimos, quantia a que acresce o Imposto Sobre o Valor Acrescentado nos termos legais.-----

D) Que os trabalhos adicionais em causa estão englobados no prazo de execução da empreitada. -----

E) Que a este contrato se aplicam, com as necessárias adaptações, as cláusulas do contrato de adjudicação da empreitada.-----

Mais disse o primeiro outorgante que a despesa inerente a este contrato será suportada através da seguinte dotação do Orçamento do Município de Albufeira para o ano de dois mil e oito: Classificação Orgânica: zero um, zero dois; Classificação Económica: Agrupamento, zero sete; Subagrupamento, zero um; Rubrica, zero três; Alínea, zero um.--- Assim o disseram e outorgaram.-----

Arquivo no processo respeitante ao presente contrato, o qual é registado sob o número quarenta, barra, dois mil e oito, no livro próprio, número dois, os seguintes documentos:

fotocópia certificada da certidão Comercial da Empresa, referida; fotocópia certificada da certidão emitida pelo Serviço de Finanças d. \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, pela qual verifiquei que a Empresa tem a sua situação tributária regularizada perante a Fazenda Nacional; fotocópia certificada da declaração, do Centro Distrital de Segurança Social de \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_\_, pela qual verifiquei que a Empresa tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; fotocópia certificada da declaração modelo vinte e dois do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, respeitante ao ano de dois mil e sete, entregue, pela Empresa, via Internet, na Direcção-Geral dos Impostos, em vinte e oito de Maio de dois mil e oito. -----

A minuta do presente contrato foi aprovada, por despacho, de doze de Junho de dois mil e oito, do Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, no uso de competência delegada pela Câmara Municipal de Albufeira em reunião de vinte e um de Outubro de dois mil e cinco, nos termos conjugados do n.º 1 do artigo 64.º, do n.º 2 do artigo 29.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º, todos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.-----

Este contrato foi lido em voz alta e explicados o seu conteúdo e efeitos na presença simultânea de todos os intervenientes.-----

O PRIMEIRO OUTORGANTE,



O SEGUNDO OUTORGANTE,



Anexo 4.26. – Auto de Recepção Provisória



I - CMA/28/5525  
11.7.02

**Município de Albufeira**  
Departamento de Planeamento e Projecto  
Divisão de Edifícios e Equipamentos

**AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIO**

-----Auto de Recepção Provisória da empreitada de **EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARA O SERVIÇO DE POLÍCIA MUNICIPAL**, adjudicada à empresa \_\_\_\_\_, por despacho, exarado aos três dias do mês de Maio de dois mil e sete, pelo Sr. Vereador deste Município e Vice Presidente \_\_\_\_\_, no uso de poderes delegados (despacho de 2005/10/21), pelo valor de € 163.974,48 (cento e sessenta e três mil novecentos e setenta e quatro euros e oito cêntimos), acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, conforme contrato celebrado pela mesmo Município aos vinte e sete dias do mês de Setembro de dois mil e sete. -----

-----Primeiro Contrato Adicional datado de vinte e nove de Abril de dois mil e oito, respeitante à realização de trabalhos a mais pelo valor de € 39.525,33 (trinta e nove mil, quinhentos e vinte e cinco euros e trinta e três cêntimos), bem como a supressão de trabalhos no valor de € 3.427,23 (três mil, quatrocentos e vinte e sete euros e vinte e três cêntimos), da ponderação conjunta dos quais resulta um acréscimo no valor da empreitada de €36.098,10 (trinta e seis mil, noventa e oito euros e dez cêntimos), cifrando-se o valor da mesma em €200.073,28 (duzentos mil, setenta e três euros e vinte e oito cêntimos) -----

-----Segundo Contrato Adicional datado de vinte e quatro de Junho de dois mil e oito, respeitante à realização de trabalhos a mais pelo valor de € 898,50 (oitocentos e noventa e oito euros e cinquenta cêntimos), bem como a supressão de trabalhos no valor de € 898,50 (oitocentos e noventa e oito euros e cinquenta cêntimos), da ponderação conjunta dos quais resulta um acréscimo no valor da empreitada de €0,00 (zero euros e zero cêntimos), cifrando-se o valor da mesma em €200.073,28 (duzentos mil, setenta e três euros e vinte e oito cêntimos) ---

-----No primeiro dia do mês de Junho de dois mil e oito, compareceram no local da obra a \_\_\_\_\_, representantes autorizados do Município, e o \_\_\_\_\_, representante autorizado do empreiteiro, ao exame de todos os trabalhos realizados, tendo verificado que os mesmos se encontram em satisfatório estado de execução e conservação, razão porque consideram estes trabalhos em condições de serem recebidos provisoriamente. -----

-----E não havendo mais nada a tratar, foi encerrado o presente auto que vai ser assinado pelo membro desta Comissão e pelo representante do empreiteiro. -----

**Os Representante do Dono da Obra**

Mónica Romas Silva

António Augusto

**O Representante do Empreiteiro**

[Assinatura]





<b>Assunto:</b>	EMPRETTADA DE EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARA O SERVIÇO DE POLICIA MUNICIPAL - REVISÃO DE PREÇOS		
<b>Observações:</b>			
<b>Processos</b>			
Código	Assunto	Estado	
<b>Antecedentes</b>			
Código	Assunto	Data Início	
<b>Registos Associados</b>			
Livro	Ano	Número	Assunto
I-CMA	2008	5448	EMPRETTADA DE EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARA O SERVIÇO DE POLICIA MUNICIPAL - REVISÃO DE PREÇOS
			Observações Criado em
			07-07-2008 15:03:00
<b>Conhecimentos</b>			
Perfil	Nome	Autor	Data
<b>Etapas</b>			
Descrição	Detalhe		
Distribuição:	SGDCMA/2008/43072		
Etapa nº:	1		
Nome:			
Descrição:			
Percurso:			
Estado:	Enviada		
<b>Operações Efectuadas:</b>			
Fase:			
Interveniente:			
Executante:			
Data de Leitura:	07-07-2008 15:06:56		
Envio:	07-07-2008 15:08:50		
Assinada:	Não		
Documentos:	Nome	Assinaturas	
	<u>REVISAO_PRECOS.pdf</u>		
<b>Cópias Para:</b>			
<b>Despacho/Informação:</b> Junto remeto o cálculo da revisão de preços a título provisório da empreitada em epígrafe, no valor de 4.168,53€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para análise por parte do empreiteiro.			
Á consideração superior.			
Descrição	Detalhe		
Distribuição:	SGDCMA/2008/43072		
Etapa nº:	2		
Nome:			
Descrição:			
Percurso:			
Estado:	Enviada		

Relatório Detalhado da Distribuição: SGDCMA/2009/20497



<b>Assunto:</b>	EMPRETTADA DE EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARA O SERVIÇO DE POLICIA MUNICIPAL - Revisão de Preços definitiva		
<b>Observações:</b>			
<b>Processos</b>			
Código	Assunto	Estado	
<b>Antecedentes</b>			
Código	Assunto	Data Início	
<b>Registos Associados</b>			
Livro I-CMA	Ano 2009	Número 3019	Assunto Observações Criado em
			EMPRETTADA DE EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARA O SERVIÇO DE POLICIA MUNICIPAL - Revisão de Preços definitiva 26-03-2009 16:59:00
<b>Conhecimentos</b>			
Perfil	Nome	Autor	Data
<b>Etapas</b>			
Descrição	Detalhe		
Distribuição:	SGDCMA/2009/20497		
Etapa nº:	1		
Nome:			
Descrição:			
Percurso:			
Estado:	Enviada		
Operações Efectuadas:			
Fase:			
Interveniente:			
Executante:			
Data de Leitura:	26-03-2009 17:03:07		
Envio:	26-03-2009 17:05:33		
Assinada:	Não		
Documentos:			
Cópias Para:			
Informação:	<p>Junto remeto o cálculo da revisão de preços a título definitivo da empreitada em epígrafe, no valor de 1.650,32€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para análise por parte do empreiteiro. O cálculo da revisão de preços segue fisicamente para a SAFOM.</p> <p>Á consideração superior.</p>		
Descrição	Detalhe		
Distribuição:	SGDCMA/2009/20497		
Etapa nº:	2		
Nome:			
Descrição:			
Percurso:			
Estado:	Enviada		

Relatório Detalhado da Distribuição: SGDCMA/2009/22174



**Assunto:** Empreitada de execução das instalações para o serviço de Policia Municipal - Revisão de preços

**Observações:**

**Processos**

Código	Assunto	Estado
--------	---------	--------

**Antecedentes**

Código	Assunto	Data Início
--------	---------	-------------

**Registos Associados**

Livro	Ano	Número	Assunto	Observações Criado em
E-CMA	2009	17628	Empreitada de execução das instalações para o serviço de Policia Municipal - Revisão de preços	02-04-2009 13:14:00

**Conhecimentos**

Perfil	Nome	Autor	Data
--------	------	-------	------

**Etapas**

Descrição: Detalhe  
 Distribuição: SGDCMA/2009/22174  
 Etapa nº: 1

**Nome:**

**Descrição:**

**Percorso:**

**Estado:** Enviada

**Operações Efectuadas:**

**Fase:**

**Interveniente:**

**Executante:**

**Data de Leitura:** 02-04-2009 13:14:25

**Envio:** 02-04-2009 13:14:25

**Assinada:** Não

**Documentos:** Nome Assinaturas  
A new fax has arrived from 243700018 (Part 1 of 1) on Channel 1.msg

**Cópias Para:**

**Informação:**

Descrição: Detalhe  
 Distribuição: SGDCMA/2009/22174  
 Etapa nº: 2

**Nome:**

**Descrição:**

**Percorso:**

**Estado:** Enviada

**Operações Efectuadas:** Aceite em 02-04-2009 às 20:51

**Fase:**

**Estado:** Enviada  
**Operações Efectuadas:** Aceite em 06-04-2009 às 11:27  
**Fase:**  
**Interveniente:**  
**Executante:**  
**Data de Leitura:** 06-04-2009 11:27:47  
**Envio:** 06-04-2009 11:29:03  
**Assinada:** Não  
**Documentos:**  
**Cópias Para:**  
**Informação:** Mónica tem que fazer informação de valor da revisão e de que o empreiteiro a aceitou

**Descrição:** Detalhe  
**Distribuição:** SGDCMA/2009/22174  
**Etapa nº:** 6  
**Nome:**  
**Descrição:**  
**Percorso:**  
**Estado:** Enviada

**Operações Efectuadas:**  
**Fase:**  
**Interveniente:**  
**Executante:**  
**Data de Leitura:** 06-04-2009 11:34:54  
**Envio:** 08-04-2009 9:42:30  
**Assinada:** Não  
**Documentos:**  
**Cópias Para:**  
**Informação:** Conforme Distribuição SGDCMA/2009/20497, ao abrigo do n.º 7 das cláusulas complementares do caderno de encargos, o empreiteiro aprovou o cálculo de revisão de preços definitiva no valor de 5.740,26€ acrescido de IVA para a empreitada de execução das instalações para o serviços da policia municipal.

Considera-se que a revisão de preços definitiva se encontra em condições de ser aprovada pelo que, tendo já sido facturada uma revisão de preços provisória no valor de 4.168,53 €, solicita-se o cabimento de 1.571,73 € mais IVA no projecto 2006/6 e Código de Classificação Orçamental 010207010301 do Plano Plurianual de Investimentos e submete-se à consideração do Sr. Presidente da Câmara, a aprovação do pagamento de 1.571,73 € mais IVA, relativos a revisão de preços definitiva da obra supracitada.

À consideração Superior

**Descrição:** Detalhe  
**Distribuição:** SGDCMA/2009/22174  
**Etapa nº:** 7  
**Nome:**  
**Descrição:**  
**Percorso:**  
**Estado:** Enviada  
**Operações Efectuadas:** Aceite em 08-04-2009 às 12:17  
**Fase:**  
**Interveniente:**  
**Executante:**  
**Data de Leitura:** 08-04-2009 12:17:01

## **8. BIBLIOGRAFIA**

### **Livros consultados:**

Antunes, José M. de O. (2009) *Código dos Contratos Públicos – Regime de Erros e Omissões*, 2.º edição, Coimbra, Edições Almedina, SA.

Guerra Tavares, Gonçalo e Monteiro Dente, Nuno (2009) *Código dos Contratos Públicos Volume 1 - Regime da Contratação Pública (Comentado)*, 1.º edição, Coimbra, Edições Almedina, SA.

Rebello de Sousa, Marcelo e Salgado de Matos, André (2009) *Contratos Públicos – Direito Administrativo Tomo III*, 2.º edição, Alfragide, Dom Quixote.

### **Teses de Mestrado consultadas:**

Jesus Moita Pinto Garnel, F. (2009) *Análise Comparativa entre o Código dos Contratos Públicos e o Regime Jurídico de Empreitadas de Obras Públicas, D.L. n.º 59/99 de 2 de Março*, Tese de Mestrado não publicada, Instituto Superior Técnico – Universidade Técnica de Lisboa.

Martins, V. N. P. (2006) *Avaliação do valor educativo de um software de elaboração de partituras: um estudo de caso com o programa Finale no 1º ciclo*, Tese de Mestrado não publicada, Escola de Educação e Psicologia – Universidade do Minho.

Silva Costa, R. (2009) *Análise do Regime de Erros e Omissões dos Contratos de Empreitadas de Obras Públicas*, Tese de Mestrado não publicada, Instituto Superior Técnico – Universidade Técnica de Lisboa.

Sobral Camões, P.J. (1995) *Processo de Tomada de Decisão na Organização Municipal - Estudo Exploratório de um Caso*, Tese de Mestrado não publicada, Escola de Economia e Gestão – Universidade do Minho.

**Decretos de Lei, Despachos, Directivas, Leis e Portarias consultados:**

Decreto-lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a última alteração pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, aprova o Código do Procedimento Administrativo.

Decreto-lei n.º 59/99, de 2 de Março, aprova o novo Regime das Empreitadas de Obras Públicas.

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, Código dos Contratos Públicos.

Despacho n.º162-A/2011, publicado em Diário da República, 2.ª série — N.º 2 — 4 de Janeiro de 2011.

Despacho n.º162-B/2011, publicado em Diário da República, 2.ª série — N.º 2 — 4 de Janeiro de 2011.

Directiva n.º 93/37/CE, procede também à transposição da Directiva n.º 97/52/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Outubro de 1997.

*Directiva 2004/17/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de Março de 2004, relativa à coordenação dos processos de adjudicação de contratos nos sectores da água, da energia, dos transportes e dos serviços postais.*

*Directiva 2004/18/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de Março de 2004, relativa à coordenação dos processos de adjudicação dos contratos de empreitada de obras públicas, dos contratos públicos de fornecimento e dos contratos públicos de serviços.*

Lei n.º 31/2009 de 3 de Julho, aprova o regime jurídico que estabelece a qualificação exigível aos técnicos pela elaboração e subscrição de projectos, pela fiscalização de obra e pela direcção de obra Portaria n.º 701-H/2008 de 29 de Julho.

### **Artigos electrónicos consultados:**

Jornal Diário. PSD aponta derrapagem de quase 5 milhões. Publicação diária (online). Portal Azores Global. Publicado a 11 de Junho de 2008 pelas 19:50. Disponível em: <http://pda.azoresglobal.com/vernoticia.php?id=17070>, consultado em 28/10/11.

Queirós, Luís Miguel. Tribunal de Contas confirma derrapagem de dinheiros e prazos da Casa da Música. Publicação diária (online). Público Comunicação Social SA. Publicado a 05 de Dezembro de 2008. Disponível em: <http://www.publico.pt/Cultura/tribunal-de-contas-confirma-derrapagem-de-dinheiros-e-prazos-da-casa-da-musica-1352185>, consultado em 28/10/11.

C., P.. Açores: Líder do PSD/A denuncia "derrapagens" de 17 milhões em obras em escolas. Publicação diária (online). Expresso Impresa Publishing S.A.. Publicado a 31 de Maio de 2008. Pelas 23:06. Disponível em: <http://aeiou.expresso.pt/acoes-lider-dopda-denuncia-derrapagens-de-17-milhoes-em-obras-em-escolas=f335091>, consultado em 28/10/11.

Romero, Carlos. O grande embuste do preço das obras públicas. Publicação diária (online). Público Comunicação Social SA. Publicado a 12 de Fevereiro de 2006 pelas 07:34. Disponível em: <http://economia.publico.pt/Noticia/o-grande-embuste-do-preco-das-obras-publicas-1247611>, consultado em 28/10/11.

Costa, Ana Correia. Metro: Derrapagem orçamental serviu para "pagar investimento". Publicação diária (online). Jornalismo Porto Net. Publicado a 16 de Novembro de 2005 pelas 19:07. Disponível em: [http://jpn.icicom.up.pt/2005/11/16/metro\\_derrapagem\\_orcamental\\_serviu\\_para\\_pagar\\_investimento.html](http://jpn.icicom.up.pt/2005/11/16/metro_derrapagem_orcamental_serviu_para_pagar_investimento.html), consultado em 28/10/11. ISSN 1646-3064.

Pinto, Luísa. Informação incompleta em Portugal sobre contratação pública. Publicação diária (online). Público Comunicação Social SA. Publicado a 12 de Abril de 2010 pelas 07:05. Disponível em: <http://economia.publico.pt/Noticia/informacao-incompleta-em-portugal-sobre-contratacao-publica-1431739>, consultado em 24/11/10.

**Sítios de internet consultados:**

<http://www.enterpriseeuropenetwork.pt/info/mercadounico/Paginas/contratos.aspx>.

<http://estudosdecaso06.pbworks.com/w/page/19324047/FrontPage>.

[http://www.cm-albufeira.pt/portal\\_autarquico/albufeira/v\\_pt-PT/menu\\_turista/concelho/dados\\_estatisticos/](http://www.cm-albufeira.pt/portal_autarquico/albufeira/v_pt-PT/menu_turista/concelho/dados_estatisticos/).

<http://dre.pt/pdfgratis2s/2006/12/2S249A000ES00.pdf>.

<http://sgd/SGDCMA>.

**Documentos encontrados em sítios de internet consultados:**

Câmara Municipal de Albufeira. 1.º Revisão do Orçamento – Município de Albufeira. Disponível em: <http://servidorx2003/Documentacao/Grandes%20Opes%20do%20Plano%20e%20Oramento/2010/1%20Revisão%20Orçamento%202010.pdf>, consultado em: 03/05/10.

Conselho Local de Acção Social de Albufeira. Co-financiado pelo fundo Social Europeu e Estado Português Ministério da Segurança Social e do Trabalho. Diagnóstico do concelho de Albufeira. Setembro de 2005. Disponível em: [http://www.cm-albufeira.pt/NR/rdonlyres/394CFEB7-FDD5-491E-A933-0FA95614EFFB/0/Diag\\_Social\\_Conc\\_Albuf.pdf](http://www.cm-albufeira.pt/NR/rdonlyres/394CFEB7-FDD5-491E-A933-0FA95614EFFB/0/Diag_Social_Conc_Albuf.pdf), consultado em: 03/05/10.

Fernandes, Bruno Rodrigues e Oliveira, Murilo Alvarenga, Análise Financeira do Estoque: Um aplicado em simulação organizacional do tipo jogo de empresas, artigo científico, Universidade Federal Fluminense. Publicado em: [http://www.aedb.br/seget/artigos07/566\\_seget07.pdf](http://www.aedb.br/seget/artigos07/566_seget07.pdf).



Galdeano, L. E., Rossi, L. A., Zago, M. M., (2003) Roteiro Instrucional para Elaboração de um Estudo de Caso Clínico, Rev Latino-am Enfermagem, 11(3):371-5, [www.scielo.br/pdf/rlae/v11n3/16548.pdf](http://www.scielo.br/pdf/rlae/v11n3/16548.pdf), consultado em: 03/05/10.

Meirinhos, Manuel; Osório, António; O estudo de caso como estratégia de investigação em educação, EDUSER: revista de educação, Inovação, Investigação em Educação, Vol 2(2), 49-65.

Ordem dos Engenheiros. Elaboração e Subscrição de Projectos, Fiscalização e Direcção de Obra - Qualificações Exigidas aos Engenheiros e Concorrência dos Outros Técnicos. Publicado na Revista Ingenium N.º 114 - Novembro/Dezembro de 2009; Revista Ingenium N.º 116 - Março/Abril de 2010 e Revista Ingenium N.º 117 - Maio/Junho de 2010. Disponível em: <http://www.ordemengenheiros.pt/pt/centro-de-informacao/dossiers/consultorio-juridico/elaboracao-e-subscricao-de-projectos-fiscalizacao-e-direccao-de-obra-qualificacoes-exigidas-aos-engenheiros-e-concorrencia-dos-outros-tecnicos/>, consultado em 20/11/11.

Revista n.º 69 – Dezembro de 2007, [http://www.cm-albufeira.pt/portal\\_autarquico/albufeira/v\\_pt-PT/menu\\_municipal/consultas\\_online/publicacoes\\_online/agenda\\_revista\\_pdf/](http://www.cm-albufeira.pt/portal_autarquico/albufeira/v_pt-PT/menu_municipal/consultas_online/publicacoes_online/agenda_revista_pdf/), consultado em: 03/05/10.

Revista n.º 72 – Novembro 2008, [http://www.cm-albufeira.pt/portal\\_autarquico/albufeira/v\\_pt-T/menu\\_municipal/consultas\\_online/publicacoes\\_online/agenda\\_revista\\_pdf/](http://www.cm-albufeira.pt/portal_autarquico/albufeira/v_pt-T/menu_municipal/consultas_online/publicacoes_online/agenda_revista_pdf/), consultado em: 03/05/10.

Roux V. C. C., Ana M., Método do Estudo de Caso (Case Studies) ou Método do Caso (Teaching Cases)? Uma análise dos dois métodos no Ensino e Pesquisa em Administração, Artigo científico, Universidade Presbiteriana Mackenzie. Publicado em: [http://www.mackenzie.br/fileadmin/Graduacao/CCSA/remac/jul\\_dez\\_05/06.pdf](http://www.mackenzie.br/fileadmin/Graduacao/CCSA/remac/jul_dez_05/06.pdf).

**Revista consultada:**

Ferreira Santo, Fernando (2006) *Recomendações da Ordem dos Engenheiros para Redução dos Desvios de Custos e de Prazos nas Empreitadas de Obras Públicas, Parecer Técnicos*, Lisboa, Ordem dos Engenheiros.

**Sites consultados:**

<http://aeiou.expresso.pt>  
<http://www.almedina.net>  
<http://www.base.gov.pt>  
<http://www.ceim.pt>  
<http://www.cm-albufeira.pt>  
<http://www.codejuris.pt>  
<http://www.compraspublicas.pt>  
<http://dre.pt>  
<http://www.fd.unl.pt>  
<http://economia.publico.pt>  
<http://www.enterpriseeuropenetwork.pt>  
<http://estudosdecaso06.pbworks.com>  
<http://www.google.pt>  
<http://www.inci.pt>  
<http://jpn.icicom.up.pt>  
<http://www.oop.inci.pt>  
<http://www.ordemengenheiros.pt>  
<http://pda.azoresglobal.com>  
<http://www.publico.pt>  
<http://www.rcaap.pt>  
<http://repositorio.iscte.pt>  
<http://repositorium.sdum.uminho.pt>  
<http://repositorio.ul.pt>  
<http://www.serprofessoruniversitario.pro.br>  
<http://sgd/SGDCMA>  
<http://www.tcontas.pt>  
<http://pt.wikipedia.org>